



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXIV. — Nº 033

SÁBADO, 21 DE ABRIL DE 1979

BRASÍLIA — DF

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

##### 1 — ATA DA 43ª SESSÃO, EM 20 DE ABRIL DE 1979

###### 1.1 — ABERTURA

###### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

*Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:*

— Nº 55/79 (nº 100/79, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 95/78 (nº 3.366/77, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 35 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.631, de 19 de abril de 1979.)

*De agradecimento de comunicação:*

— Nº 56/79 (nº 101/79, na origem), referente à escolha do Sr. Dario Moreira de Castro Alves, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa.

###### 1.2.2 — Pareceres

*Referentes às seguintes matérias:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 143/78 (nº 5.725-B/78, na Casa de origem), que cria cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/76 (nº 751-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a Legislação de Previdência Social.

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/76 (nº 443-B/75, na origem), que estende o salário-família criado pelo art. 2º da Lei nº 3.559, de 11 de dezembro de 1968, aos herdeiros de segurado falecido no gozo da aposentadoria por invalidez.

— Projeto de Lei da Câmara nº 15/78 (nº 2.530-B/76, na origem), que altera o Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário na BR-497, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 77/77 (nº 335-B/75, na Casa de origem), que isenta de custas os atos praticados no Juizado de

Menores, independentemente de comprovação de pobreza das partes.

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/77 (nº 880-B/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o comércio de armas de fogo, e dá outras providências.

###### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 123/77 (nº 739/72, na Casa de origem), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

###### 1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 75/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a transmissão, por emissoras de rádio e televisão vinculadas à União, de programas de debates sobre problemas brasileiros, e dá outras providências.

###### 1.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Apelo ao Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, no sentido do restabelecimento, em revista daquele órgão, de dados relativos à produção petrolífera nacional.

**SENADOR ADERBAL JUREMA** — 19º aniversário da fundação de Brasília.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Aspectos das soluções propostas para eliminação de fenômenos sísmicos e aceleração da gravidade nas estacas do complexo nuclear de Angra II.

**SENADOR GABRIEL HERMES** — Saudação a Sr. Senadora do Parlamento japonês, presente à tribuna de honra.

**SENADOR LEITE CHAVES** — Encontro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Carga, em realização no Distrito Federal.

###### 1.2.6 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 76/79, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar, e dá outras providências.

EXEMPLAR ÚNICO

**1.2.7 — Requerimento**

— Nº 102/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 37/79, de sua autoria.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Requerimento nº 89/79, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 131/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que inclui a dona-de-casa entre os segurados facultativos da Previdência Social. **Aprovado.**

— Projeto de Resolução nº 9/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 179.751.000,00 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 10, de 1979, que autoriza a Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina — CODISC, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.567.367,68 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

**1.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA**

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 9 e 10, de 1979, constantes dos itens 2 e 3 da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 103 e 104, de 1979. À promulgação.

**1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR PAULO BROSSARD**, como Líder — Considerações sobre decreto, baixado pelo Senhor Presidente da República, que enquadra oficiais da reserva remunerada ou reformados no regulamento disciplinar das Forças Armadas.

**SENADOR LEITE CHAVES** — Abuso que estaria sendo praticado pela Caixa Econômica Federal contra seus mutuários em atraso.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO**, como Líder — Reais propósitos inseridos no texto do decreto presidencial objeto de discurso proferido pelo Sr. Paulo Brossard, na presente sessão.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Alerta aos setores governamentais competentes, para que, por intermédio de uma ampla coordenação de medidas eficazes, assistam aos nordestinos atingidos por forte seca.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Carta do Comitê pela representação política do Distrito Federal, à população de Brasília ao ensejo do seu 19º aniversário.

**SENADOR ALBERTO SILVA** — Apelo ao Ministro Mário Andreazza e à SUDENE, no sentido de socorrerem o Estado do Piauí, atingido por fatores climáticos.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Congratulando-se com o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social pela escolha da Professora Léa Leal para a Presidência da Legião Brasileira de Assistência — LBA.

**1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.****2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Henrique de La Rocque, proferido na sessão de 19-4-79.

**3 — ATAS DE COMISSÕES****4 — MESA DIRETORA****5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 43ª SESSÃO, EM 20 DE ABRIL DE 1979****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO E GABRIEL HERMES**

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Jaison Barreto.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

**EXPEDIENTE****MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionado:**

Nº 55/79 (nº 100/79, na origem), de 19 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1978 (nº 3.366/77, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 35 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que “dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca e dá outras providências”. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.631, de 19 de abril de 1979);

**De agradecimento de comunicação:**

Nº 56/79 (nº 101/79, na origem), de 19 do corrente, referente à escolha do Senhor Dario Moreira de Castro Alves, Ministro de

Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa.

## PARECERES

### PARECERES N°S 69 E 70, DE 1979

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1978 (nº 5.725-B, de 1978, na origem), que "cria cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências".**

#### PARECER N° 69, DE 1979 Da Comissão de Serviço Público Civil

**Relator: Senador Henrique de La Rocque**

De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Lei Maior, vem a exame desta Casa, Projeto de Lei, que cria cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências.

A matéria, examinada pela Câmara dos Deputados, obteve aprovação.

Em Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, o Ministro de Estado da Justiça esclarece que, acolhendo proposta encaminhada pelo Tribunal Superior do Trabalho, a criação de 154 (cento e cinqüenta e quatro) cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que abrange os Estados do Paraná e Santa Catarina, objetiva complementar o reduzido quadro de pessoal do seu serviço Auxiliar, sem qualificação e estruturação necessárias ao atendimento do seu crescente movimento processual.

Assim é que, em seu art. 1º, o Projeto examinado cria 154 cargos de provimento efetivo na Secretaria do TRT, da 9ª Região, assim discriminados: no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário 46 (quarenta e seis) cargos de Técnico Judiciário; 3 (três) cargos de Oficial de Justiça Avaliador; 48 (quarenta e oito) cargos de Auxiliar Judiciário; 10 (dez) cargos de Agente de Segurança Judiciária; e 27 (vinte e sete) cargos de Atendente Judiciário. No Grupo — Outras Atividades de Nível Superior — 3 (três) cargos de Contador; 3 (três) cargos de Médico; 1 (um) cargo de Bibliotecário. No Grupo — Outras Atividades de Nível Médico — 3 (três) cargos de Telefonista e 2 (dois) cargos de Auxiliar de Enfermagem. No Grupo — Artesanato — 2 (dois) cargos de Artífice de Carpintaria e Marcenaria; 2 (dois) cargos de Artífice de Eletricidade e Comunicações. E, no Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria — 4 (quatro) cargos de Motorista Oficial.

Em seu art. 2º, a proposição prevê que o preenchimento de tais cargos far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais Regionais do Trabalho.

Ressalte-se que o art. 5º veda "a contratação, a qualquer título e sob qualquer forma, de serviços com pessoa física ou jurídica, bem assim a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para o desempenho de atividades inerentes aos Grupos de Categorias Funcionais existentes no Tribunal".

Observe-se que a própria Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Justiça, justificando a criação desses cargos, esclarece que o TRT, da 9ª Região, é servido por um corpo de servidores composto por pessoal transferido da 2ª Região da Justiça do Trabalho e por outros, contratados em caráter precário, sob o regime da Legislação Trabalhista.

Parece-nos, portanto, de Justiça, acrescentar ao projeto dispositivos permitindo o aproveitamento nesses cargos, na medida em que preenchessem estes servidores as qualificações de escolaridade e outras, dos servidores contratados sob o regime da CLT.

De outra parte, o art. 6º da proposição permite que servidores redistribuídos de órgãos da Administração Federal para o TRT, da 9ª Região, sejam aproveitados nos claros de lotação existentes,

quando a melhor redação, a nosso ver, seria a que tornasse automático o aproveitamento, mediante opção, desses servidores redistribuídos, vez que são todos oriundos do antigo DCT, alguns já com 35 anos de serviços público, e que tiveram negado o direito de opção pela atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Considerando que a iniciativa da matéria está em conformidade com a Lei Maior; que serão obedecidas, como parâmetro, as normas legais pertinentes; e que as despesas decorrentes da aplicação do projeto, quando transformado em Lei, serão atendidas à conta de recursos orçamentários do TRT, da 9ª Região, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do presente projeto, com a inclusão das seguintes emendas:

#### EMENDA N° 1 — CSPC

**Acrescentem-se ao art. 2º os seguintes parágrafos:**

"Art. 2º . . . . .

§ 1º O TRT/9ª Região, mediante Ato da Presidência, poderá transformar em cargos, observada a regulamentação pertinente, os empregos integrantes da tabela de pessoal temporário de sua Secretaria, regidos pela Legislação Trabalhista, a qual será extinta.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a inclusão dos servidores no novo sistema dependerá de habilitação em processo seletivo, precedido de treinamento adequado e da exigência de curso superior para os cargos de classe inicial da Categoria Funcional de Técnicos Judiciários."

#### EMENDA N° 2 — CSPC

**Substitua-se o art. 6º do Projeto, pelo seguinte:**

"Art. 6º Os ocupantes de cargos redistribuídos de outros órgãos da Administração Federal para o Tribunal Regional do Trabalho, da 9ª Região, serão automaticamente aproveitados, mediante opção, em cargos equivalentes os superiores, criados por esta Lei, compatíveis com a sua qualificação de escolaridade."

Sala das Comissões, 5 de abril de 1979. — Evandro Carreira, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Afonso Camargo — Lázaro Barboza — Humberto Lucena.

### PARECER N° 70, DE 1979 Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Afonso Camargo**

De iniciativa do Senhor Presidente da República, chega ao exame desta Comissão o projeto de lei que cria cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências.

A matéria é submetida a apreciação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, estando acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, que assim se expressa:

"Acolhendo proposta encaminhada pelo Tribunal Superior do Trabalho, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, com vistas a posterior remessa ao Congresso Nacional, anteprojeto de lei que objetiva criar 154 (cento e cinqüenta e quatro) cargos de provimento efetivo, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cuja jurisdição abrange os Estados do Paraná e de Santa Catarina.

O referido Tribunal, desde a sua criação pela Lei nº 6.241, de 22 de setembro de 1975, possui um reduzido quadro de pessoal do serviço auxiliar, sem estruturação e

qualificação necessárias ao atendimento de seu crescente movimento processual, o que tem prejudicado a celeridade desejável na administração da Justiça. Dos servidores de que atualmente dispõe, alguns foram deslocados da 2ª e da 4ª Regiões da Justiça do Trabalho e outros, contratados, em caráter precário, sob o regime da legislação trabalhista.

Como se percebe, trata-se, no caso, em última análise, de medida que se traduzirá em amplos benefícios para os jurisdicionados da mencionada Região."

Comprovada a necessidade de criação de 154 (cento e cinquenta e quatro) cargos, manifestaram-se favoravelmente os órgãos técnicos do Ministério da Justiça, da Secretaria do Planejamento da Presidência da República e do Departamento Administrativo do Serviço Público.

No que diz respeito ao aspecto financeiro, cabe-nos ressaltar que o artigo 8º do projeto estabelece o atendimento das despesas decorrentes através dos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região ou por outros recursos destinados a esse fim, conforme a legislação vigente.

Ante as razões apresentadas, concluimos pela aprovação do projeto em exame com as emendas oferecidas pela Comissão de Serviço Público Civil.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Afonso Camargo, Relator — Lomanto Junior — Saldanha Derzi — Alberto Silva — Mauro Benevides — Raimundo Parente — Henrique de La Rocque — Jutahy Magalhães.

#### PARECERES NºS 71 E 72, DE 1979

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1976 (nº 751-B, de 1975, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação de Previdência Social".**

#### PARECER Nº 71, DE 1979 Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Franco Montoro.**

A presente proposição, originária da Câmara dos Deputados, objetiva acrescer de um parágrafo o art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação da Previdência Social, de modo a que, para efeito de classificação na tabela de salário-base, o trabalhador autônomo possa computar o tempo de atividade profissional exercida antes de ser segurado obrigatorio da Previdência Social.

Em abono da sua iniciativa, o Autor do Projeto de Lei da Câmara nº 60/76, o ilustre Deputado Wilmar Dallanhol, assim se manifesta:

"Os trabalhadores autônomos e entre eles os profissionais liberais, tais sejam Médicos, Engenheiros e Advogados só passaram a ser segurados obrigatorios da Previdência Social com a promulgação de sua Lei Orgânica, a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Devem tais segurados contribuir sobre salário-base atualmente fixado pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, da seguinte forma:

"Art. 12. Os trabalhadores autônomos, os segurados facultativos e os empregadores contribuirão sobre uma escala de salário-base assim definida:

#### Salário mínimo

Classe de 0 a 1 ano de filiação .....	1
Classe de 1 a 2 anos de filiação .....	2
Classe de 2 a 3 anos de filiação .....	3
Classe de 3 a 5 anos de filiação .....	5

#### Salário mínimo

Classe de 5 a 7 anos de filiação .....	7
Classe de 7 a 10 anos de filiação .....	10
Classe de 10 a 15 anos de filiação .....	12
Classe de 15 a 20 anos de filiação .....	15
Classe de 20 a 25 anos de filiação .....	18
Classe de 25 a 35 anos de filiação .....	20

O pressuposto que informa a adoção de tal critério de contribuição sobre valores crescentes é, inequivocamente, o de que a remuneração tende a ser mais elevada com o transcurso do tempo de atividade profissional.

Ocorre, entretanto, no caso dos profissionais liberais, que muitos deles tendo iniciado sua atividade em época anterior a promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social (26 de agosto de 1960), não estavam filiados obrigatoriamente e, em consequência de omissão no texto legal de norma reguladora da matéria, não podem considerar tal período para efeito de classificação na tabela de salário-base.

Exemplificando, o Médico que começou a clínica em 1950, e tem, atualmente, 25 anos de atividade profissional e que deveria ter a faculdade de contribuir sobre 20 salários mínimos só pode fazê-lo sobre 12 salários mínimos pois o tempo considerado é o da filiação e não de atividade profissional, o que frustra, sem dúvida, os claros objetivos da lei.

O projeto dá, por isso, adequada disciplinação à matéria, sem infringir, de qualquer modo, o preceito constitucional de que trata o parágrafo único do art. 165, do texto vigente, por isso que não cria, majora ou estende benefício da Previdência Social, correspondendo ao mesmo tempo a uma justa e oportuna reivindicação da Associação Catariense de Medicina, formulada por seu ilustre Presidente, Dr. Júlio da Silva Cordeiro, ao eminentíssimo Ministro da Previdência e Assistência Social, Dr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, através de ofício de 3 de janeiro deste ano".

Na Casa de origem, a matéria recebeu pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação.

Em verdade, não é justo que o enquadramento na tabela de salário-base se realize em função do tempo de filiação, em detrimento do tempo de atividade profissional, se anteriormente inexistia obrigatoriedade de vinculação à Previdência Social.

Além do mais, a contagem do tempo anterior ao ingresso dos autônomos como segurados obrigatorios da Previdência Social, na forma preconizada pelo presente projeto, nenhum ônus acarretará àquela instituição, vez que apenas computará o referido tempo para efeito de fixação da faixa de contribuição do segurado.

À vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1976.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Osires Teixeira — Jarbas Passarinho — Nelson Carneiro — Braga Júnior.

#### PARECER Nº 72, DE 1979 Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Raimundo Parente**

De iniciativa do eminente Deputado Wilmar Dallanhol, e após cumprir sua tramitação regimental na Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1976, que "acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação de previdência social".

Objetiva a proposição permitir que o trabalhador autônomo possa computar o tempo de atividade profissional exercida antes de ser segurado obrigatório da previdência social, para efeito de classificação na tabela de salário-base.

Inicialmente, a Comissão de Finanças, acolhendo parecer do nobre Senador Lenoir Vargas, solicitou audiência do Poder Executivo.

Manifestou-se o Ministério da Previdência e Assistência Social, destacando o seguinte:

"Anteriormente à Lei nº 5.890, de 1973, o salário-base dos trabalhadores autônomos era fixado pelo Executivo, consideradas as "peculiaridades das diversas categorias de trabalhadores e o padrão de vida de cada região" (art. 77 da Lei nº 3.807, de 1960, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966). Os profissionais liberais tinham o seu salário-base fixado em até 5 (cinco) salários-mínimos. Portanto, a Lei nº 5.890, de 1973, ao estabelecer também para os segurados autônomos o limite de 20 (vinte) salários, mas em função do tempo de filiação, e não da remuneração percebida, proporcionou-lhes significativa melhoria no que tange ao valor dos benefícios que passariam a usufruir, conforme regras atuariais que contêm como um dos fatores básicos para cálculo justamente do tempo de filiação, isto é, o tempo em que o segurado efetivamente contribuiu para a previdência social.

Entretanto, o projeto não cogita de contagem obrigatória do tempo de atividade anterior à filiação; visa apenas, nitidamente, sem sequer estabelecer prazo para o exercício dessa opção, à elevação do salário-de-contribuição, para o efeito óbvio de elevar o salário-de-benefício, garantindo ao segurado dispor dessa possibilidade quando melhor convier aos seus interesses.

Nessas condições, o princípio fundamental em que se baseia a teoria do seguro, qual seja o "risco", fica vulnerável, deixando o seguro de ser seguro para se tornar uma vantagem para a minoria beneficiada, em prejuízo da coletividade de contribuintes que sustenta o sistema. Com efeito, os segurados a que alude o projeto somente optariam pela contagem do tempo anterior à filiação obrigatória quando em mira a obtenção da aposentadoria, já que essa opção constitui um aumento de despesa. Portanto, o aumento da receita resultante das contribuições daqueles que inscrevessem o tempo de atividade anterior à filiação, e que serviu de fundamento ao parecer da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, favorável ao projeto, seria totalmente irrelevante se comparado ao correspondente aumento da despesa. Seria como admitir a elevação do valor do seguro após a ocorrência do sinistro, sob argumento de que o prêmio também seria elevado."

Realmente, o parágrafo 6º do art. 10, da Lei nº 5.890, de 1973, estabelece que, na concessão de aposentadoria por tempo de serviço, é computado todo o tempo de exercício de atividade compreendida no âmbito da previdência social, e não somente o tempo de filiação. Visou este dispositivo legal a proteger os segurados com atividade profissional anterior à filiação, amparando os segurados mais idosos, mesmo os que iniciaram atividades antes da criação da previdência social.

São manifestos os inconvenientes da proposição e o Ministério da Previdência e Assistência Social bem demonstrou a injustiça do atual regime de aposentadoria dos segurados.

Ante as razões expostas, concluímos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1976.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Lomanto Júnior — Jorge Kalume — Saldanha Derzi — Alberto Silva — Mauro Benevides — Afonso Camargo — Henrique de La Rocque — Arnon de Mello.

## PARECERES NºS 73 E 74, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1976, (nº 443-B, de 1975, na origem) que "estende o salário-família criado pelo artigo 2º da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968, aos herdeiros de segurado falecido no gozo da aposentadoria por invalidez".

### PARECER Nº 73, DE 1979

Da Comissão de Legislação Social

**Relator: Senador Franco Montoro.**

Visa a proposição, ora sob exame desta Comissão, a estender o salário-família aos herdeiros menores de quatorze anos de segurado do INPS, falecido no gozo de aposentadoria por invalidez ou por velhice.

Oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Adhemar Ghisi, o presente projeto logrou aprovação das Comissões em que tramitou naquela Casa, tendo a Comissão de Redação, por iniciativa da Comissão de Trabalho e Legislação Social, alterado o art. 1º do projeto, estendendo o benefício aos dependentes do segurado falecido por velhice.

O objetivo pretendido é o de melhor amparar os órfãos menores que, nessas condições, mais sofrem e necessitam de assistência social.

Se convertido em lei o presente projeto, a pensão do segurado falecido por invalidez ou por velhice será acrescida do salário-família, nos termos propostos, e se constituirá numa ajuda financeira, de louvável sentido econômico e social.

Opinamos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1977. — Jessé Freire, Presidente — Franco Montoro, Relator — Jarbas Passarinho — Nelson Carneiro — Osires Teixeira — Braga Júnior.

### PARECER Nº 74, DE 1979

Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Arnon de Mello.**

Na forma regimental, veim a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que estende o salário-família criado pelo artigo 2º da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968, aos herdeiros de segurado falecido no gozo da aposentadoria por invalidez.

A proposição é de iniciativa do nobre Deputado Ademar Ghisi, que a justifica com o elevado sentido social e econômico da medida proposta.

No Senado Federal, a Comissão de Legislação Social manifestou-se pela aprovação do projeto.

Objetiva a proposição melhorar as pensões decorrentes de aposentadoria por invalidez, relativamente aos beneficiários temporários, filhos menores de 14 anos, com extensão aos inválidos.

Entretanto, a Lei Orgânica da Previdência Social vigente já estabelece um componente familiar no cálculo da pensão global, que é caracterizado pelo acréscimo de 10% (dez por cento) por dependente.

Em face desse dispositivo legal, a aprovação do projeto atribuiria nova majoração pela mesma causa, o que nos parece impróprio. Ocorreria também discriminação entre os benefícios dos pensionistas do aposentado por invalidez e os dos demais pensionistas. Isto seria injustificável.

Com relação ao aspecto financeiro, devemos destacar, de forma especial, que o projeto em exame esbarra no artigo 165, parágrafo único, da Carta Magna, pois não indica a fonte de custeio total para cobrir as despesas decorrentes da medida proposta. Viria a onerar a Previdência Social Brasileira, sem oferecer a correspondente receita.

E, por assim entendermos, na linha do exposto, manifestamo-nos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1976.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Lomanto Júnior — Saldanha Derzi — Jorge Kalume — Alberto Silva — Raimundo Parente — Afonso Camargo — Henrique de La Rocque — Mauro Benevides — Jutahy Magalhães.

**PARECERES Nºs 75 E 76, DE 1979**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1978 (nº 2.530-B/76, na origem), que “altera o Plano Nacional de Viação, incluindo trecho rodoviário na BR-497, e dá outras providências”.**

**PARECER Nº 75, DE 1979**

**Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

**Relator: Senador Alexandre Costa**

1. Após cumprimento de diligência, retorna a esta Comissão o presente projeto, que inclui a rodovia Uberlândia—Rio Verde de Mato Grosso na relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação.

2. A informação do DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, é desfavorável ao projeto, esclarecendo que o motivo é o da necessidade de proceder-se uma única revisão do Plano Nacional de Viação, revisão ora em elaboração.

3. Ante o exposto, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1978. — Lourival Baptista, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Vilela de Magalhães — Wilson Gonçalves.

**PARECER Nº 76, DE 1979**

**Da Comissão de Finanças**

**Relator: Senador Cunha Lima**

Sustentando a importância da ligação Uberlândia—Paranáiba—Rio Verde de Mato Grosso, face ao crescente fluxo de tráfego, apresentou o ilustre Deputado Nunes Rocha o presente projeto de lei, incluindo o referido trecho rodoviário na BR-497, alterando, assim, o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Merecendo aprovação na Casa de origem, foi o projeto encaminhado à revisão do Senado Federal.

Submetido ao exame da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sugeriu esse órgão técnico a prévia audiência do Poder Executivo.

Após a manifestação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, contrário ao prolongamento da Rodovia BR-497, opinou a referida Comissão no sentido da rejeição da proposição.

Com relação ao aspecto financeiro, nenhum obstáculo pode ser oposto ao projeto, uma vez que, como já salientou, com propriedade, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, a matéria não implica, necessariamente, em aumento de despesa, se não de mero planejamento.

No mérito, opinamos pela aprovação da medida.

De fato, o frágil argumento expedido pelo órgão competente do Executivo Federal não convence, ante o iniludível surto de progresso existente na Região.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Cunha Lima, Relator — Lomanto Júnior — Alberto Silva — Mauro Benevides — Raimundo Parente — Affonso Camargo — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Saldanha Derzi.

**PARECERES Nºs 77 E 78, DE 1979**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1977 (nº 335-B, de 1975, na Câmara dos Deputados), que “isenta de Custas os atos praticados no Juizado de Menores, independentemente de comprovação de probreza das partes”.**

**PARECER Nº 77, DE 1979**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator do vencido: Senador Otto Lehmann**

iniciativa, independentemente da comprovação de pobreza das partes.

Busca-se, com a medida, desonrar de custas quantos devam praticar atos judiciais perante o Juizado de Menores. No entanto, é forçoso reconhecer-se, os mencionados órgãos judicantes são de investidura estadual e, competente para dispor a respeito de taxas para a manutenção de seus serviços, será obviamente, o legislador estadual.

A iniciativa dessa liberalidade por parte do legislador federal equivaleria a tornar obrigatória uma organização judicante em termos nacionais, quando, na realidade, cada unidade da federação tem autonomia para dispor sobre sua organização judiciária interna.

Na própria justificação oferecida ao projeto, o autor já reconhece isso, ao afirmar que a Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara anteriormente votara projeto igual, em âmbito estadual.

Por último, é de salientar-se que a proposição vulnera os princípios constantes do Capítulo III da Carta Maior, que atribuem às unidades da federação para dispor de serviços a seu cargo.

Ante o exposto, conclui-se, no mérito, como redação do vencido, em consonância com o entendimento majoritariamente esposado por este Órgão Técnico, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 1977 — Accioly Filho, Presidente, em exercício — Otto Lehmann, Relator — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro, vencido, com voto em separado — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Italívio Coelho — Orestes Quêrcia — Heitor Dias.

**VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SENADOR NELSON CARNEIRO:**

A Câmara dos Deputados aprovou projeto de autoria do nobre Deputado Peixoto Filho, e que assim dispõe:

“Art. 1º São isentos de custas os atos judiciais praticados no Juizado de Menores, quando de sua iniciativa, independentemente de comprovação de pobreza das partes.

Parágrafo único. Não se incluem na isenção os atos decorrentes de processo por infração às leis de proteção aos menores.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

Inicialmente vale afirmar que o Projeto é constitucional, em face do disposto no art. 8º, XVII, letra “c”, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a recente Emenda Constitucional nº 7, conferindo à União competência para legislar sobre “normas gerais sobre orçamento, despesa e gestão patrimonial e financeira de natureza pública; taxa judiciária, custas e emolumentos remuneratórios dos serviços forenses, de registros públicos e notariais; de seguro e previdência social; de defesa e proteção da saúde; de regime penitenciário”.

Em sua justificação, o ilustre parlamentar fluminense diz que “a finalidade deste projeto é particularizar o benefício aos que recorrem ao Juizado de Menores, garantindo às partes responsáveis pelos menores a isenção de custas nos atos judiciais praticados perante esse Juízo, desde que de sua iniciativa”.

A Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, em seu parecer, diz textualmente:

Dispõe o art. 19, § 2º, do Código de Processo Civil que

“Compete ao autor adiantar as despesas relativas a atos, cuja realização o Juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público.”

Certamente são a esses atos, quando do Juiz de Menores que o Projeto visa atender. Melhor fora, entretanto, que a providência

A proposição sob análise tem por objetivo isentar de custas os atos judiciais praticados nos Juizados de Menores, quando de sua

também se estendesse aos atos que o Juiz deferir a requerimento do Ministério Público.

Meu voto, assim, é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1977. — Nelson Carneiro.

**PARECER Nº 78, DE 1979**  
Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Arnon de Mello**

De iniciativa do nobre Deputado Peixoto Filho o presente projeto de lei isenta de custas os atos praticados no Juizado de Menores, independentemente de comprovação de pobreza das partes.

Na Câmara dos Deputados a proposição obteve aprovação do Plenário, após tramitar pelas Comissões Técnicas daquela Casa do Congresso Nacional.

Tramitando no Senado Federal, manifestou-se a dourada Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do projeto, por contrariar os princípios constantes do Capítulo III da Carta Maior, que atribui às unidades da Federação competência para legislar sobre serviços a seu cargo.

Entendemos acertado e oportuno o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça.

Realmente, estabelecer em Lei Federal a medida proposta seria tolher os Estados de legislarem sobre sua organização judiciária, o que viria ferir a autonomia das Unidades Federadas.

Na linha do exposto, concluímos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1977.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Mauro Benevides — Raimundo Parente — Alberto Silva — Jorge Kalume — Saldanha Derzi — Lomanto Júnior — Jutahy Magalhães — Affonso Camargo.

**PARECERES NºS 79, 80 E 81, DE 1979**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1977 (nº 880-B, de 1975, na origem), que “dispõe sobre o comércio de armas de fogo, e dá outras providências”.**

**PARECER Nº 79, DE 1979**  
Da Comissão de Segurança Nacional

**Relator: Senador Agusto Franco.**

O projeto em análise, de autoria do Deputado Cláudio Sales, pretende limitar a venda de armas de fogo, as quais somente serão negociadas mediante expedição de autorização, pela autoridade competente.

Em sua tramitação, na Câmara dos Deputados, recebeu pareceres favoráveis nas Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Economia, Indústria e Comércio.

Na Comissão de Segurança Nacional recebeu emenda do Deputado Italo Conti, suprimindo o parágrafo segundo do artigo segundo, no sentido de estender às armas de fogo destinadas à caça e a competições esportivas restrições criadas para a venda das demais armas.

Considerou o autor da emenda que, não obstante a destinação especificada no dispositivo suprimido — caça e competições esportivas —, tais armas não diferem, no seu uso, das demais, podendo assim ser utilizadas para fins criminosos.

A posse de armas de fogo civis, que não estão no exercício de atividade policial sofre restrições na maioria dos países, embora em alguns seja livre. Mas, o grande número de crimes praticados com armas de fogo prova que nem todas as pessoas capazes de adquiri-las têm equilíbrio emocional para detê-las apenas como veículo para defesa da vida ou do patrimônio, direito legítimo do cidadão.

O assassinato do Presidente John Kennedy e, posteriormente, do seu irmão, Robert Kennedy, com armas vendidas livremente, pelo Correio, provam os riscos desse excessivo liberalismo.

No Brasil vários projetos de lei vêm tentando disciplinar a matéria. Deles o do Deputado Cláudio Sales encontrou boa receptividade na Casa de origem, e chega a esta Comissão respaldado por três pareceres favoráveis, sendo, finalmente, aprovado em plenário, em 22 de abril próximo passado, tendo a redação final aprovada em 25 do mesmo mês.

Vale ressaltar que o projeto não impede a venda de armas de fogo, disciplinando-a para evitar abusos, estando em sintonia com a preocupação demonstrada pelas autoridades responsáveis pela segurança da coletividade.

Pelo exposto consideramos que o Projeto de Lei nº 880-B, de 1975, merece aprovação desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1977. — Milton Cabral, Presidente — Augusto Franco, Relator — Dinarte Mariz — Virgílio Távora — Vasconcelos Torres — Adalberto Sena.

**PARECER Nº 80, DE 1979**  
Da Comissão de Economia

**Relator: Senador Dinarte Mariz**

A proposição sob análise, de autoria do ilustre Deputado Cláudio Sales, visa a estabelecer os critérios relativos à comercialização de armas de fogo.

O art. 1º do Projeto determina que os estabelecimentos comerciais do ramo somente venderão esses produtos mediante a apresentação de autorização expedida pela autoridade policial competente, que (art. 2º) apenas autorizará a venda de armas de fogo a maiores de 21 (vinte e um) anos, com profissão definida e mediante requerimento instruído com atestado de antecedentes, bem assim um ou alguns dos seguintes documentos: cédula de identidade, carteira profissional, título eleitoral ou atestado de atividade profissional expedido por órgão público ou empresa onde o interessado preste serviços.

Efetivada a transação, o estabelecimento comercial deve comunicar a venda à repartição policial competente, entregando ao comprador a nota de compra, na qual se especificará a autoridade expedidora da autorização (art. 3º).

O art. 4º estabelece multa aos estabelecimentos comerciais infratores, sendo que, no caso de reincidência (parágrafo único), será cassado o alvará de funcionamento.

Os compradores de armas de fogo, transferindo-as, devem levar o fato ao conhecimento da autoridade policial, incorrendo em multa, no caso de inobservância (art. 5º).

O autor do Projeto atribui à sociedade de consumo e aos meios de comunicação social de massa parcela ponderável do aumento da criminalidade, mas sustenta também que isso ocorre devido à facilidade com que são adquiridas armas de fogo.

Daí, ter apresentado a proposição em tela, que visa a restringir ao máximo as facilidades ora existentes para a aquisição de armas de fogo. Cabe, portanto, restringir, ou mesmo, em casos especiais, impedir o comércio do citado artigo.

Do ponto de vista estritamente econômico, não importa que tipo de bem ou serviço seja objeto de consumo. No entanto, uma consideração assim desconhece aspectos essenciais, de fundo ético, que acompanham a produção e a venda de determinados produtos, que podem causar males à sociedade, claramente superiores às vantagens dele advindas.

É o caso das armas de fogo, que devem estar sempre sob rigoroso controle.

Contudo, porém, a matéria já foi tratada convenientemente, de modo mais profundo, por intermédio do Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965. Outrossim, na medida em que foram verificadas falhas na execução desse diploma legal, o Ministério do Exército realiza estudos tendentes a atualizá-lo.

Uma proposição legislativa teria o efeito, se acolhida; de dificultar tal reformulação, tolhendo assim a ação do Ministério

que, por questões de segurança interna, poderá restringir ou proibir, temporariamente, o comércio de armas e munições.

Ante o exposto, tendo em vista que preponderá sobre o econômico, no caso, o aspecto ético da questão, ademais de que existem estudos já em caminho que, por certo, regularão mais vastamente a matéria, somos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1977.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Dinarte Mariz, Relator — Milton Cabral — Agenor Maria — Domício Gondim — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Arnon de Mello.

**VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SENADOR VASCONCELOS TORRES:**

De autoria do ilustre Deputado Claudino Sales, a Proposição nº 21/77 pretende disciplinar o comércio de armas de fogo.

O texto do projeto condiciona as vendas de armas de fogo à maiores de 21 (vinte e um) anos, com profissão definida, mediante a apresentação aos estabelecimentos comerciais do ramo, de autorização expedida pela autoridade policial competente.

A autorização para adquirir arma de fogo dependerá da aprovação prévia de requerimento do interessado à entidade policial competente, o qual deverá ser instruído com atestado de antecedentes e mais outros documentos a juízo da autoridade policial, tais como:

- a) cédula de identidade;
- b) carteira profissional;
- c) título eleitoral;
- d) atestado de atividade profissional expedido pelo órgão público ou empresa privada onde o interessado preste serviço.

Na justificação o Autor salienta que

"a facilidade com que são adquiridas armas de fogo por qualquer cidadão, configura fator preponderante na extraordinária onda de crimes contra a pessoa e o patrimônio que se têm verificado em nosso País nos últimos anos, especialmente nas grandes concentrações urbanas."

Por esta razão, conclui "que se torna absolutamente fundamental restringir-se ao máximo as facilidades atualmente existentes para a aquisição de armas de fogo, exigindo-se que os compradores desses perigosos artigos, desde que maiores de 21 anos, satisfaçam a uma série de requisitos perante a autoridade policial competente que poderá, então, se assim o julgar conveniente expedir, autorização para que os estabelecimentos comerciais especializados vendam tais produtos aos interessados".

Esta Comissão nada tem a obstar à aprovação do Projeto examinado, pois, disciplinar o comércio de quaisquer produtos é função estatal, na medida em que visa a impedir abusos e a zelar pela segurança e o bem-estar da comunidade.

Do exposto, portanto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 21/75, que dispõe sobre o comércio de armas de fogo, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1977. — Vasconcelos Torres.

**PARECER Nº 81, DE 1979  
Da Comissão de Finanças**

**Relator: Senador Vicente Vuolo**

O projeto em tela, originário da Câmara dos Deputados, já recebeu parecer pela aprovação, na Comissão de Segurança Nacional, e, pela rejeição, na Comissão de Economia, vencido o ilustre Senador Vasconcelos Torres.

Visa a proposição a disciplinar o comércio de armas de fogo, estabelecendo, para tanto, a prévia permissão da autoridade policial competente a ser conferida aos adquirentes de tais armas, mediante a apresentação de documentos que comprovem a identidade e ativi-

dade do interessado, bem assim a real necessidade de utilização do armamento.

No âmbito de competência desta Comissão, apenas um aspecto mereceria apreciação, qual seja o da cominação de penalidades pecuniária aos infratores do preceituado nos arts. 1º (comerciantes) e 5º (particulares).

Com efeito, a previsão do reajuste das multas fixadas, tomando como critério o sistema especial de atualização monetária, estabelecido na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, evita a constante defasagem dos valores monetários determinados para as penalidades pecuniárias. Entretanto, as atuais penalidades, instituídas pelo Decreto nº 55.649, de 1965, já possuem dosagem em que se levam em consideração os valores do salário mínimo vigente à época da infração.

Quanto às exigências sugeridas pelo projeto, entretanto, merece reparo a sugestão em exame.

Com efeito, as normas contidas no projeto, em que pese a inquestionável intenção salutar do ilustre autor, não satisfazem às necessidades inerentes à disciplina de tão complexo assunto.

As normas vigentes, insertas no Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965, a par das disposições administrativas emanadas do Serviço de Fiscalização de Importação, Depósito de Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército — SFIDT, de muito superam, com relação ao rigor das exigências para o comércio de armas de porte, aos requisitos previstos no projeto ora apreciado.

Dentre as omissões da proposição, podem ser citadas a inexistência de previsão normativa quanto à venda de armas a pessoas jurídicas, especialmente às empresas de vigilância, a alienação de armas de alma lisa destinadas à caça, a entrega efetiva da arma ao comprador somente após a autorização ou registro da mesma perante a autoridade policial e do SFIDT correspondente à respectiva Região Militar etc.

Peca o projeto, ainda, quando, dentre as penalidades pecuniárias aplicáveis, omite a autoridade competente para a execução e arrecadação da multa imposta, cabendo registrar que, segundo o Decreto nº 55.649, de 1965, já citado, as penas pecuniárias são comidas mediante procedimento administrativo, no qual se acha consagrado o direito de defesa do interessado, revertendo os valores arrecadados ao Fundo do Exército, instituído pela Lei nº 4.617, de 15 de abril de 1965.

Quanto à pena prevista por reincidência, ainda aí, verifica-se o equívoco da medida em tela, ao estabelecer a cassação do alvará de funcionamento da empresa infratora. Ora, o alvará consiste em autorização genérica, fornecida pela autoridade municipal, que nenhuma ingerência possui sobre a permissão para o comércio de armas, conferido, exclusivamente, pelo órgão federal específico que fiscaliza tal atividade.

Por tais razões, opinamos pela rejeição do projeto que não atende, de forma precisa, ao seu próprio objetivo, qual seja, o da restrição da venda indiscriminada de armas de fogo, tendo em vista a redução do índice de criminalidade no País.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Vicente Vuolo, Relator — Raimundo Parente — Mauro Benevides — Alberto Silva — Jorge Kalume — Saldanha Derzi — Henrique de La Rocque — Affonso Camargo — Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1977 (nº 739/72, na Casa de origem), que transforma os débitos dos estabelecimentos de ensino, junto ao INPS, em bolsas de estudo, e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1979

**"Dispõe sobre a transmissão, por emissoras de rádio e televisão vinculadas à União, de programas de debates sobre problemas brasileiros, e dá outras providências."**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As emissoras de rádio e televisão sob controle direto da União, obrigatoriamente, reservar 1 (uma) hora de sua programação semanal, para a divulgação de debates sobre problemas brasileiros, sob a responsabilidade do Congresso Nacional.

Parágrafo único. Os debates de que trata este artigo serão sempre transmitidos às sextas-feiras, no horário entre as 20:00 (vinte) e 22:00 (vinte e duas) horas.

Art. 2º A organização dos debates sobre problemas brasileiros será efetuada pelos Comitês de Imprensa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, conjuntamente com 1 (um) representante indicado pela liderança de cada partido político.

Art. 3º Independentemente de autorização especial, as demais emissoras de rádio e televisão em funcionamento no País, poderão retransmitir os programas de debates simultaneamente ou em horário diverso, através de gravação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

A população brasileira vem atravessando acentuado processo de alienação quanto aos grandes problemas nacionais. Encontra-se na paradoxal situação de ignorar as causas e as eventuais soluções para os principais problemas que afingem a Nação.

Nesse contexto, cumpre assinalar que cabe ao Estado criar condições para que os cidadãos se interessem pelo debate em torno dos grandes problemas brasileiros, pois o atual alheamento da população dificulta a solução dos mesmos e enfraquece a Nação.

A participação da comunidade exige, logicamente, que a população seja informada corretamente sobre o que ocorre no País e, em especial, sobre tudo que é decidido em seu nome. A informação correta e isenta impõe o livre debate entre as principais correntes de pensamento, para que os diversos aspectos dos problemas sejam expostos e a opinião pública seja formada.

A esta altura, cumpre assinalar que o próprio Governo, sentindo a necessidade de incentivar essa participação e de colocar em exame e debate os assuntos de interesse nacional, promoveu a criação, nos estabelecimentos de ensino superior, da disciplina de Estudos dos Problemas Brasileiros.

A proposição tem por objetivo atender à essa necessidade, entendendo, de certa forma, o programa de estudos brasileiros a toda a população, através das emissoras de rádio e televisão diretamente vinculadas à União.

Temos plena convicção de que a medida proposta colaborará sensivelmente para o aprimoramento das instituições democráticas nacionais, ensejando à nossa população uma visão objetiva da realidade em que vivemos e dos grandes problemas de nosso tempo. É urgente criar condições para o livre debate, suprindo lacuna que se verifica nas emissoras de rádio e televisão, particularmente nas oficiais.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1979. — Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicação e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apixonado que sou — e é paixão mesmo, confesso — pelas coisas relativas ao petróleo, acostumei-me a compulsar a revista editada pelo Conselho Nacional de Petróleo, *Atualidades do CNP*; e dela retirar preciosos dados que não raras vezes tenho usado aqui, nesta tribuna, nos meus discursos e apartes. Para não ir muito longe, muito atrás, começo com o número de setembro de 1974. A revista, na sua seção "Dados Estatísticos", em todos os números traz a produção de petróleo, campo por campo, inclusive com a localização desses campos, a produção de Estado por Estado e a evolução da perfuração, isto é, número de poços produtores, o número de poços fechados e dos abandonados.

Assim, para exemplificar, o exemplo que eu tenho em mãos, de 1974, o número 39, no quadro referente ao mês de maio daquele ano, vê-se que havia 1.255 poços produtores, no País, dos quais 24 localizados em Alagoas, 347, em Sergipe, 881, na Bahia, e 3, no Espírito Santo. Vemos, também, que a produção de petróleo relativa àquele mês de maio de 1974, foi de 865 mil metros cúbicos, o que corresponde, em números redondos, a 175 mil barris diários, número em torno do qual tem mesmo girado a produção nacional.

E no quadro a seguir, ficamos sabendo que o campo de Água Grande, localizado nos municípios baianos de Catu e Ipojuca, tinha 77 poços produzindo; o campo de Buriticacá, em Alagoinhas, também na Bahia, 87 poços produtores; o campo de Dom João, parte em terra e parte no mar, também na Bahia, tinha 352 poços produtores.

Lá no meu Estado das Alagoas, o campo da Fazenda Furado tinha 6 poços produtores; Cormópolis, o grande campo sergipano, tinha nada menos de 194 poços produtores.

Guaricema, também naquele Estado, na plataforma marítima, 12 poços produtores. Isto em 1974, relativo ao mês de maio.

No ano seguinte, outro número da Revista dava os recordes relativos ao mesmo mês de maio — e tomei maio para fazer uma comparação anual. Assim é que, já em maio de 1975, a produção mensal ascendeu a 869 mil metros cúbicos; correspondendo a 176 mil barris diários. Houve, portanto, um aumento de 700 barris em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Alagoas tinha 29 poços naquele mês de maio de 1975; Sergipe tinha, ao todo, 366 poços; Bahia tinha 924 poços produtores; o Espírito Santo que começava a surgir, 7 poços produtores. Ao todo: 1.326 poços produtores, ou seja, 71 poços a mais do que em maio de 1975.

Mais um ano à frente e outro número da Revista dá os dados relativos ao mês de maio de 1976: 843 mil metros cúbicos produziu a PETROBRÁS naquele ano, o que dá uma média de 171 mil barris diários — menos do que no ano anterior: 5.187 barris/dia a menos do que em maio do ano anterior. E os poços eram os seguintes em números: Alagoas, 25; Sergipe, 383; Bahia 953; o Espírito Santo, aumentou para 14. Ao todo 1.375 poços produtores; 49 poços a mais do que no mesmo mês do ano anterior.

No ano seguinte, em 1977, no número 48, correspondendo a março e abril — porque a revista é bimensal — novamente os mesmos dados: produção de 831 mil metros cúbicos, ou seja, 168 mil barris/dia menos do que no ano anterior. E os campos, também: Alagoas, 28; Sergipe 399; Bahia, 54; Espírito Santo, 15; Total 1.402, ou seja, 27 a mais do que em maio anterior.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi este o derradeiro número que a revista do Conselho Nacional do Petróleo publicou o que mais interessa a nós brasileiros sabermos que é a produção de petróleo. A partir desse número, silêncio completo sobre o número de poços e a produção de petróleo nacional.

Folheemos alguns exemplares, então. O número 56, de 1977, começa com artigo sobre o dendê; outro artigo sobre álcool; outro sobre atividades da BRASPETRO; fertilizantes; artigo sobre carvão; outro sobre a Alemanha, com 8 páginas em tecnicolor; artigo sobre aços finos, muito erudito; artigo sobre bicicletas; e um artigo de nada mais nada menos que 12 páginas sobre a Nigéria, suas tradições, seu petróleo e seus costumes. Eu, que li o artigo todo, fiquei sabendo que Sango, na Nigéria, é o deus do trovão e do raio; mas não pude saber quanto petróleo o Brasil estava produzindo no mês anterior ao que a revista foi publicada.

No número seguinte o 55, encontramos artigos sobre energia nuclear, sobre carvão, sobre mineração, novamente o carvão (até parece que o Conselho Nacional do Petróleo tem a obsessão do carvão). Outro artigo sobre bicicletas, (eles são esportivos, gostam muito de bicicletas), e um terceiro artigo ainda sobre o carvão. Mas nada sobre o petróleo. Aliás este último artigo sobre o carvão tem nada mais, nada menos que 13 páginas. Mas neca de petróleo. No último número recebido, de janeiro-fevereiro deste ano: um artigo sobre enxofre; outros sobre carvão — grande preocupação do Conselho —; artigo sobre transporte rodoviário; outro artigo sobre bicicletas (assunto muito momentoso mesmo). No mesmo nº, uma página muito bonita, colorida, onde diz que o petróleo é nosso. A legenda é um terrível exagero, infelizmente, posto que todos nós lamentamos que o nosso petróleo, em relação ao consumo, vá apenas a 15,9%. Então, fere a verdade este anúncio. Produzimos menos do que a sexta parte do petróleo consumido. Seria mais próprio dizer em vez de "o petróleo é nosso", que "o álcool é nosso", porque, este sim, se não tem ainda em números a mesma dimensão do petróleo, tem, em compensação, uma produção ascendente, ao contrário do petróleo que é descendente. Assim é que, em 1976, a mistura de álcool à gasolina foi apenas de 1,2%; em 1977 já subiu para 4,3% e, no ano passado, no Brasil, como um todo, se misturou 9% de álcool à gasolina.

Neste ano, meta é mesmo de 20%, mas se deixarmos pelo barato chegaremos seguramente aos 16%, sem falar na mistura de 4% ao óleo diesel.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mim se me afigura de todo incompreensível essa marginalização que sofreu o petróleo na revista do Conselho Nacional do Petróleo. O petróleo, na verdade, é o protagonista, é o mocinho deste infundável seriado em busca do ouro negro. Essas outras coisas — fertilizantes, dendé, carvão, bicicletas — são os comparsas, senão mesmo os bandidos que querem ver a desgraça do mocinho.

Portanto, não vejo como, não vejo explicação plausível para que o petróleo nacional tenha sido posto a plano tão secundário.

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo aqui um apelo ao meu digno General Osiel Almeida Costa, Presidente do CNP, para que faça restabelecer a inserção, na Revista do Órgão, da produção mensal de cada campo de petróleo, em terra e no mar, com a localização de cada um deles e o número de postos em produção, tudo exatamente como vinha sendo feito antes, até o nº 51 da revista *Atualidades*, do CNP.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** — Com muita honra.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Senador Luiz Cavalcante, V. Ex<sup>e</sup> das vozes mais autorizadas nesta Casa no trato de qualquer problema aqui no plenário: Com relação a assuntos da PETROBRÁS, então, é *primus inter pares*. Mas quero trazer um elemento a essa preocupação de V. Ex<sup>e</sup> pelo problema do petróleo no Brasil. Quando depõi perante a Comissão Parlamentar de Inquérito o ex-Ministro das Minas e Energia e atual Presidente da PETROBRÁS, Sr. Shigeaki Ueki, no momento em que eu interpelava S. Ex<sup>e</sup>, ouvi num telefone atrás de mim que me interrompeu e eu

até tive que sustar a inquirição para chamar a atenção do Assessor de Relações Públicas da PETROBRÁS, aqui em Brasília, de nome estrangeiro, não sei se japonês, não tenho certeza, mas disse ele que como o Ministro havia perdido o avião das 5 ou 7 horas, ele contratou, dali mesmo, um jatinho para levar o Sr. Presidente da PETROBRÁS ao Rio. O que é importante aqui assinalar é como estão tratando o problema da energia em nosso País, com um exemplo desses de consumo de gasolina. Esse Sr. ligado às Relações Públicas da PETROBRÁS, em Brasília, falou perto de mim, repito, numa distância de uns dois metros, atrás de mim, pelo telefone, na Comissão Parlamentar de Inquérito, contratando um jatinho para levar o Presidente da PETROBRÁS, que é, hoje, o ex-Ministro das Minas e Energia, Sr. Shigeaki Ueki, ao Rio de Janeiro, a uma proporção de quilômetro voado, que é uma fortuna, mas S. Ex<sup>e</sup> tinha que sair daqui, à meia-noite, para estar lá, quando há aviões com destino ao Rio de Janeiro pela parte da manhã — aviões comerciais com horários de partida às 5, 6, 7 horas — V. Ex<sup>e</sup> sempre cita esse problema com maestria, com certeza, com convicção e com dados que sempre convence a todos nós.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** — Nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> me fez lembrar, agora, uma promessa feita pelo então Ministro, Sr. Shigeaki Ueki, promessa essa que torço terrivelmente para vê-la cumprida o mais depressa possível. Foi uma promessa feita por duas vezes, portanto, reiteradamente em 1974 e em 1976. E, para maior veracidade, vejamos as próprias palavras do Sr. Ministro.

Está no *Jornal de Brasília*, de 19 de junho de 1976, a segunda promessa, reiteração da anterior. Palavras do Sr. Ministro: "Um recado ao pessimistas: reafirmo, e agora com maior convicção, que dançarei um samba na Praça dos Três Poderes, fantasiado de barril do petróleo. E mais: está quase chegando a hora de sambar".

Aqui, está a caricatura do Sr. Ministro sambando com um barril de petróleo. Vamos vê-lo dançar, se Deus quiser, porque palavra de Ministro é como palavra de rei, não pode voltar atrás.

Se críticas fiz neste pronunciamento, não posso, todavia, deixar de ressaltar a especial consideração do Conselho Nacional do Petróleo para com o Congresso Nacional, ao enviar sua revista, espontânea, gratuita e regularmente, a todos nós, Senadores e Deputados.

Infelizmente, já não posso dizer o mesmo em relação à PETROBRÁS, de quem não recebo, mesmo esporadicamente, a sua revista trimestral, cujo título coincide com o próprio nome da empresa. Assim como eu, provavelmente a outros Senadores e Deputados também não é enviada a publicação.

Além de contrastante com o procedimento do CNP, essa omisão, talvez de natureza econômica, é mais contrastante sob outro aspecto, visto que a grande empresa faz publicar simultaneamente em vários jornais seus dois copiosos relatórios anuais, os relatórios trimestrais e as atas das assembleias de acionistas. Tudo muito copiosamente, repito.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

**O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No primeiro aniversário de Brasília, em 1961, por designação da Liderança do meu partido, fui o orador das comemorações que a Câmara dos Deputados e o Senador da República fizeram naquela ocasião.

Hoje, dezenove anos depois, não posso deixar de assinalar da Tribuna do Senado da República, que Brasília, a cidade jovem, aos seus dezenove anos, vem, sem dúvida, cumprindo aquele sonho dos constituintes de 1981, que encontraram no Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira o seu audacioso realizador; Brasília que existia apenas num artigo da Constituição de 1891, Brasília que surgiu

nas profecias de Dom Bosco, e Brasília que também aparecia nos artigos, nos contos de um adolescente de Pernambuco, adolescente esse que, aos 15 anos, em um jornal sob o título *Liberdade*, dava o nome à Capital, começando um de seus trabalhos desta maneira: "Corre o ano de 1988. Brasília, a nova Capital do Brasil, situada no Planalto Goiano e num lugar mais plano, está em formação." Tinha, àquela época, os 15 anos audaciosos. Estudava no Ginásio Osvaldo Cruz, do Recife, quando escrevi esse conto, dando o nome de Brasília, que até então não havia sido mencionado, a não ser em forma latina nos mapas quinhentistas.

Atualmente representante do povo, vinte anos deputado federal, acompanhei o nascimento, a infância e, agora, a juventude desta cidade, que, na expressão de André Malraux, é a "Capital da Esperança", "Capital da Esperança" de todos os brasileiros, numa época em que temos que nos conscientizar de que o desenvolvimento brasileiro tem que ser capitaneado, tem que ser dirigido, tem que ser orientado, neste Planalto, através do Congresso Nacional e dos Poderes Executivo e Judiciário. Esses três Poderes, que formam, sem dúvida, as colunas mestras da República Federativa do Brasil, estão plantados nesta Capital. E honra se faça a Juscelino Kubitschek de Oliveira, que foi sem dúvida, o grande visionário desta "Capital da Esperança", de esperança de todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Se abrirmos os jornais de qualquer país, se abrirmos qualquer jornal do nosso País ou mesmo qualquer revista, encontraremos, como assunto de preferência, seja dos seus editoriais, seja das notícias que ocupam páginas inteiras, como o mundo está encarando o problema nuclear que depois do acidente da Usina de Harrisburg, na Pensilvânia, nos Estados Unidos.

O próprio Senado instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que está apurando e vai, por certo, apurar, até o fim, as decorrências e consequências das irregularidades do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

Portanto, Sr. Presidente, esta presença do assunto em todos os jornais e em todas as revistas é um estado de consciência do Mundo. Podemos até dizer que é uma diátese de que está possuído o Mundo, em face da grande interrogação que é o problema da instalação de usinas nucleares.

Das 163 usinas em funcionamento comercial em 19 países, Sr. Presidente, e daqueloutras em construção em 22 países, o Brasil está construindo o famoso Complexo de Angra dos Reis, que tem tido, por parte da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Senado, um tratamento especial, desde outubro de 1978.

Na reunião de hoje de manhã dessa CPI, que não sei se chegou ao fim, pelo menos não assisti até o fim, desejava fazer uma comunicação ao seus Membros, — hora o faço — chamando a atenção quer daqueles que são Membros como dos que não são Membros da referida Comissão, como também daqueles que têm preocupação com o problema nuclear e tiveram preocupação com a condução da construção dessas usinas no Brasil. Trata-se de uma denúncia, Sr. Presidente, que desejo fazer, e da maior gravidade possível.

Sabe o Senado, por ter sido dito, redito e repetido na CPI, aqui e nas páginas dos nossos jornais, que se reclama é que a segunda usina nuclear é uma usina pernalonga, isso porque vão construir-lá encima de 1239 estacas de comprimento médio de 40 metros de altura. Será a única usina nuclear do Mundo na ponta de estacas de 40 metros de altura, num terreno resvaladio.

Todos o que lêem jornais neste País, todos os que ouvem rádio, todos os que assistem à televisão sabem que essa usina está sendo

construída na ponta de 1239 estacas, ou colunas, de 40 metros de altura, em média.

Sr. Presidente, a Comissão já apurou esse fato.

**O Sr. Benedito Ferreira** (ARENA — GO) — V. Ex<sup>e</sup> me permite uma indagação?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Pois não.

**O Sr. Benedito Ferreira** (ARENA — GO) — Gostaria de saber de V. Ex<sup>e</sup> se essas estacas, já que o nobre colega usa a figura "Estaca", não seriam a 40 metros de profundidade. No caso, então, não seriam estacas, e sim pilares. V. Ex<sup>e</sup> perdoe a minha ignorância — não sou muito familiarizado com a linguagem dos engenheiros — mas até aqui o que tenho ouvido é que estacas seriam aquelas que são colocadas para criar resistência no solo quando este não a tem.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, mas devo esclarecer que, na literatura estrangeira nuclear, nos jornais, nas revistas técnicas, o nome é estaca, mas se V. Ex<sup>e</sup> quiser pilar nós aceitamos, também. Mas, na literatura técnica é estaca. Já estão retificando as revistas técnicas estrangeiras.

**O Sr. Saldanha Derzi** (ARENA — MS) — Estaca é abaixo do solo e pilar acima do solo.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Exatamente, já estão retificando as revistas técnicas estrangeiras. Mas, isso não é essencial, o essencial vou dizer agora.

Então, a Comissão, entre as coisas que apurou, exatamente, chegou a esta conclusão: são, até agora, 1239 estacas, ou, segundo querem, os pilares ou colunas, seja o que for, de 40 metros em média de altura. Sr. Presidente, da altura de um edifício de 15 andares, lá o reator. Hoje, estou informado — porque ontem recebi a comunicação — há três estudos sobre a colocação do reator de Angra-2, que é esse que vai ficar sobre estas estacas de 40 metros, em média, três soluções estão estudadas por firmas técnicas suíças, em virtude de uma divergência, entre, de um lado, a CNEN, que é a nossa, e do outro a NUCLEN; duas entidades da mesma NUCLEBRÁS. A CNEN, Sr. Presidente, estriada em estudos que faz, diz: no cálculo sísmico a que estão sujeitas as estacas, a aceleração da gravidade deve ser calculada, segundo a CNEN, no ponto de junção das estacas com a rocha, lá no fundo, a 40m de profundidade; isso de acordo com a teoria da técnica americana. A NUCLEN, de acordo com a técnica alemã diz: não, o esforço das estacas, em face do cálculo sísmico a que elas devem resistir, deve estar na interseção da ponta das estacas com a laje imensa de 3m de grossura de cimento especial, na cabeça das estacas.

Mas, diz então a CNEN, através do seu técnico maior, Dr. Ney Nazareth; diz ele: o cálculo para o fenômeno do esforço sísmico, em face da aceleração da gravidade, parte de 40m de profundidade; então aquilo fará tremer e vibrar o reator colocado na ponta desse edifício imenso de estacas, pilares ou colunas de 40m de altura.

Dizem a KWU alemã com a NUCLEN e seus engenheiros: não, o esforço tem que ser calculado no encontro das estacas, lá em cima, nos 40 metros.

Sr. Presidente, essa dúvida trouxe agora a estudo — ouvi bem e quero chamar a atenção dos Srs. Relatores, o ex-Relator e o atual Relator, que vão continuar apreciando o Programa Nuclear Brasileiro, através da Comissão Parlamentar de Inquérito — três soluções que estão sendo agora aventadas. É o que eu queria denunciar hoje, na Comissão, mas a reunião não chegou ao fim, Sr. Presidente, e não a assisti até o fim. Mas quero deixar meu compromisso, aqui, de uma denúncia que estou fazendo. Três soluções estão aventando — ouvi bem, agora — primeira, já estão pensando em colocar uma camada de borracha — ouvi bem, Sr. Relator entre a cabeça das estacas e a lage de encabeçamento; em cima, camada de borracha chamada *new prene*, que deve ser substituída de dez em dez anos, para isolar a vibração das estacas de 40 metros de profundidade, sujeita

aos fenômenos sísmicos e à vibração da aceleração da gravidade, isolada por aquela camada.

Quer dizer, uma hipótese louca, mirabolante, melhor dizendo, estranha. É uma solução estranha, colocar uma camada de borracha, como se colocam nas cabeças das vigas das pontes, apoiando nos pilares — primeira solução.

Segunda solução, Sr. Presidente: colocar além das 1.239 estacas, de 40 metros de profundidas, etc., etc., além delas — eles acharam que eram poucas — mais 40, para reforçar; e ao invés da estaca ir ao fundo elas ficam flutuantes, quer dizer, não se apóiam em nada; só para compensar a vibração do esforço sísmico e a aceleração da gravidade. Isso está nessa solução, da KWU alemã com a NUCLEN.

Agora, a terceira solução — Sr. Relator e Srs. Senadores, — e nessa solução quero fazer um apelo ao ilustre Ministro das Minas e Energia, Dr. Cesar Cals, o homem que substituiu, nas Minas e Energia, a mentalidade petroleira que conduziu os destinos da energia nuclear no nosso País, pela concepção energética abrangendo que é ele, porque foi construtos de usinas hidrelétricas, é um estudioso do assunto de eletricidade, das formas e alternativas da substituição da energia elétrica, que não é o Sr. Ministro Cesar Cals. Quero fazer um apelo a ele, no sentido de que mande estudar essa solução que vai abalar o Brasil, se isso for verdade. E pondo, uma vez para sempre, uma pedra tumular nesse Ministro das Minas e Energia, que a Comissão Parlamentar de Inquérito ouviu anteontem, Sr. Presidente, e que, terminando o seu depoimento quase à meia-noite, contratou um jato em nome da PETROBRÁS para levá-lo ao Rio de Janeiro, não sei por quê? Porque não podia dormir em Brasília. A que preço, a que custo, a que consumo de gasolina que ele vai para a televisão e pede para que o povo não consuma gasolina e faça economia, nos seus carros, nas suas motocicletas e nos seus caminhões. Faço, então, um apelo ao Sr. Ministro César Cals para que mande estudar o assunto.

Ouvi, Sr. Presidente, então, agora, a terceira solução revolucionária para o problema das estacas de 40 metros.

Sr. Presidente, parece que eles estudaram o problema de Brasília, ao invés das soluções acima do solo, eles querem agora afundar a solução. Ouvi bem, Sr. Presidente, querem e pensam, e há uma solução aventada por uma firma suíça de se cortar agora, Sr. Presidente, as estacas 10 metros de profundidade, nas suas cabeças e afundar a usina, porque ao invés dos 40 metros, as estacas terão 30 metros apenas de vibração, e comunicarão, então, ao sistema energético, de uma responsabilidade gravíssima para a nossa segurança, retransmitirão uma vibração menor. É a solução que eles estão querendo propor: cortar agora, Sr. Presidente, a um preço imenso, 10 metros de cada estaca das 1.239 e das 40 ou o que seja, que se tenham que fazer; cortar a cabeça delas.

Sr. Presidente, nós, que estamos vendo o corte da cabeça das estacas, queremos que o Sr. Ministro Cesar Cals veja também se não deve cortar a cabeça de alguém; tem que cortar, também, a cabeça de alguém.

Se chegarmos a esta solução mirabolante de tecnologia avançada, em vez, então, Sr. Presidente, de se fincar mais estacas, devo dizer aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito — esta saudosa Comissão Parlamentar de Inquérito — que não nos importamos mais com estacas e que vamos cortar dois metros da cabeça das estacas a um custo imenso, porque cada estaca tem custado em média 150 mil cruzeiros para os empobrecidos cofres do Brasil. Então, é a terceira solução e a firma que fez a proposta, fez os estudos, é suíça, a Eletrowatt.

Sr. Relator, com a responsabilidade que V. Ex<sup>e</sup> tem, Srs. membros da Comissão, eu que participei dos seus trabalhos e vi o esforço que todos nós fizemos, quero, portanto, deixar esta minha última denúncia.

As três soluções para a construção de Angra II são estas:

Primeiro, uma borracha entre uma laje de três metros de grossura, na cabeça de todas as estacas, de *new prene*, que tem a duração de

10 anos e depois pode ser substituída, para isolar o esforço de vibração sísmica do solo acelerada pela aceleração da gravidade. Já existe uma forma lá em Angra.

Segundo, colocar, como dizem os alemães, 40 estacas mais, para amparar um complexo de 1.379 estacas. Eles acharam pouco 1.379, estaquearam aquilo demais e ainda querem mais 40.

Sr. Presidente, que coloquem mais 600, que dobrem o número de estacas, que coloquem mais 1.379, mas que nunca tenhamos ameaça de que aquele reator desprenda um vapor ou um gás qualquer que possa ameaçar a segurança de um brasileiro que seja. Então, Sr. Presidente, esta é a segunda solução das estacas.

Terceiro, é a mais revolucionária, afundar a usina, cortar 10 metros na cabeça dessas estacas que já estão cravadas. Essa é a solução iraniana. O Ayatollah Khomeini resolveu mandar cortar a cabeça dos responsáveis pela corrupção em seu país. Esta é a situação do Irã. Poderíamos mandar chamar o Sr. Ayatollah Khomeini para dar um passeio, dar uma refrescagem aqui no Brasil, conversar com o Sr. Ministro Cesar Cals e dar-lhe um conselho ameno. Sr. Presidente, rolarão as cabeças das estacas, mas é preciso que rolem mais algumas cabeças. Não será só a cabeça de cimento armado. A que custo e a que preço vamos, então, "descabeçar" todas as estacas já feitas, programadas, projetadas, executadas a um preço imenso com cimento especial, com aço especial, com uma técnica nova, com uma tecnologia avançada?

Sr. Presidente, cimento novo, ferro novo, forma nova, engenharia nova, técnica nova, só falta uma coisa que não é nova: a vergonha nova, que não está havendo. É o que faltava agora.

Então, é a denúncia que faço. Se rolarem os dez metros de cabeça dessas estacas para a usina ser afundada mostra que o trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal logrou algum efeito. Que nós tenhamos atingido alguma meta, teremos atingido o nosso objetivo. Essa é a denúncia, Sr. Presidente, que desejo fazer à nobre Comissão Parlamentar de Inquérito, a saudosa Comissão, para que não assista a essas estacas descabeçadas ruírem como escombros sobre a nossa Comissão Parlamentar de Inquérito esmagada.

Amanhã, o Sr. Presidente da PETROBRÁS, vai aparecer, de corpo inteiro, nas primeiras páginas dos jornais do País, denunciando a mentira da nossa acusação, o ex-Ministro das Minas e Energia Shigeaki Ueki, que não disse nada aqui e, pelo contrário, confirmou que decidiu em favor da Odebrecht, sem concorrência para a construção de Angra II e Angra III.

Sr. Presidente, é naquele terreno, resvaladio que nós estamos fazendo o artefato mais difícil e delicado da era moderna que é a usina nuclear, que não deveria sofrer qualquer vibração sísmica do terreno, qualquer vibração de uma estaca de 40 metros, altura de um edifício de 15 andares, qualquer sacudidela do terreno, onde os estudos sísmicos revelaram 5 abalos, 5 movimentos sísmicos nos últimos 10 anos, ali em Angra dos Reis, ali em Itaorna. É ali onde se ergue o complexo nuclear de Angra dos Reis. Esses homens que estudam isso que vejam, então, a solução.

Sr. Presidente, amanhã o Sr. Shigeaki Ueki desmentirá isso também. Porém, o que é mais certo é que as notícias desmentidas, sempre são confirmadas. É a denúncia que deixo à consideração da nobre Comissão Parlamentar de Inquérito que tem, na figura do nobre Senador Milton Cabral, seu relator, a responsabilidade de apresentar, em tempo hábil e justo, as conclusões dessa Comissão.

Como brasileiro, Sr. Presidente, eu teria prazer, em ver, descabeçadas as estacas já plantadas com sangue e suor e vidas em Angra II. O Sr. Ministro Cesar Cals, deixou uma impressão magnífica em todos nós da Comissão de Minas e Energia, em sua primeira palestra como titular da Pasta, dada a sua forma abrangente de expor o Programa de energia em nosso País, desde a nuclear, a hidrelétrica, a do carvão, a do xisto, a do álcool e do metanol, até a dos mares, do sul e assim por diante. S. Ex<sup>e</sup> substituiu no Ministério das Minas e Energia aquela velha formação petroleira, a velha mentalidade petroleira do Ministro Shigeaki Ueki, que resolveu os problemas nos-

sos, da maneira como disse agora mesmo o ilustre Senador Gen. Luiz Cavalcante, quis dançar aqui na Praça dos Três Poderes com um barril de petróleo, pode ter dançado mas com um barril de petróleo vazio, tamborilou o barril de petróleo vazio, mas cheio não deu. Saiu, e agora foi para a PETROBRÁS para enchê-lo, em Campos, onde os seus navios já arrancaram um oleoduto trazendo um prejuízo de 6 milhões de dólares à PETROBRÁS; assistiu S. Ex<sup>a</sup> a um incêndio no almoxarifado de Angra I, que causou um prejuízo de 6 milhões de dólares ao Brasil e ele era o Ministro das Minas e Energia.

Assim, Sr. Presidente, que o Sr. Cesar Cals tome conta deste problema; é o apelo que faço em meu nome pessoal. Não tenho procuração do MDB, não estou falando em nome da Comissão, onde hoje, pela manhã, não chegamos a uma forma final nas suas decisões. Falo apenas em meu nome. Esta era a denúncia que eu desejava fazer na manhã de hoje; já que não pude fazê-lo, porque a reunião foi adiada *sine die*, para que os "papas" e os "cardeais" daquela Comissão se reúnam, batam papo em torno das mesas de deliberações, dos altos Conselhos da República, dos altos Conselhos de técnicos lá fora, porque o Senado nada fornece, para aquela Comissão funcionar em matéria de assessoria e assistência.

Que possa depois, como brasileiro, dizer que nós tivemos a melhor solução, mas se tivermos de cortar os 10 metros de cada estaca que usemos a fórmula suave do Irã, que o Ayatollah Khomeini implantou no mundo nesta hora: que rolem também algumas cabeças desacisadas deste País, que comandaram a solução do problema de energia só entendendo de petróleo, se é que entendem de petróleo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A Presidência registra, com satisfação e honra, a presença da Senadora do Japão Aiko Anzai, membro integrante da Casa dos Conselheiros, que é o Senado japonês.

Para uma rápida saudação concedo a palavra ao Senador Gabriel Hermes, que recentemente visitou o Japão e a Casa dos Conselheiros.

**O SR. GABRIEL HERMES (ARENA -- PA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senhora Senadora Aiko Anzai:

Honrado pela designação do Presidente da Casa para saudar a nossa ilustre visitante, Senhora Aiko Anzai, faço-o com a maior satisfação.

Senhora Senadora Aiko Anzai, nós, do Brasil, temos pelo seu grande país e pelo seu povo uma profunda admiração, e grandes laços de amizade e de intercâmbio nos unem hoje.

Tive a honra e a satisfação de visitar o Japão por duas vezes. Numa, visitei a Casa do Congresso e mantive contato com os representantes do povo de seu grande País. Verifiquei, percorrendo grande parte do Japão, a beleza de um povo dedicado ao trabalho, povo cortês, cordial e, sobretudo, como tinham grande prazer em fazer contato comigo e com os brasileiros que me acompanharam naquela visita.

Digo a V. Ex<sup>a</sup> que, no Brasil, os seus irmãos japoneses que aqui chegaram transformaram-se em autênticos brasileiros, colaborando conosco e ajudando este País jovem e grande.

Gostamos de receber aqueles que nos vêm ajudar e colaborar conosco. Hoje, empresas e técnicos japoneses se enocntram em quase todos os pontos de nosso País, acentuadamente trabalhando e colaborando em grandes empreendimentos, desde aqueles que se referem aos navios, que já saem do Brasil construídos por brasileiros e por japoneses, e vão até as ilhas maravilhosas onde fica a terra de V. Ex<sup>a</sup>.

Creia V. Ex<sup>a</sup> que é grande a nossa satisfação em recebê-la e pedimos que transmita aos seus irmãos a certeza de que, nesta Casa do Congresso, o Senado Federal, tivemos grande alegria em receber a sua honrosa visita.

O Brasil possui hoje, no seu parlamento muitos descendentes japoneses, completamente identificados com a nossa vida, totalmente cheios de amor a esta Casa, sem perder contudo — e sempre o dizem — o perfume maravilhoso do País de V. Ex<sup>a</sup>, que, realmente, deixa no visitante uma impressão agradável, uma impressão de tranqüilidade, ao lado daquele labor tão grande desse país pequeno em terra, mas enorme na sua capacidade de produzir, e transmitir os seus velhos e tradicionais ensinamentos aos povos de todo o mundo.

Nesta nossa breve saudação, para a qual fui designado, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, ao concluir, que leve da nossa Casa, o Senado, que leve de nosso País, o Brasil, para lá, para a sua Terra, do outro lado do mundo, a certeza de que, aqui, nós já os consideramos como irmãos e como irmãos esperamos continuar, sempre e sempre, colaborando e nos ajudando mutuamente, para que tenhamos, amanhã, um dia melhor, um dia tranquilo, um dia feliz para os nossos povos e para toda humanidade.

Nosso cordial abraço, Senhora Senadora Aiko Anzai, e a todos os seus irmãos do Parlamento japonês. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A Mesa concede a palavra ao nobre Senador Leite Chaves para uma rápida comunicação.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR.** Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde o dia 18 deste mês, realiza-se em Brasília o Encontro Nacional dos Empresários do Transporte Rodoviário de Cargas, sob a orientação e coordenação da Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas. O conclave conta a presença de duzentos empresários, representantes de vinte e três sindicatos e associações, no País.

E, neste instante, temos a honra de receber, em visita oficial, uma comissão de representantes a este Conclave, que, no momento, está assistindo aos nossos trabalhos, da galeria plenária, comissão esta que se compõe de membros representantes da Associação Nacional de Empresas de Transportes.

Integrando a presente comissão, temos a presença do Vice-Presidente da organização, o Sr. Edson Ferreira, da Rodoviária Fluminense, do Rio de Janeiro; do Sr. Italo Gallo, da Empresa de Transportes 1001 Ltda., de São Paulo; do Sr. Sebastião Carneiro Ribeiro, da Empresa Dom Vital, de Pernambuco; do Sr. Nelson Costa, representante da Supermar Frio Transportes Ltda., do Pará e do Sr. Wilson Pelegrini, representante da Transportes Realeza, da Bahia.

Neste encontro, Sr. Presidente, a preocupação da classe é de melhorar, cada vez mais, a eficiência de seus serviços. E espera que o projeto, ora em tramitação na Câmara dos Deputados, venha, no futuro, a receber, também, a aprovação do Senado.

Essas empresas têm uma longa tradição no Brasil. Muitas delas, hoje, já assumem uma elevada expressão econômica e técnica, em razão da longa tradição do ofício no País.

Algumas vêm da época em que as estradas asfaltadas no País praticamente inexistiam; mesmo assim, realizavam o transporte de cargas, faziam esse maravilhoso serviço de integração nacional.

Entretanto, essas empresas brasileiras, compostas de capitais brasileiros e empresários brasileiros, estão apreensivas em relação ao que está ocorrendo no seu setor, aqui no País. É que agora, Sr. Presidente, depois que o Brasil emergiu para uma rede rodoviária de quase 80 mil quilômetros de estradas asfaltadas, agora que as antigas veredas cederam lugar às primeiras modernas rodovias, deparam-se os nossos empresários do setor rodoviário com o início de uma concorrência insuportável, em nível de Brasil; não sei se V. Ex<sup>a</sup>s já têm conhecimento de que, inclusive no setor de transporte, fortes capitais estão se dirigindo ao País, e o pior, incentivados por países estrangeiros, através de financiamentos subsidiados, ensejando concorrência que dificilmente teriam as empresas nacionais condição de suportar.

Como V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, tive oportunidade de participar, ontem, de uma homenagem realizada paralelamente ao conclave; e, como a V. Ex<sup>e</sup>, a mim, também, as impressões foram as melhores, do nível e da eficiência dessas empresas, do senso de responsabilidade desses empresários, do senso de missão de que eles estão possuídos e da certeza que eles têm da imprescindibilidade desse serviço para o País.

Posso adiantar ao Senado que existem, no Brasil, seis mil e quinhentas empresas rodoviárias cadastradas no DNER; essas empresas são responsáveis por três milhões de empregos diretos e, indiretamente, por dois milhões.

Hoje, quando saía para casa, recebi uma encomenda. Tratava-se da última edição da Encyclopédia Britânica, que, atualmente, é publicada em Chicago. Eram quatro pacotes apreciáveis e, Sr. Presidente, maravilhei-me com a maneira segura com que esses pacotes foram entregues.

Lembro-me que, anos atrás, recebi livros do exterior; eles vinham prejudicados na sua embalagem, amarrados, e maravilhou-me desta vez o modo pelo qual essa encomenda chegou às minhas mãos, mostrando que o nível de eficiência das empresas transportadoras, no Brasil — porque elas trazem até Brasília essas mercadorias dos portos — essa qualificação se nivelou à internacional.

Posso assegurar aos Srs. empresários, aqui presentes, que o Senado verá com a seriedade costumeira o projeto, que da Câmara para aqui vier, acerca da disciplinação das suas atividades. Também podemos testemunhar a alta conta em que os Srs. Senadores têm essa organização nacional e, além do mais, o conhecimento da boa qualidade do serviço que realizam. Os transportadores Rodoviários são, realmente, os instrumentos vitais do transporte da riqueza da Nação. Podemos afirmar que é um setor onde a eventual ocorrência de greve, parará o País. Não temos dúvida de que, se essas seis mil e quinhentas empresas, por qualquer motivo, amanhã chegarem a determinar um *lock out*, ou sofrer uma greve no seu setor funcional, teremos a paralisação do País. Isto demonstra a sua grande importância e o seu grande valor; e no instante em que concorrências insuportáveis estão-se formalizando, podemos assegurar que esta Casa, nos limites de suas atribuições constitucionais, haverá de votar projetos que possam cercear o abuso e assegurar aos transportadores do Brasil a tranquilidade, a segurança de que carecem para que mantenham em níveis cada vez mais elevados os transportes brasileiros.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Pois não.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Leite Chaves, no dia de ontem, mantive contatos com um grupo de empresários de transportes, desses que participam, neste momento, de tão importante conclave, aqui, em Brasília. Um deles, representante do meu Estado, Sr. Luiz Felipe, transmitiu-me impressões a respeito da tramitação de proposições que interessam bem de perto aos transportadores de todo o País. E senti na conversa, não apenas com o representante do meu Estado mas com seus colegas representantes da mesma categoria econômica, que há como que uma preocupação, já referida por V. Ex<sup>e</sup> em seu pronunciamento, de que empresas multinacionais procurem, também, interferir no transporte de cargas em nosso País. Realmente, é interessante que, no momento em que se registra a realização desse magno certame aqui em Brasília, nós, representantes do povo no Senado e na outra Casa do Congresso, permaneqüemos advertidos dessa possibilidade que é altamente nociva aos interesses nacionais. (Palmas.)

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Terminei, Sr. Presidente, agradecendo antes o aparte do nobre Senador Mauro Benevides, altamente esclarecedor das afirmações que fizemos ao longo do modesto discurso.

Srs. empresários, muito grato pela visita e fazemos votos que, na convivência empresarial, na transmissão de experiências V. Ex<sup>e</sup>s asfiraram desse conclave resultados à altura das expectativas que motivaram sua vinda até a Capital da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 1979

Inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O disposto no artigo 1º do Decreto nº 5.137, de 5 de janeiro de 1927; nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956; e nos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.477, de 12 de novembro de 1964, aplica-se aos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, aos Ministros Togados do Superior Tribunal Militar, aos Juízes Auditores e aos Juízes Auditores Substitutos, aos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, aos Juízes Federais, aos Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, aos Juízes de Trabalho Substitutos e aos Juízes de Direito do Distrito Federal e de investidura federal no Estado do Rio de Janeiro, bem como as pensões já concedidas a seus beneficiários pelo Montepio Civil ou pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, as quais serão pagas pelo Tesouro Nacional”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Vê-se que a lacuna no que concerne aos magistrados da Justiça Militar se deveu a simples omissão, porque, em verdade, o critério de ressalva a que se refere o parágrafo único do artigo diz respeito aos Juízes com investidura temporária o que ocorre no âmbito da magistratura militar.

De outra parte, representa a Lei mera faculdade que assim se estende, até em respeito ao princípio de isonomia, aos que pertencem, como já foi afirmado, aos quadros permanentes da Justiça Castrense.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 6.554, DE 21 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre novas inscrições de Magistrados Federais no Montepio Civil da União, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O disposto no artigo 1º, do Decreto nº 5.137, de 5 de janeiro de 1927; nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.058 (¹), de 22 de dezembro de 1956; e nos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.477 (²), de 12 de novembro de 1964, aplica-se aos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, aos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, aos Juízes Federais, aos Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, aos Juízes de Trabalho Substitutos e aos Juízes de Direito do Distrito Federal e de investidura federal, no Estado do Rio de

Janeiro, bem como às pensões já concedidas a seus beneficiários pelo Montepio Civil ou pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, as quais serão pagas pelo Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A faculdade prevista neste artigo não se estende aos Ministros e Juízes classistas, de investidura temporária, do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, respectivamente.

Art. 2º No processo de habilitação e concessão do benefício observar-se-á o disposto no artigo 11 e seus parágrafos da Lei nº 4.493 (¹), de 24 de novembro de 1964.

Art. 3º Compete ao Departamento de Pessoal do Ministério da Fazenda apreciar e proferir decisão sobre os pedidos de inscrição no Montepio Civil da União.

Art. 4º A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento para o corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. — Ernesto Geisel — Presidente da República — Armando Falcão — Mário Henrique Simonsen.

#### DECRETO Nº 5.137 DE 5 DE JANEIRO DE 1927

##### **Facilita aos ministros do Supremo Tribunal Federal requererem inscrição no montepio federal e dá outras provisões**

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º É facultado aos ministros do Supremo Tribunal Federal que não tenham constituído direito as vantagens do montepio federal a requererem inscrição como contribuintes dessa instituição, mediante as seguintes condições:

§ 1º A inscrição se fará mediante petição feita, datada e assinada pelo pretendente, que a endereçará ao ministro da Fazenda, declarando desejar contribuir para o goso das vantagens do montepio federal, de conformidade com as prescrições desta lei e preenchendo as exigências declaratorias constantes dos ns. 1 a 10 do art. 27 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

§ 2º A contribuição resolutiva do direito ao goso do montepio comprehende a joia e a prestação mensal, uma e outra correspondentes à um dia do ordenado mensal actual dos supracitados ministros.

§ 3º A joia será assim cobrada durante um anno, da data desta lei, si o contribuinte não preferir pagar-a de vez ao acto da inscrição, e a prestação mensal será permanente, sendo esta e aquella descontadas na respectiva folha de pagamento.

Art. 2º O montepio só será devido mediante a remissão plena da joia.

Art. 3º O montepio a que assim terão direito os supracitados magistrados será da importância correspondente à metade do ordenado que percebiam os ministros do Supremo Tribunal Federal, antes da lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922, ficando assim, para os efeitos da instituição do montepio, equiparados todos os membros do referido tribunal.

Art. 4º O pagamento da quantia relativa ao montepio se fará mensalmente, de acordo com a tabella de pagamentos organizada no Tesouro Nacional.

Art. 5º A família ou o herdeiro do ministro do Supremo Tribunal ou de qualquer magistrado ou funcionário federal, de futuro beneficiados simultaneamente com pensões ou quaisquer auxílios saídos dos cofres da União e com o montepio, será obrigado a optar por um desses favores, ficando ambos suspensos até que se dê essa manifestação de preferência devidamente authenticada.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1927, 100º da Independência e 39º da República. — Washington Luis P. de Souza. — Getúlio Vargas.

#### LEI Nº 3.058 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1956

Atualiza a contribuição mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal para o Montepio Civil e as pensões dos seus herdeiros, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal para o Montepio Civil Federal corresponderá, a contar de 1º de janeiro de 1947, à quadragésima quinta parte dos seus vencimentos ou provenientes, e a pensão mensal devida aos herdeiros será igual a quinze vezes a referida contribuição.

Parágrafo único. Os Ministros em inatividade poderão descontar mensalmente quota igual à dos que estejam em atividade, desde que o requeiram, por escrito, até seis meses depois da data em que entrar em vigor a presente lei, a Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, ficando assegurada aos seus herdeiros a pensão mensal correspondente a contribuição.

Art. 2º É extensiva aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, bem como aos Ministros do Tribunal de Contas e aos do Tribunal Federal de Recursos, ainda que aposentados, uns e outros, e ao Procurador Geral do Tribunal de Contas a faculdade de se inscreverem no mencionado Montepio nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.137, de 5 de janeiro de 1927, observados, quanto à contribuição e a pensão mensal dos herdeiros, o disposto no art. 1º e, quanto ao processo da inscrição, e legislação especial em vigor.

Art. 3º As pensões de qualquer espécie concedidas aos herdeiros dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, já falecidos, estivessem em atividade ou inatividade, na ocasião da morte, serão calculadas na base das contribuições fixadas no art. 1º tendo-se em vista a tabela II, relativa aos vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, anexa à Lei nº 409, de 23 de novembro de 1948, retificando-se ou apostilando-se os títulos já expedidos e fazendo-se o desconto em doze prestações mensais da diferença das contribuições.

Art. 4º Com a maioridade ou morte dos filhos, a parte da pensão que lhes for correspondente, reverterá em benefício da viúva.

Art. 5º Para a determinação dos provenientes de aposentadoria dos Serventuários Titulares de Ofício da Justiça não remunerados pelos cofres públicos, e da sua contribuição para os benefícios de família no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), observar-se-ão as seguintes bases:

a) quanto aos Tabeliães de Notas, Oficiais de Registros, Escrivães de Varas de Órfãos e Sucessões e de Varas da Fazenda Pública, Avaliadores, Depositários Judiciais, Inventariantes Judiciais e Tutor e Testamenteiro Judicial, os vencimentos e vantagens atribuídos ao Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal (PJ-1);

b) quanto aos Escrivães das Varas Cíveis, das Varas de Família e da Vara de Registros Públicos, Contadores, Partidores e Liquidante Judicial, os vencimentos e vantagens atribuídos ao Sub-Secretário do Supremo Tribunal Federal (PJ-2).

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1956; 135º da Independência e 68º da República. — Juscelino Kubitscheck — Nereu Ramos — José Maria Alkmim — Parsifal Barroso.

#### LEI Nº 4.477, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

Modifica os artigos 1º e 3º da Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956, que atualiza a contribuição mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A contribuição mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, para o Montepio Civil, cor-

responderá, a partir da presente lei, à 25ª parte do vencimento e acréscimos e a pensão mensal, devida aos seus herdeiros, será igual a 15 vezes a contribuição.”

Parágrafo único. Os Ministros em inatividade poderão descontar mensalmente quota igual a dos que estejam em atividade, desde que o requeiram por escrito, até 6 (seis) meses depois da presente lei à Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, ficando assegurada aos seus herdeiros a pensão mensal de 15 (quinze) vezes a contribuição.

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A pensão de Montepio Civil de que trata a presente Lei será sempre atualizada pela tabela de vencimentos que estiverem em vigor inclusive quanto aos beneficiários dos contribuintes já falecidos, cobrando-se, em 12 (doze) prestações mensais, a diferença das contribuições.”

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.— H. Castello Branco, Presidente da República.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 102, DE 1979

Sr. Presidente

Nos termos Regimentais, requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 37/79, de minha autoria, para reexame da matéria.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1979. — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernadino Viana — Almir Pinto — Agenor Maria — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Lourival Baptista — Passos Porto — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 89, de 1979, do Senador Henrique Santillo, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1975, do Senador Vasconcelos Torres, que inclui a dona de casa entre os segurados facultativos da Previdência Social.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto prosseguirá em sua tramitação normal.

#### O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 36, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 179.751.000,00 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

**PARECER, sob nº 37, de 1979, da Comissão:**

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Hugo Ramos.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

#### O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 38, de 1979), que autoriza a Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina — CODISC, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.567.367,68 (hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), tendo

**PARECER, sob nº 39, de 1979, da Comissão:**

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nº 9 e 10, de 1979, aprovados na Ordem de Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

*São lidas as seguintes*

#### PARECER Nº 82, DE 1979

Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1979.**

**Relator: Senador Mendes Canale**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão (SP) a elevar em Cr\$ 179.751.000,00 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Mendes Canale, Relator — Saldanha Derzi.

## ANEXO AO PARECER Nº 82, DE 1979

## Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 179.751.000,00 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cubatão, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 179.751.000,00 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a financiar a execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER Nº 83, DE 1979

## Da Comissão de Redação

## Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1979.

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1979, que autoriza a Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina — CODISC, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.567.367,68 (hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos).

Sala das Comissões, 20 de abril de 1979. — **Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mendes Canale.**

## ANEXO AO PARECER Nº 83, DE 1979

## Redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

**Autoriza a Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina — CODISC, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.567.367,68 (hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina — CODISC, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.567.367,68 (hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), com aval do Governo do Estado de Santa Catarina, junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de serviços Topográficos e Geotécnicos na área reservada pela CODISC para implantação da

Siderúrgica Sul Catarinense S/A. — SIDERSUL, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos e aprovados os seguintes*

## REQUERIMENTO Nº 103, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1979.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1979. — **Gastão Müller.**

## REQUERIMENTO Nº 104, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1979.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1979. — **Gastão Müller.**

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1979. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1979, anteriormente lida.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, como Líder de Partido.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não foi sem surpresa que a Nação tomou conhecimento de um decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo, com referendo dos três Ministros militares, que diz assim:

“Art. 1º Aos militares da reserva remunerada e aos reformados aplicam-se os regulamentos disciplinares das Forças Armadas quando, ainda que no meio civil, se conduzam, inclusive por manifestações através da imprensa, de modo a prejudicar os princípios da hierarquia, da disciplina, do respeito e do decoro militares.

Parágrafo único. Estão igualmente sujeitos à aplicação dos Regulamentos Disciplinares, nas hipóteses indicadas por este Artigo, os agregados de acordo com o parágrafo

fo único, letra "B", do artigo 56, combinado com o parágrafo 1º, letra "D", item XIV, e parágrafo 6º do artigo 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares).

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº 54.062, de 29 de julho de 1964, e o parágrafo 2º do artigo 8º do Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto nº 79.985, de 19 de julho de 1977) introduzido pelo artigo 1º do Decreto nº 82.023, de 24 de julho de 1978.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação."

Ora, Sr. Presidente, não há quem não veja o alcance e a finalidade deste Decreto, que não constitui, positivamente, um ato louvável do atual Governo.

A situação a que se refere o parágrafo único do artigo 1º, é a do militar em atividade que se candidata a cargo eletivo. É a situação prevista pelo parágrafo único, letra "D" do artigo 56, combinado com o artigo 86, § 6º, item 16, da Lei nº 5.774, Estatuto dos Militares.

Deste modo, o militar que, exatamente por se candidatar, é afastado do serviço ativo e agregado, fica sujeito, ainda que candidato ao posto eletivo, aos regulamentos militares.

Não era assim que dispunha a lei, exatamente para que aquele brasileiro que entende de se candidatar a um posto eletivo, enquanto candidato, fica naturalmente agregado, e, como tal, liberto da incidência dos regulamentos dos militares, que são aplicados, obviamente, a militares que estão em serviço ativo, com todas as limitações naturais do serviço militar e de quantos optem pela carreira militar. Desde o momento em que o militar toma a decisão de disputar um cargo eletivo, a lei lho permite, manda que ele se torne agregado e, enquanto tal, ficava livre das disposições regulamentares que, obviamente, têm cabimento em relação àqueles que estão no serviço ativo militar.

Pois o decreto, Sr. Presidente, estabelece, no parágrafo único do art. 1º, que aos agregados, porque candidatos a postos eletivos, aplicar-se-ão, a partir da publicação desse decreto, os regulamentos militares. Regulamentos militares que, pelo *caput* do art. 1º, também se tornam aplicáveis aos militares da reserva remunerada e aos reformados.

Assim dispondo, Sr. Presidente, o novo Decreto contraria as disposições vigentes. E não é por outra razão que ele revoga o Decreto nº 54.062 e o Decreto nº 79.985, revoga o primeiro e derroga o segundo para ser corretamente exato.

O que é que diz, Sr. Presidente, o Decreto nº 54.062 ora revogado pelo Poder Executivo? Note-se que este Decreto é de 28 de julho de 1964. Foi expedido pelo Presidente Humberto Castello Branco, referendado pelos Ministros Ernesto de Mello Baptista, Arthur da Costa e Silva e Nelson Freire Lavenère Wanderley.

O Decreto contém dois artigos, praticamente um, uma vez que o art. 2º cuida da sua vigência e de revogar as disposições em contrário. A rigor, o Decreto se contém no art. 1º e tem esta redação:

"Os militares da reserva e os reformados não estão sujeitos às disposições dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas pelo fato de tratarem no meio civil, inclusive sob a forma de crítica, pela imprensa ou outro meio de divulgação, de qualquer assunto, excetuado o de natureza militar de caráter sigiloso ou funcional."

Quer dizer que, por esse Decreto de julho de 1964, expedido pelo Presidente Castello Branco, o militar da reserva ou reformado ficava liberto da severa disciplina, que é natural e necessária em relação àqueles que integram as Forças Armadas, o serviço militar, no seu sentido mais amplo. Mas que, evidentemente, não tem sentido em relação aos brasileiros que, na forma da lei, se tenham desligado do serviço ativo e por isso passado à categoria de militares da reserva ou reformados.

Não é este o pensamento de um leigo, é o pensamento expresso em um documento dessa natureza, que traz a firma dos Srs. Humberto de Alencar Castello Branco, Ernesto de Mello Baptista, Arthur da Costa e Silva e Nelson Lavenère Wanderley:

"Art. 1º Os militares da reserva e os reformados não estão sujeitos às disposições dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas pelo fato de tratarem no meio civil inclusive sob a forma de crítica, pela imprensa ou outro meio de divulgação, de qualquer assunto, excetuado o de natureza militar de caráter sigiloso ou funcional."

Relativamente a esses dois pontos, permanecia, digamos assim, o dever do militar ainda que reformado, ainda que da reserva.

Note-se, Sr. Presidente, que esse Decreto é de julho de 1964. Note-se o pensamento dominante daqueles que, fazia pouco, depois dos graves acontecimentos de 31 de Março daquele tempo, haviam chegado ao poder da República. Em julho de 1968, dispunha-se dessa forma; em abril de 1979, dispõe-se de forma exatamente contrária.

Note V. Exº, Sr. Presidente, a evolução, melhor diria a involução verificada no caso, entre o ato do Presidente Costa e Silva e o ato do Presidente João Baptista Figueiredo.

E eu me pergunto se a situação àquele tempo em julho de 1964, não era sob todos os pontos de vista, sob todos os aspectos possíveis, não era evidentemente, tenho certeza, pelo menos possível, maior do que esta em que o País se encontra hoje, em abril de 1979, 15 de anos depois do Movimento de 1964.

O Decreto de ontem diz exatamente o contrário. Onde aquele dizia:

"Art. 1º Os militares da reserva e os reformados não estão sujeitos às disposições dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas pelo fato de tratarem no meio civil, inclusive sob a forma de crítica, pela imprensa ou outro meio de divulgação, de qualquer assunto, excetuado o de natureza militar de caráter sigiloso ou funcional."

O Decreto de ontem diz exatamente o contrário:

"Art. 1º Aos militares da reserva remunerada e aos reformados aplicam-se os regulamentos disciplinares das Forças Armadas quando, ainda que no meio civil, se conduzam, inclusive por manifestações através da imprensa, de modo a prejudicar os princípios da hierarquia, da disciplina, do respeito e do decoro militares."

Ora, evidentemente, segundo os princípios da hierarquia, um militar não pode criticar um superior hierárquico, não pode criticar, por exemplo, o Presidente da República, que é o Chefe das Forças Armadas. Quer dizer então que um militar ainda que na reserva, ainda que reformado, fica com o seu direito constitucional, de cidadão brasileiro, tolhido, ainda que não esteja mais sujeito aos deveres da função dele. Isto, Sr. Presidente, 15 anos depois, 15 anos depois de Decreto do Presidente Castello Branco, cuja justificação vale pelo melhor dos comentários, e pela mais lúcida das suas fundamentações. Vou ler a fundamentação.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o aparte do nobre Senador pela Paraíba, Sr. Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Apenas para aplaudir o gesto de V. Exº, que, em nome da Liderança da Oposição, protesta contra esse Decreto que acaba de ser baixado pelo Senhor Presidente da República, alargando as restrições que ainda persistem na situação política brasileira. E estamos, nobre Senador Paulo Brossard, em tempos de abertura.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Já uma vez, nobre Senador Humberto Lucena, a propósito de um ato do Governo passado, citei uma passagem do discurso do Presidente Castello Branco. Declarei aqui que os discursos do Sr. Humberto de Alencar Castello Branco corriam o risco de serem apreendidos pelo Ministro Falcão.

Agora veja V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, e veja a Casa, porque o Presidente Castello Branco, com o referendo dos seus Ministros, expediu o Decreto nº 54.062, de 28 de julho de 1964, revogado, e explicitamente, pelo decreto ontem tornado público. Por quê? O Presidente não se limitou a expedir o decreto. Entendeu que deveria fundamentá-lo, que deveria revelar à Nação as razões por que o fazia, razões que o atual decreto não tem.

Veja só, Sr. Presidente, a diferença de estilo e de comportamentos. Quando ainda a ebulação dos acontecimentos políticos e militares no Brasil, em julho de 1964, não impedia, antes autorizava, o Presidente da República a baixar o Decreto nº 54.062, o Presidente ainda se sentia no dever de dizer à Nação por que o fazia, por que baixava aquele ato. Agora, 15 anos depois, o Poder Executivo, olímpicamente, num desprezo ostensivo à opinião nacional, expede um decreto desta natureza, sem sequer um considerando.

Depois, Sr. Presidente, direi uma palavra sobre isto. Agora quero repetir os considerandos do decreto do Presidente Castello Branco:

“Considerando que os regulamentos disciplinares das Forças Armadas impõem restrições aos militares quanto à livre manifestação do pensamento e do exercício de atividades político-partidárias;

Considerando que essas restrições têm sua justificativa fundamental nas peculiaridades inerentes ao exercício do cargo ou função de que se acha investido o militar quando no serviço ativo;

Considerando que tais restrições não têm cabimento quando o militar passa para a inatividade — ocasião em que, no regime democrático, se integra na plenitude dos direitos de cidadão — salvo no que venha afetar a disciplina das próprias instituições militares, decreta:...”

— e, por isto, aquela ressalva excetuado o assunto de natureza, de caráter sigiloso ou funcional. Com estes três considerandos o Presidente da República decretou.

Este é o Decreto nº 54.062, e estes, seus considerandos, e esta, a sua justificação.

Não são considerações de um leigo, Sr. Presidente e Srs. Senadores. São considerações, são fundamentações feitas por quem do ofício tinha conhecimento, porque não era apenas o Chefe legal, constitucional, das Forças Armadas, como Presidente da República, mas era também — ninguém o negará — uma figura de expressão das Forças Armadas do País, fora de qualquer dúvida, seja qual for o juízo que a respeito de sua individualidade se possa fazer.

Pois bem, esse Presidente, volto a dizer, quando ainda se podia notar um tremor de terra como consequência dos graves acontecimentos de 31 de março, subsequentes, no mês de julho de 1964, com tais fundamentos o Chefe do Governo, consequentemente também Chefe das Forças Armadas do País, fundamentava, para que a Nação conhecesse as razões do seu decreto, com tais argumentos, com tais considerandos, o decreto que, para os militares da Reserva ou reformados, não tinha aplicação os Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas.

Pois esse decreto, Sr. Presidente, foi agora explicitamente revogado pelo novo decreto, aquele que veio sem fundamentação. Mas não apenas esse decreto, Sr. Presidente. Também outro, o Decreto nº 82.028, de 24 de julho de 1978, que introduziu um parágrafo, que passaria a ser o § 2º do art. 8º do Regulamento Disciplinar do Exército, que fora aprovado pelo Decreto nº 79.985, de 19 de julho de 1977. O que diz o Decreto nº 82.028? Diz exatamente isto:

“Aos militares da Ativa, agregados de conformidade com parágrafo único, letra “b”, do art. 56, combinado com o § 1º, letra “d”, item XVI, e § 6º do art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971. (Estatuto dos Militares), e aos militares da Reserva Remunerada ou reformados aplica-se o disposto no Decreto nº 54.062, de 26 de julho de 1964.”

Quer dizer, aos militares agregados, desde que candidatos a postos eletivos, agregados porque candidatos a postos eletivos, e aos militares da Reserva Remunerada ou reformados, aplicava-se o disposto no Decreto nº 54.062. Quer dizer, por um decreto do Sr. Ernesto Geisel, com referendo do Ministro Fernando Bethlem, ficava explícito que também os agregados, tais como os da Reserva e os reformados, ficavam sob o império do disposto no decreto do Presidente Castello Branco, o Decreto nº 54.062.

Pois bem, Sr. Presidente, ontem esses diplomas foram revogados, sem fundamentação alguma, por um outro decreto.

Chamo a atenção para este pormenor: enquanto o Presidente Castello Branco expunha as razões do seu decreto, o Presidente João Baptista Figueiredo oculta as razões do decreto que revoga o decreto do Presidente Castello Branco.

Ocorre, Sr. Presidente, que as razões eram desnecessárias, porque as razões a Nação inteira as sabe. As razões consistem e se resumem em amordaçar alguns militares, reformados ou da Reserva, e que, por isso mesmo, estão — para repetir a linguagem do Presidente Castello Branco — plenamente integrados na vida civil, a menos que não haja regime democrático, porque essa cláusula está lá dita no terceiro considerando do Presidente Castello Branco:

“Considerando que tais restrições não têm cabimento quando o militar passa para a inatividade — ocasião em que, no regime democrático, se integra na plenitude dos direitos de cidadão — ...”

Então, a razão não dita está em que o Governo quer exatamente que o militar na inatividade, Reserva ou reformado, fique privado do direito fundamental que todo o cidadão brasileiro tem e que o militar, exatamente por ter deixado o serviço ativo, como cidadão, integrado na vida civil, na plenitude dos seus direitos em regime democrático, — para repetir palavras do Presidente Castello Branco e dos seus ministros militares — quer manter o Governo esses brasileiros num regime de mordaça.

E todo mundo sabe, porque o fato é de hoje, quer impedir que fale à Nação o General Hugo de Abreu que hoje, amanhã ou depois lançará no Rio de Janeiro um livro, cujo conteúdo não conheço, cujos conceitos, por isso mesmo, não posso nem aplaudir nem embargar, vai lançar sob seu nome, sob sua responsabilidade um livro, que todo mundo sabe faz críticas, porque ainda que o conteúdo integral desse livro não seja conhecido, é sabido que faz críticas à atual situação política e, particularmente, à situação palaciana.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, ilustre Líder?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Com prazer.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Infelizmente, não cheguei no início do pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>, ocupado que estava com outras funções, mas evidentemente que a notícia dessa nova decisão governamental deixa a Nação perplexa. E na análise que V. Ex<sup>e</sup> está fazendo, talvez, coubesse a indagação: será que isto é demonstração de força de um Governo que se propõe à abertura ou, pelo contrário, é apenas demonstração de fraqueza de um Governo que se pensa forte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — A sua indagação, nobre Senador Marcos Freire, tem toda razão. Não sei se V. Ex<sup>e</sup> há havia chegado ao plenário quando eu observava que esse decreto saiu, sem justificação, quinze anos depois do movimento de

1964 e que revoga um decreto expedido menos de quatro meses após o movimento de 31 de março, quando, evidentemente, o ambiente geral do País tinha de guardar as características próprias de um momento de graves transformações.

Pois bem, em 1964, o Presidente Castello Branco, pelo decreto agora revogado, a que venho de me referir, dispôs que os militares reformados ou da Reserva ficavam isentos das restrições dos regulamentos militares, salvo aqueles dois pontos — assuntos de caráter sigiloso e de caráter funcional, o que era perfeitamente compreensível.

Todo mundo sabe que esse decreto visa precipua, imediatamente, o General Hugo de Abreu, que hoje deveria falar aos estudantes de Porto Alegre, que amanhã deveria conceder à Imprensa do meu Estado uma entrevista coletiva e que, salvo engano meu, ainda no dia de amanhã, daria uma entrevista à televisão do meu Estado.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mais um casuismo...

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Está aí. Eis porque o decreto não traz fundamentações e eis porque a Nação inteira conhece qual o seu considerando. Eu não poderia, Sr. Presidente, levantar este protesto, que não é apenas meu, mas é da Oposição parlamentar, nesta Casa, contra um ato discriminatório, ato retrógado, um ato iníquo e um ato que não recomenda o Governo.

Mire-se o Governo atual no espelho dos primeiros tempos do Governo Castello Branco, até àquele dia fatídico de outubro de 1965, quando depois de proclamar e jurar que sabia que não possuía autoridade nem competência para editar atos constitucionais, claudicou no seu dever, quebrou o seu juramento e veio a perpetrar o crime do chamado Ato Institucional nº 2. Mire-se o Governo no comportamento, nas atitudes, nos critérios, nos estímulos daquele Governo que saía imediatamente após um movimento que traumatizou, evidentemente, a vida do País, porque foi um movimento insurrecional, com todas as consequências sabidas e conhecidas.

Eu também pergunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se é por esses caminhos que o atual Governo pretende adquirir a credibilidade perante a Nação relativamente às suas promessas proclamadas e reiteradas de restabelecimento da ordem democrática em nosso País. Será por esse meio? Francamente, Sr. Presidente, não me parece a mim o meio mais acertado e mais apropriado.

Vou encerrar, mas não quero fazê-lo sem antes referir-me a algo que não deixa de ter conexão, que não deixa de ter pertinência, ainda que autônoma, com o assunto que venho de tratar.

É que os jornais de ontem e de hoje informam, e informam copiosamente, os grandes jornais do País, dizem que o Ministério do Exército pretende processar o *Estado de S. Paulo* e o jornalista Evandro Paranaguá; ou o *Estado de S. Paulo* ou o jornalista Evandro Paranaguá. Por quê? Porque esse jornalista, que a Casa conhece e sabe ser um jornalista de alta qualificação profissional e de reconhecida idoneidade moral, porque esse jornalista, no cumprimento dos seus deveres e no exercício dos seus direitos, divulgou um documento, documento este cuja autenticidade ninguém negou até agora; documento este que não era tido por sigiloso e muito menos, por secreto, sequer por reservado; mas um documento que menciona um plano contra a chamada imprensa alternativa, no sentido de também amordaçá-la, no sentido também de enforcá-la. Em outras palavras, no sentido de eliminá-la.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Pois não.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Este é o terceiro fato que V. Ex<sup>e</sup> traz a Casa.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Agora veja V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, se há motivo para a Oposição inquietar-se; se esses motivos são reais e não são imaginados. Veja, Sr. Presidente, se a Oposição tem o direito de ouvir as solenes declarações do Chefe do

Governo, eu diria até as pleonásticas declarações do Chefe do Governo, no sentido dos seus compromissos de restauração da ordem democrática, neste País; se a Oposição tem o direito de confiar e aceitar essas declarações e essas proclamações, quando com elas sucedem fatos dessa natureza, cuja gravidade está nos próprios fatos e vai muito além das minhas palavras.

Era, Sr. Presidente, o que eu entendia de dizer nesta sessão, por um imperioso e inadiável dever parlamentar. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

*O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, que falará como Líder da ARENA.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há momentos, Sr. Presidente, o ilustre Líder da Minoria fez seu veemente discurso de crítica a um recente decreto baixado pelo Governo da República.

Embora estivesse eu ausente do plenário, ainda consegui ouvir parte do discurso do nobre Senador Paulo Brossard, no meu gabinete, e venho esclarecer a S. Ex<sup>e</sup>, na medida em que analiso, do ângulo do Governo, a medida adotada.

Em primeiro lugar, é preciso caracterizar origens mais remotas. E eu o faço na única condição em que posso sobrelevar o Líder da Minoria: é no conhecimento de assunto militar de onde eu provenho.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — E em muitos outros.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Isso é bondade de V. Ex<sup>e</sup>.

Sou militar da reserva e posso adiantar a V. Ex<sup>e</sup> que, desde que se editou o 1º Estatuto dos Militares que o militar da reserva também tem limitações na sua liberdade de atuação...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Certo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — ... desde que se editou o 1º Estatuto Militar.

O Presidente Castello Branco, no decreto aqui citado, louvou-se precisamente no Estatuto Militar vigente à época e baixou o seu decreto regulamentador.

Agora, o que se faz, Sr. Presidente, é apenas atualizar as coisas, pois que, entre o ato do Presidente Castello Branco e hoje, há um novo Estatuto dos Militares, aprovado e sancionado. E este novo Estatuto dos Militares proíbe de maneira até mais clara, mais objetiva e — eu diria — até mais limitativa aquelas atividades às quais o militar da reserva tinha acesso anteriormente. Não se trata de impedir que o militar da reserva faça política. O decreto diz bem militares da reserva, renumerados, e os reformados — note-se que vai a lei abranger até os reformados, que são aqueles que já não têm, pela idade, condições de atuar nos postos em que estão, na reserva. Vale dizer, não são mais mobilizáveis.

“Apliquem-se os regulamentos disciplinares das Forças Armadas, quando, ainda que no meio civil” — pois são reformados ou na reserva — se conduzem, inclusive por manifestações através da imprensa, de modo a prejudicar os princípios da hierarquia, da disciplina, do respeito e do decoro militares.”

Então, o que o decreto previne é precisamente a manifestação que prejudica os princípios da hierarquia, da disciplina, do respeito e

do decoro militares. Ela não amordaça a boca do militar, da reserva ou reformado, que tem, atividades políticas. No que todo exército do mundo que se preza baseia a sua eficiência é precisamente em pelo menos dois pilares: a hierarquia e a disciplina.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Sem dúvida alguma.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Se a hierarquia e a disciplina podem ser afetadas impunemente, não há exército, há milícias ou bandos organizados. De modo que o decreto não está pensando no General Hugo de Abreu. Eu, particularmente, estou ávido do parto da montanha; estou ávido do que vai acontecer, no Rio de Janeiro, dentro de poucos dias, com a publicação do livro do General Hugo de Abreu. Suponho que os ilustres membros da Oposição do meu País vão ficar, talvez, mais frustrados do que eu, porque não depositei as esperanças que eles nele depositaram, particularmente quando se tratar de ler o capítulo sobre corrupção.

Então, não se trata disso; não se trata de impedir o General na sua atividade de ir e vir, na sua atividade de, hoje, conferencista requestado, fazer as conferências que lhe aprovou; mas, deve-se prevenir que, mesmo na Reserva, sem a responsabilidade de permanecer na ativa voluntariamente, pois o quadro de Oficiais do Exército não requer senão o voluntariado para ser oficial, não se pode atingir a hierarquia, a disciplina, o decoro militar e o respeito militar.

Esta atividade, portanto, Sr. Presidente, não significa, no meu entender, nada, absolutamente nada que impeça o militar, já agora, enquanto cidadão, de exercer uma atividade política. O que ele não pode é desvincular-se das suas origens, origens das quais ele vai-se servir para fazer determinados tipos de pronunciamentos, atingindo a hierarquia, o decoro e o respeito.

Ouço o nobre Líder Paulo Bossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — V. Ex<sup>e</sup> disse, com a sua alta e reconhecida autoridade, que o decreto ontem expedido tinha a sua explicação pelo fato de, entre o decreto do ex-Presidente Castello Branco, de 28 de julho de 1964 e o decreto de, suponho eu, 18 de abril, tenha sobrevindo um novo Estatuto dos Militares. Eu pediria licença...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Quase isso, ou praticamente isso.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Sim.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — O decreto do Presidente Castello Branco louvava-se num estatuto anterior, e esse estatuto, posteriormente, foi modificado, teve uma nova redação.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Perfeito! Perfeito!

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Nessa redação e consentânea com ela, existe agora este decreto.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Se V. Ex<sup>e</sup> me permite — e sei que é uma temeridade discutir um assunto desta natureza com V. Ex<sup>e</sup>...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não é.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — ... mas se V. Ex<sup>e</sup> me permite, vou-me reportar a um texto. Não vou usar de um argumento, vou-me reportar a um texto para, com a devida vênus, embargar a sua assertiva.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Pois não.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Porque, se é verdade que o decreto do Presidente Castello Branco, de 28 de julho de 1964, o Decreto nº 54.062, tinha um antecedente, que era o Estatuto dos Militares vigente àquele tempo, o atual decreto também tem. Inteira-

mente de acordo. Mas, acontece que — e peço licença para chamar a atenção de V. Ex<sup>e</sup> para esse dado — vigente o atual Estatuto dos Militares, o Presidente Geisel, em 24 de julho de 1978, pelo Decreto nº 82.082, fez expressa referência ao Decreto nº 54.062, de 1964, para quê? Para dizer que, aos militares da ativa, agregados nos termos da lei — e a lei que menciona, não vou ler todo o texto, não é nem mais nem menos do que a Lei 5.774, que é o atual Estatuto dos Militares — e aos militares da Reserva remunerados ou reformados aplica-se o disposto no Decreto nº 54.062. De que, ainda no ano passado, o Presidente da República dizia por decreto que aos militares agregados, reformados, ou da Reserva, exatamente por estarem nesta situação, aplicava-se o disposto no Decreto 54.062, decreto que, agora, é explicitamente revogado pelo decreto de 18 de abril deste ano.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Este é o embargo?

Quisera que todos os embargos, ao longo de nossa vida parlamentar, que V. Ex<sup>e</sup> pudesse opor fossem iguais a este; porque, pelo fundamento que V. Ex<sup>e</sup> cita, não me faz recuar de dizer algo que poderia ser estranho, mas que eu digo com a maior naturalidade: o decreto do Presidente Geisel, recente, não levou na devida consideração o texto do novo Estatuto. O erro foi do decreto do Presidente Geisel, e agora eu não peço isenção ao político, seria pedir demais, mas peço isenção ao Jurista para comparar, na semana entrante, os dois textos dos dois estatutos militares, o passado e o vigente, e os dois decretos, o decreto ao tempo do Presidente Geisel e o atual; se eu estiver equivocado, peço a V. Ex<sup>e</sup> que não me poupe; caso contrário, peço de V. Ex<sup>e</sup> apenas o silêncio.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Desde agora requeiro que V. Ex<sup>e</sup> me auxilie, conhecedor que é desta e de outras matérias, no confronto dos textos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Com muito prazer.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — E se tal fosse a razão, por quê? Eis uma razão não revelada. Por quê?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ficaria mais satisfeita se V. Ex<sup>e</sup> dissesse: "se tal é a razão..."; daria um pouco mais de credibilidade.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Se a fundamentação do decreto tal fosse declinada...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Pois não. É evidente que poderemos ter até criticado determinados tipos de legislação que são feitas sem uma devida comunicação prévia ou desdobramento em consideranda que permitissem um entendimento comum. Há um fato de coincidência, sem dúvida nenhuma, que pode ter levado a Oposição a uma interpretação que diria ao pé da letra. Há um fato maior que é este constante da observação de V. Ex<sup>e</sup>. Realmente há. Tinha apenas poupado essa primeira parte, que não me interessava estar fazendo críticas a um decreto recentemente baixado por um Governo que já não o é.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Compreendo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Mas a verdade em si, tanto que não me preocupei em me documentar sobre isso, é que, tomando informação sobre o assunto, ainda ontem a Imprensa me perguntava, mas eu respondi: "a lei chamada Estatuto dos Militares é muito antiga. Só eu estou fora do Exército há doze anos".

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — V. Ex<sup>e</sup> vai-me perdoar a minha interrupção. Se V. Ex<sup>e</sup> tem razão, pois então vai verificar que o decreto seria inócuo. O decreto de 18 de abril não tinha razão de ser, porque na medida em que um decreto anterior a um estatuto, a nova lei vigente, contrariava a lei, evidentemente não poderia subsistir.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Mas, ele precisava ser regulamentado. V. Ex<sup>e</sup> sabe isso muito melhor do que nós todos que há partes auto-aplicáveis da lei ou leis auto-aplicáveis e outras não. Então, esses decretos regulamentam, em geral, trechos do Estatuto dos Militares. No Brasil, não só no Brasil mas em países democráticos, também existe a limitação para a atividade do militar enquanto político. Ele pode ser político até um determinado limite. E foi a minha escolha. Quando saí do meu Belém do Pará e peguei, como na canção de Caymi, o meu "Ita no Norte" para ir tentar um concurso militar e terminei na Farroupilha, no Rio Grande do Sul, foi uma escolha que fiz, e não há oficial que possa dizer que não foi voluntário. Ela foi voluntária; a praça, sim, esta é obrigada. Portanto, é melhor a lei continuar como está. Esse militar também não pode subitamente abandonar o seu *métier*, a sua escola de formação, onde ele viveu e se projetou, e, ao ir para a política, utilizar coisas de lá de dentro, em detrimento da hierarquia, da disciplina e do respeito à corporação.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Estou inteiramente de acordo com V. Ex<sup>e</sup> e vou dizer mais: fiz essa ressalva. Quando comecei a falar, estava certo de que V. Ex<sup>e</sup> estava na Casa e, depois, me surpreendi com a sua ausência.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Estava fazendo uma manobra em conspiração com V. Ex<sup>e</sup>. Só que foi uma conspiração tão boa, que a República não será perturbada por ela.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Pus em relevo, na minha intervenção, que o decreto do Presidente Castello Branco, embora dispondo que aos militares da reserva ou reformados não se aplicavam os regulamentos disciplinares, porque eles, uma vez reformados, se integravam na plenitude da vida civil, própria do regime democrático, fazia a plenitude...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — A plenitude da vida civil, para o militar que o foi, de carreira, é que é duvidosa.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Nobre Senador, estou lendo o Presidente Castello Branco.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Respeito a memória do Presidente Castello Branco e V. Ex<sup>e</sup> sabe.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Nem precisa respeitar. O fato é que estou lendo. Sei que V. Ex<sup>e</sup> respeita, mas estou lendo: "ocasião em que o regime democrático se integra na plenitude dos direitos de cidadão." — é o terceiro *considerandum*. Mas, na cláusula final do artigo 1º, há uma ressalva que eu pus em relevo aqui. Perfeitamente comprensível, quer dizer, o militar pode tratar, no meio civil, inclusive sob forma de crítica, pela Imprensa ou outro meio de divulgação, de qualquer assunto, excetuado o de natureza militar de caráter sigiloso ou funcional. Fiz a ressalva e disse que era perfeitamente comprensível.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Nós, provavelmente, atrasados que estamos para a próxima semana, chegaremos ou a uma conclusão, ou a uma completa dissensão em termos de compreensão do caso.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Mas, antes de passar à complementação do meu raciocínio, ouvirei o aparte do nobre Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Nobre Senador, em seguida solicitaria um aparte a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Claro, nobre Senador, mesmo porque meu discurso não seria completo sem a presença de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — É bondade de V. Ex<sup>e</sup> — eu agradeço, mas considero mais como um ironia de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — A culpa disso cabe ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Está fazendo escola, Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Nobre Líder da Maioria, V. Ex<sup>e</sup>, com o respeito que todos nós temos, declara e afirma e não vamos por isso em dúvida que, na sua opinião, esse decreto de anteontem nada tem a ver com o General Hugo de Abreu. Eu não estou querendo pôr em dúvida a afirmação de V. Ex<sup>e</sup>, mas, ressaltar uma coincidência, nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Eu ressaltei a coincidência — não sei se V. Ex<sup>e</sup> a notou.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>e</sup> ressaltou a coincidência do livro, mas essa não é a única porque no final do mês de março, o General Hugo de Abreu — eu estou informado disto — foi interpelado pelo Comandante do 1º Exército, com respeito a declarações que dera e que saíram publicadas, ou no *O Estado de S. Paulo* ou na *Folha de S. Paulo*, não estou bem certo, mas estou absolutamente informado de que ele foi interpelado para dizer se confirmava ou não essas declarações, que eram de natureza política. E o General Hugo de Abreu respondeu ao Comandante do 1º Exército que confirmava inteiramente as suas palavras, mas que, de acordo com o regulamento em vigor, elas nada revelavam que fosse de caráter sigiloso ou funcional e, por conseguinte, ele estava absolutamente dentro. É essa resposta, ao que estou informado, também foi aceita e o General Hugo de Abreu continuou desenvolvendo as suas atividades que, obviamente, são políticas. Pois bem, passados 15 dias, se tanto, sai esse decreto, às vésperas de uma palestra que ele faria no Rio Grande do Sul e às vésperas, também, do lançamento do livro no Rio de Janeiro. Deve V. Ex<sup>e</sup> concordar comigo que é muita coincidência junta: a interpelação, a resposta aceita, porque não podia deixar de ser aceita, e o decreto modificando os dispositivos regulamentares, no momento em que S. Ex<sup>e</sup>, o General Hugo de Abreu, ia manifestar-se novamente, de acordo com o anunciado à opinião pública.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Senador Roberto Saturnino, tenho a impressão que isto é extremamente fácil de explicar, exceto, naturalmente, as coincidências interpretadas ao sabor de cada um, conforme um pré juízo, conforme um estado de espírito, de cada um que as interpretem.

Em primeiro lugar, quero dizer a V. Ex<sup>e</sup>, com a franqueza com que sempre aqui me conduzi em plenário, e que creio que não me causou nenhuma inconveniência por parte do tratamento recíproco, ao contrário, causou-me bons frutos, que o Governo que eu represento aqui está muito mais atento à palavra de V. Ex<sup>e</sup>, à palavra do Senador Marcos Freire, à palavra do Senador Paulo Brossard, à palavra do Senador Henrique Santillo, à palavra de qualquer um dos Senadores nesta Casa, do que preocupado com o que o General Hugo de Abreu possa dizer ao estudante, ao operário, ao trabalhador, ao bispo desta ou daquela igreja.

Creia V. Ex<sup>e</sup> que eu atribuo muito maior importância a algumas afirmativas que V. Ex<sup>e</sup> tem feito aqui, nesta Casa, e que me tem obrigado a trazer uma resposta estudada, trabalhada, para que possamos, então, debater idéias, do que aquilo que tenho visto, até agora, partindo do meu velho instrutor da Escola Militar do Realengo.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — De V. Ex<sup>e</sup> não duvido, mas pode ser que o Governo não tenha a mesma opinião.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Mas eu estou representando o Governo. Esta condição, V. Ex<sup>e</sup> não pode me tirar, porque eu represento o Governo, por escolha do Governo e represento a Maioria por eleição direta da Bancada. De maneira que posso acentuar a V. Ex<sup>e</sup> que não há nada o que estranhar na condu-

ta. Eu não conheço é a natureza das declarações prestadas pelo General; se tivéssemos essas declarações, faríamos a exegese agora. Se as declarações do General Hugo de Abreu foram apenas de natureza política, ele vai continuar podendo fazê-las, desde que elas, realmente, não sejam sigilosas, ou melhor, não desvendem sigilo interno ou problema de ordem funcional que não deva sair da corporação.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Certo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Veja bem o que estou dizendo a V. Ex<sup>e</sup>. Ele vai continuar podendo dizer, ele vai poder ingressar no MDB, fazer a defesa do programa do MDB ou da federação de oposições, não sei em qual das oposições ele vai se situar — parece-me que a última, que V. Ex<sup>e</sup> naturalmente foi centro dela no Rio de Janeiro, que conseguiu trazer de volta o General Euler, que nada sofreu.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) —** Ele nunca saiu.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) —** Ele está inscrito no MDB, é membro do MDB.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Eu sei que é, e vi, inclusive, no mês de setembro ou outubro se não me engano, uma grande movimentação no prédio em que moramos, na minha prumada, em que tenho a honra de ser vizinho de V. Ex<sup>e</sup>, e era o candidato à Presidência pela Oposição, que criava aquele alvoroco natural de repórteres, freqüentadores e visitantes, todos no apartamento de V. Ex<sup>e</sup>, que acho foi muito pequeno para conter tantos correligionários.

A questão, porém, está situada no que teria dito o General Hugo de Abreu. Se o General Hugo de Abreu disse nessas declarações algo referente à anistia defendida pelo MDB, um velho vezo que o nosso Eça de Queirós dizia que nós gostávamos de usar a língua portuguesa e que a cada substantivo deveríamos acrescer três adjetivos, então, ampla, irrestrita e total...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Então V. Ex<sup>e</sup> há de convir que tem, pelo menos, em favor...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Tenho o respaldo de Eça de Queirós.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** ... o respaldo de Eça de Queirós. Mas, para mim, prefiro o substantivo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** É do seu estilo.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Peço a V. Ex<sup>e</sup> que se contenha um pouco no desejo de me dar o prazer do seu aparte, porque estou respondendo ao do Senador Roberto Saturnino e, depois, ainda terei que passar pelo itinerário do Senador Marcos Freire; depois, passo a V. Ex<sup>e</sup>.

Então, as declarações do General, em sendo de natureza política, poderão continuar a ser feitas — não haverá problema. O que cada militar da reserva tem que prestar atenção — aí é que eu, *data vénia*, discordaria do *considerandum* do Presidente Castello Branco, que fala em plenitude, porque nós, militares, nunca mais voltamos a ter a condição de apagar completamente as nossas obrigações militares e ingressar na plenitude civil. O próprio Presidente Castello Branco dizia a mim, aqui, uma vez, neste Plenário, quando ele me perguntava — e eu já disse isso uma vez também em discurso — “um bom candidato para a Presidência?” e eu perguntava se podia ser civil, e ele disse: “infelizmente não,” e disse, por exemplo: “também não pode ser anfíbio”. E eu lhe perguntei o que era anfíbio, e ele me respondeu que anfíbio era precisamente o que ele era e eu seria daí a pouco. Quer dizer, era aquele militar que passava para a reserva mas jamais perderia o vínculo com a área militar; para o civil ele con-

tinuava sendo tratado pelo posto, e para o militar ele passava a ser civil, mas nunca na plenitude. Então, lembro, apenas para rematar a resposta a V. Ex<sup>e</sup>, que há coronéis que V. Ex<sup>e</sup> conhece, que lhe freqüentam a casa, que eu sei, ou pelo menos freqüentaram, e que foram punidos na vigência desse Estatuto, e na vigência do decreto do Presidente Castello que não se referia a isso. Foram punidos porque atingiram a hierarquia militar, foram punidos porque atingiram a disciplina militar, na medida em que agrediram diretamente o Chefe das Forças Armadas.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) —** Mas, punidos enquanto no serviço ativo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Não, já estavam na inatividade.

Quero furgir de nomes, mas quando os microfones não estiverem registrando eu sussurro nos ouvidos de V. Ex<sup>e</sup>, um dos quais tenho por ele grande admiração, mas que foi punido.

Então, a resposta seria esta: nada surpreendente que tenha sido interpelado. Ele foi interpelado e o erro terá sido de quem o interpelou, sem antes analisar as declarações. Porque, analisadas as declarações e verificando que elas apenas políticas e não abalavam ou não tentavam atingir os pilares em que repousa a instituição, não havia por que interpelar.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) —** E que tanto não eram, porque ele não sofreu nenhuma punição. E o nosso receio é que doravante venha a ser alvo desse...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Permite, nobre Senador? Pedi licença aos meus colegas que se inscreveram como aparteantes, mas para não quebrar a análise deste aspecto da questão. Eu fogo em registrar o que V. Ex<sup>e</sup> diz, não apenas como dando a sua interpretação, mas falando na qualidade de Líder do Governo, que entende que esse decreto não impede manifestações de caráter político, seja o General Hugo de Abreu, seja de qualquer outro militar...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Posso acrescentar a V. Ex<sup>e</sup> que não é só meu pensamento, estou me expressando como Líder do Governo, não é o pensamento do Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Exatamente. Coloquei em relevo que era o seu pensamento e também o pensamento do Líder do Governo e, por isso mesmo, ainda com esse valor duplicado. Que o General Hugo ou qualquer outro militar na inatividade, da reserva ou reformado, poderia, sem qualquer risco de punição, fazer manifestações de caráter político, envolvendo, obviamente, críticas, por exemplo, ao Chefe do Governo que é o Comandante Supremo das Forças Armadas e, portanto, superior hierárquico de qualquer militar.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Aí é que V. Ex<sup>e</sup> abrangeu mais amplamente o meu pensamento e me permitirá que, em consequência, faça um comentário: depende, a crítica a que V. Ex<sup>e</sup> se refere, feita por um civil, e aí a diferença entre a plenitude de que um civil pode gozar num sistema democrático e o que acredito que não existe totalmente para um militar que resolve depois ser político está nisto.

Por exemplo, tenho ouvido grosserias, tenho ouvido e lido grosserias, partidas de civis em relação a oficiais generais, oficiais em geral, tenho ouvido até genericamente, sobre os militares. É evidente, nobre Senador Paulo Brossard, que isso dito por um militar da reserva tem uma conotação de ofensa à disciplina, pelo vínculo que ele não perdeu. Essa é a diferença.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Eu falei em tese.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Criticar ao Presidente da República, criticar a estratégia de governo, discordar das posições adotadas pelo Governo, eu acredito que com

V. Ex<sup>t</sup> isso será amplamente assegurado. Agora, atingir nominalmente as pessoas, chamá-las de "tiranete" ao Presidente da República que foi seu companheiro de armas. Isto é lícito para um homem que serviu as forças militares, inclusive quando elas se assenhorearam indiscutivelmente do poder? É uma dúvida, que eu gostaria que não desdobrássemos aqui. Mas, é evidente que cada caso terá a sua análise.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — O que me recordo, nobre Senador, e permita-me mais essa interrupção, o que me recordo é de que, em determinado período da história do nosso País, o Ministro da Guerra, que era ao tempo o General Lott, puniu meio mundo por críticas feitas ao Governo. E acho até que deu sorte em alguns casos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Se ele puniu meio mundo e teve sorte em alguns casos, V. Ex<sup>t</sup> está sendo generoso, porque em alguns casos para meio mundo o percentual deve ser muito baixo. Mas, admitamos que esse percentual muito baixo tenha sido verdadeiro.

**O S. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Prefiro não declinar nomes. Mas, o fato é que o General Lott puniu meio mundo. Ele foi substituído no Ministério da Guerra pelo Marechal Denys que, salvo engano meu, não puniu a ninguém, pelo menos nos moldes, pelas motivações por que eram punidos, copiosamente, militares pelo seu antecessor. As leis eram as mesmas, os regulamentos os mesmos, mas evidentemente os homens tiveram uma conduta fundamentalmente distinta. De modo que o que efetivamente me faz temer, é que esse texto atual permita punições de toda ordem, indiscriminadamente, e eu não estou imaginando coisas, eu me reportei a um fato histórico, e da nossa história recente.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>t</sup> está fazendo uma defesa por antecipação, uma advertência, esperemos. Eu não gostaria que diversificássemos tanto o nosso discurso, que fôssemos agora discutir a personalidade do General Lott. Houve um momento em que estive com ele, um momento em que eu estive contra ele, fui por ele também atingido. Entretanto eu tenho que reconhecer que era um homem que agia com escrupulosíssimo sentimento do dever. E eu respeito todo homem que exige do seu subordinado aquilo que ele, no mínimo, exige de si próprio.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Destituir Presidentes, por exemplo?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não, ele destituiu o Presidente louvado pela Oposição, inclusive, hoje.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não, pela Oposição, perdão.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Uma parte da Oposição de hoje, que o ajudou a depor, inclusive o Presidente do Partido de V. Ex<sup>t</sup>. Ajudou a depor o Presidente Carlos Luz, e ajudou a depor o Presidente Café Filho, e se chegou até ao crime, que eu considero, de desconsiderar a palavra de renomados cirurgiões, ou cardiologistas.

Eu preferia, realmente, não discutir isso, e guardar para a frente. Se, por exemplo, amanhã se verificar...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Eu fiquei apenas nas punições.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — ... que há uma punição que discrepa do texto do decreto, então sim eu vou ficar embaraçado como representante do Governo.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Mas, vamos convir que o texto é muito amplo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Eu espero que não fique.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Nobre Senador por Pernambuco, ouço V. Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Senador Jarbas Passarinho, se me foi dado apreender bem o raciocínio de V. Ex<sup>t</sup>...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Se não apreendeu é porque a falta é minha.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mas a deficiência terá sido minha.

Mas, pelo que depreendi, V. Ex<sup>t</sup> argumenta que há um novo Estatuto dos Militares, e que em face...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Novo, mas que não é tão recente.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Certo. Mas que em face do atual texto do Estatuto dos Militares, impunha-se, portanto, uma nova regulamentação na matéria em discussão. Isso faz com que possamos concluir que ocorreram modificações tão profundas e substanciais no Estatuto, que impossibilitavam a permanência daquele disciplinamento que dizia que era livre a manifestação dos oficiais na reserva ou reformados, através da Imprensa, inclusive, com exceção apenas, era o que dizia o texto anterior do decreto do Presidente Castello Branco, daqueles assuntos considerados de natureza militar, de caráter sigiloso ou funcional. Então, parece-me que a restrição anterior era bem específica, bem fácil de ser definida, bem fácil de ser comprovada. É natural; ninguém se contrapõe a esta restrição. Somente que, quando um oficial da reserva, ou reformado, infringisse esta limitação, facilmente estaria comprovado que ele realmente teria trazido a público assunto sigiloso ou reservado. Ora, as modificações do Estatuto que, segundo V. Ex<sup>t</sup>, exigiram a modificação desse disciplinamento, ampliou de uma forma, no meu entender, muito vaga a restrição, porque o novo decreto recentemente vindo a público, estabelece exceções no que diz respeito aos princípios da hierarquia, da disciplina, do respeito e do decoro militar. Então, a mim que sou leigo, que não conheço inclusive os textos do Estatuto dos Militares, nem o anterior, nem o atual, parece que a coisa ficou muito mais nebulosa agora, porque o que é aquilo que fere o respeito militar, o decoro militar, a disciplina militar, a hierarquia? Como é fácil de, realmente, a acusação contra um militar reformado ou da reserva ter contornos mais concretos, mais indiscutíveis, mais controversos. Então, isto é que me parece realmente o grave no novo disciplinamento.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Por isso é que um gênio da literatura francesa como Alfred de Vigny escreveu Servidão e Grandeza Militares.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Não há V. Ex<sup>t</sup> de querer com isto dizer que o decreto anterior do Presidente Castello Branco, vamos dizer, era muito liberal...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não, perdão, eu aguardava o fim do raciocínio de V. Ex<sup>t</sup> e evidentemente que não quis interrompê-lo.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mas o fez.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Fui tão breve e V. Ex<sup>t</sup> está falando há tanto tempo sem ser interrompido. Só quis lembrar que nós somos submetidos — e V. Ex<sup>t</sup> está fazendo um elogio muito grande à vida militar — a serventias que o civil não tem. E V. Ex<sup>t</sup>, naturalmente, mais do que um civil, um civil liberal, mais do que um civil liberal, um professor de Direito, estranha essas serventias.

Desculpe-me interrompê-lo de novo; em seguida, dou-lhe a palavra.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Talvez seja até — quem sabe! — uma deformação profissional, não digo de professor, que o sou funcionalmente, mas de estudioso do Direito, que faz com que a minha preocupação seja, exatamente, com os parâmetros legais que cerceiam o exercício do direito da pessoa, para que eles sejam bem definidos, para poder evitar que, numa fase de crise ou de abuso do poder, se possa facilmente enquadrar militares na reserva ou na reforma com essas restrições que não me parecem tão específicas quanto as do decreto do Presidente Castello Branco. E a propósito disso, ontem, o Senador Paulo Brossard reeditou críticas que já vêm sendo feitas pela Oposição, vejamos o art. 32, por exemplo, da Constituição Federal; o texto anterior assegurava a inviolabilidade parlamentar, salvo — e aí vinham as exceções — calúnia, injúria, difamação, segurança nacional, que, no entender do nosso Líder e no entender do pensamento da Oposição brasileira, virtualmente anulavam, por assim dizer, o princípio da inviolabilidade parlamentar. Então, o que nos assusta, o que nos preocupa neste novo decreto presidencial, revogando expressamente aquele anterior do Presidente Castello Branco, é que as restrições ora impostas são muito menos amarradas, muito menos específicas, muito menos objetivas, de tal forma que poderão realmente exercer uma pressão coercitiva e extremamente restritiva em relação àqueles que se terão incorporado à vida civil, e que no dizer do Presidente Castello Branco, ele não falava em plenitude do regime democrático — configurava a plenitude e no exercício dos direitos dos cidadãos. É somente esta colocação que eu gostaria de fazer, para mostrar que não há razão de se estranharem as colocações feitas pelo Líder do MDB.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Em primeiro lugar, não estranhei nada. Nada estranhei. Pretendi dar explicações à estranheza que foi veiculada pelo Líder da Minoria.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup>?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Pois não.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — A estranheza nossa, do Líder do MDB, é procedente.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Sim. Isso é um ponto de vista de V. Ex<sup>e</sup> e estou tentando a ele me contrapor. Apenas, chamaria a atenção para o que disse o Senador Paulo Brossard, num dos pontos em que baseou o seu argumento.

"Considerando que tais restrições não têm cabimento quando o militar passa para a inatividade, ocasião em que, no regime democrático, se integra na plenitude dos direitos de cidadão..."

Esta é a exata expressão. Comentando, o Senador Paulo Brossard não me poupou, ao dizer que eu estava, em comentário, criticando o Presidente Castello Branco; e eu, humildemente, acho que nós, militares, seremos sempre militares, como os padres serão sempre padres, ainda que abandonem a batina, ainda que se casem, ainda que se transformem até em ateus.

Então, temos vinculações que são irreparáveis. Não podemos repará-las. Portanto, eu não diria que teremos, em algum momento, o direito pleno de cidadão. Tenho, no momento em que estou investido de um mandato popular; caso contrário, não teria. Como Coronel da reserva do Exército Brasileiro, terei, automaticamente, restrições.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não era esta a opinião do Marechal Deodoro da Fonseca, que uma vez...

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Senador Passarinho, a hierarquia, a hierarquia...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não parece-me que o Senador Lenoir Vargas pediu o aparte, por

oportuno, ao comentário do Senador Marcos Freire, a quem ainda não respondi.

**O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC)** — Sinceramente, não vejo nesta discussão toda, uma preocupação tão grande da nobre Oposição, com referência a um decreto, porque o decreto, evidentemente, nunca poderá extrapolar ao que já está escrito na lei. O que deveria ter sido criticado, no caso, seria a lei que existe, donde decorreu o decreto.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Se eu soubesse, não lhe dava o aparte, porque V. Ex<sup>e</sup> me roubou a resposta que eu ia dar exatamente ao Senador Marcos Freire. O que ele está condenando não é o decreto; as críticas que ele fez são ao Estatuto dos Militares e veja que está no bojo do decreto a citação que tinha que estar, por técnica legislativa:

"O Presidente da República, usando das atribuições... etc."

... no disposto no art. 15 e seus parágrafos, no art. 32 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares)..."

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — O que que diz esta cláusula, sobre Senador?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não é tão novo, não é novo em relação ao Estatuto anterior, e aí, sobre Senador Marcos Freire, V. Ex<sup>e</sup> terá razão quando diz que foi mais abrangente; foi. E o Estatuto de 1971 foi mais restritivo que o Estatuto anterior. E isso eu me proponho provar, e é a isso, que quero sejamos compelidos, por um dever de justiça.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Suponho que V. Ex<sup>e</sup> não tenha razão.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Vou me manter no seu benefício de dúvida, com a comparação dos dois textos.

Seria extremamente fácil nós analisarmos o texto do Estatuto dos Militares, antes de 1971, e o texto posterior a 1971.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Neste ponto, V. Ex<sup>e</sup> permite uma interrupção, em função da resposta que V. Ex<sup>e</sup> terá me dado, juntamente com o Senador Lenoir Vargas? (Assentimento do orador.) Fiz a colocação de que desconhecia os termos do atual Estatuto dos Militares e o do anterior, mas era levado à conclusão, pelo raciocínio anteriormente feito por V. Ex<sup>e</sup>, de que um novo texto como que impossibilitava a manutenção da restrição anterior, que me parecia mais específica e menos abrangente.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Se fosse menos restrita, já agradaria, evidentemente, a V. Ex<sup>e</sup> em sua linha de raciocínio.

Agora, quero apenas lembrar mais um fato, Professor, Doutor e Senador Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mais uma vez a ironia de V. Ex<sup>e</sup> com tanta ênfase aos meus títulos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não, Ex<sup>e</sup>! E vou ter que me prevenir. Estou falando sério, sobre Senador. Eu lhe dei todos estes títulos que lhe são devidos, absolutamente por justiça.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Obrigado, sobre Senador.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Por que os dei? Para amarrá-los ao que vou dizer em seguida; por isso falei Professor e Doutor.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Aguardemos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>e</sup> sabe, como Professor — Doutor em Direito não sei se V. Ex<sup>e</sup> é;

então vou me cuidar para não chamá-lo assim; mas chamo Doutor, que é um Professor Acadêmico — V. Ex<sup>e</sup> sabe que neste ponto, aí sim, o militar da Reserva ou o militar da Inatividade, quer o da Reserva, quer o Reformado — muitas vezes referido com um pejorativo “coronel Reformado”, apenas por questão de veltice, porque a diferença entre a reforma e a inatividade, na Reserva, é a idade — tem muito mais garantias para defender-se em face da legislação vigente do que o militar na Ativa.

Digamos, um tenente do MDB incide, segundo o Governo, nas penas cominadas no Regulamento Disciplinar do Exército, em função deste decreto, e ele acha que nada fez — como V. Ex<sup>e</sup> receia que possa haver esse tipo de abrangência excessiva — nada fez por merecer a pena, ele tem o amparo da lei, ele pode recorrer aos tribunais civis, diferentemente do militar da Ativa, que em princípio, por princípio não o faz. Faz, sim, recurso interno, *interna corporis*: apresenta um pedido de reconsideração; se mantido e achar ainda que está sendo vítima de injustiça, faz a queixa à autoridade superior, aquela que o puniu, mas encerra aí. Ao passo que, amanhã, se um tenente — quis falar tenente para não falar um general — se um tenente se sentir atingido no seu direito, ele pode recorrer e anular a questão.

Como disse, ainda há pouco, o nobre Líder da Minoria, os homens aplicam, e isso não é privativo dos militares, os homens aplicam a lei, quando dela dispõem e sabem aplicar, com variedade de estilo: uns são mais rígidos, outros menos rígidos. O importante é saber se a lei foi aplicada no limite da competência.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Esses limites, do novo decreto, é que são muito mais vagos, muito mais imprecisos, de forma que...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não diria vagos. Para a nossa linguagem, nobre Senador Marcos Freire, eles são bastante claros. Não são vagos, para a nossa linguagem militar.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Pelo menos comparativamente ao texto anterior.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Para V. Ex<sup>e</sup>, eu comprehendo que seja interpretado...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Estou apenas acompanhando os dois textos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — São mais amplos.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Lógico, e mais restritivo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Mais amplo e mais restritivo. Agora, quanto a serem válidos, é duvidoso.

Ouço o nobre Senador Leite Chaves. Mas, antes peço aos juristas da minha bancada que também me solicitem apartes.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Senador Jarbas Passarinho, tudo o que for dito ou divulgado pelo General Hugo de Agreú, agora, não sua aposentadoria...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup>? Não há aposentadoria...

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Perdão. Depois da Reforma.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Também não é Reformado. Ele está na Inatividade remunerada.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Exato.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Desculpe não brigar por normas, mas dar exata qualificação.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Na Inatividade remunerada. Seria em razão dos conhecimentos ou de fatos a que ele assis-

tiu, no exercício do último posto, de Chefe da Casa Militar da Presidência da República. De acordo com a hermenêutica de V. Ex<sup>e</sup> ou a hermenêutica militar, esse posto é estritamente militar ou é civil?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Qual posto?

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Chefe da Casa Militar da Presidência da República.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — O Chefe do Gabinete Militar ou Casa Militar, eu interpreto como sendo privativo do exercício de um oficial das Forças Armadas.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — V. Ex<sup>e</sup> poderia invocar o dispositivo legal, onde há essa atribuição?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>e</sup> está me sabatinando, como seu eu fosse um...

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Eu queria uma resposta porque V. Ex<sup>e</sup> é conhecedor do assunto. V. Ex<sup>e</sup> disse que o General Hugo de Agreú está na...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Depois que teve um caráter de qualificação...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não, porque teve apenas *status* de Ministro. O chefe do SNI, o Chefe da Casa Militar e o Chefe da Casa Civil, que eram antes apenas isso, Chefe do SNI, Chefe da Casa Militar e Chefe da Casa Civil, passaram, a partir do Governo Médici, a ter *status* de Ministro, e mais o EMFA. Veja que o caso do EMFA é mais explicativo para nós. É um oficial da ativa, quatro estrelas, obrigatoriedade...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Mero *status*.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — A menos, Senador Leite Chaves, que nós tivéssemos, um dia, por exemplo, a sorte de ter um presidente que escolhesse V. Ex<sup>e</sup> para Chefe da Casa Militar. Poderia causar surpresa? Sim. Seria absurdo? Não sei lhe responder, honestamente não sei. Eu tenho para mim que é privativo, se nós usássemos a dotação orçamentária dos Ministérios e da Presidência da República, que é cargo privativo de militar. Eu paro aqui, porque não sei se é privativo de militar da ativa, ou se admite militar da reserva. Confesso a V. Ex<sup>e</sup> que eu não sei.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Porque, quando eu fiz essa pergunta a V. Ex<sup>e</sup>, foi exatamente pelo fato de V. Ex<sup>e</sup> ser militar e estar mais atualizado com os estatutos, mas não me parece ser privativo ou ser um posto estritamente militar.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — E o que teria isso com aquilo que estamos discutindo? V. Ex<sup>e</sup> poderia me dar essa lição. Eu jogo futebol e V. Ex<sup>e</sup> xadrez.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — No aparte do Senador Saturnino Braga, por S. Ex<sup>e</sup> foi invocado que havia uma direção, esse decreto tinha um endereço: seria o de silenciar o General Hugo de Abreu. V. Ex<sup>e</sup> negou isso.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Se este Governo, para a sua estabilidade, dependesse de silenciar a voz do General Hugo de Abreu, nós já estávamos derrubados.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Senador Jarbas Passarinho, eu não estou indo ao mérito desta questão nem, tampouco, seria essa a minha preocupação. V. Ex<sup>e</sup> negou e eu concordo com V. Ex<sup>e</sup>. Portém, a minha indagação é se a posição é militar, é estritamente militar.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Eu neguei em sã consciência. Se me permitir ir mais longe, para V. Ex<sup>e</sup> sentir a minha sinceridade, entendo apenas que, verificado o cochilo do decreto anterior, que não se compadecia com a modificação do Estatu-

to para mais, em termo restritivo, como salienta o nobre Senador por Pernambuco, o Governo, numa hora de abertura, em que nós sabemos que nessa hora, evidentemente, a forma de colocar as aspirações de cada segmento popular pode tomar esta ou aquela grandeza, maior ou menor, pode adotar este ou aquele meio, mais conveniente ou menos conveniente à própria área da disciplina, então, o que se pensou? Civis, em sua plenitude; militares restritos à lei de 1971.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Então, Senador, se um dos caracteres diferenciais, ou se uma das circunstâncias caracterizadoras da função militar é a hierarquia, e se o Chefe da Casa Militar da Presidência da República tem o *status* de Ministro, nessa condição comissionada, a quem está ele subalterno?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — No *status* de Ministro está ele subordinado diretamente ao Presidente da República.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Como qualquer outro Ministro civil: uma subordinação funcional e não militar. Logo, a função não é específica de militar.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — A premissa é certa, mas a conclusão é errônea, como dizia o velho Poincare: de premissas certas tiram-se conclusões certas; de premissas falsas, podem-se tirar conclusões certas ou erradas. Pode ocorrer isto. De premissas falsas, normalmente, chegam-se a conclusões erradas, mas pode-se chegar a uma conclusão certa. Partindo-se de uma premissa errada, chega-se, entretanto, a uma conclusão certa!

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — E a recíproca é verdadeira.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Também é verdadeira. Pode-se chegar a uma conclusão equivocada, partindo-se de uma premissa certa. Em ambos os casos a regra será que da premissa certa se chegue à conclusão certa e da premissa falsa à conclusão falsa. No caso, V. Ex<sup>e</sup> partiu de uma premissa certa e chegou a uma conclusão falsa.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Até porque o Presidente da República é o Chefe Supremo das Forças Armadas.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — V. Ex<sup>e</sup> não tem segurança acerca disto. V. Ex<sup>e</sup>, pelo seu conhecimento, digamos, momentaneamente, não pode informar se de acordo com os Estatutos Militares a Chefia é um posto estritamente militar e se como tal, no cometimento ou no exercício dessas funções, o militar estaria sujeito às disposições militares...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não, a segunda parte, respondo a V. Ex<sup>e</sup> sem dúvida alguma. Se ele é um oficial da ativa, servindo onde estiver, ele está sujeito ao Regimento, sujeito aos Estatutos. Lembre-se V. Ex<sup>e</sup> do episódio que, ainda há pouco, foi citado aqui em que a principal personagem era o General Lott. O General Lott, que era o Ministro da Guerra, quis punir o Coronel Mamede, que fizera um discurso no túmulo do General Canterbert. O General Lott quis puni-lo, mas não pode porque o Coronel Mamede pertencia ao EMFA, Estado-Maior das Forças Armadas. E o Estado-Maior das Forças Armadas, embora àquela altura não tivesse *status* de Ministério, tinha, entretanto, uma condição específica de chefe independente do Ministro da Guerra. Só o Presidente da República, em consequência, podia punir. Ele, então, se dirige ao Presidente da República, pede a punição, não foi dada, tivemos o onze de novembro. Foi a origem remota do onze de novembro.

Então, militar, na ativa, V. Ex<sup>e</sup> não tenha dúvida alguma: numa função de Chefe da Casa Militar, ele é estritamente subordinado ao Regulamento Militar. Restaria saber de quem era a jurisdição. Claro que era do Presidente da República.

Ouço o nobre Senador pela Bahia.

**O Sr. Lomanto Junior (ARENA — BA)** — Agradeço ao nobre Líder a oportunidade. Eu queria apenas prestar um esclarecimento, não se vai dirimir a dúvida do nobre Senador pelo Paraná. Posso dar o testemunho, e tenho a impressão de que a mesma coisa pode ocorrer na esfera federal, é que os cargos de Chefe da Casa Militar e Governador de Estado só podem ser exercidos por um oficial Tenente-Coronel ou Coronel da ativa. Então, a minha impressão é de que isto deve ocorrer, e, se não me engano até, o Chefe da Casa Militar deve ser um General-de-Brigada.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não. O General Ernesto Geisel era General-de-Divisão e foi Chefe da Casa Militar do Presidente Castello Branco; o General Jayme Portella era um General-de-Brigada, praticamente recém-promovido, e foi Chefe da Casa Militar do General Costa e Silva; o General Assis Brasil era um General-de-Brigada, recém-promovido, foi Chefe da Casa Militar do Presidente João Goulart, e suposto responsável por um tripé que se provou não existir. Então, em regra, todos têm sido generais da ativa. O General Pedro Geraldo era o Chefe da Casa Militar do Presidente Jânio Quadros.

**O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA)** — Bom, eu apenas queria dizer que tive uma experiência em que tive de substituir o meu Chefe da Casa Militar, porque ele passou para a reserva, e o Regulamento exigia de que só poderia ser Chefe da Casa Militar um oficial que estivesse em serviço ativo e tivesse o posto de Coronel ou Tenente-Coronel.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — O preconceito é de tal ordem que, quando eu governei o Estado do Pará e escolhi para Chefe da Casa Militar um dentista, Coronel, houve reações, porque se admitia que só podia ser um oficial combatente. Isto é que não estava escrito.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço, com prazer, o nobre autor do projeto que extingue o SNI.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Escutei atentamente, as palavras de V. Ex<sup>e</sup> em resposta ao nobre Líder da Oposição. Senador Paulo Brossard, sobre este novo decreto que acaba de ser baixado pelo Senhor Presidente da República. Se não me engano, a tese central do discurso de V. Ex<sup>e</sup> é a de que o decreto decorreu das alterações que surgiram no Estatuto dos Militares. Então, eu gostaria apenas que V. Ex<sup>e</sup> satisfizesse a minha curiosidade, como Líder do Governo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não são todas as curiosidades que eu posso satisfazer.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Mas essa V. Ex<sup>e</sup> poderá. Como V. Ex<sup>e</sup> explica que esse decreto só tenha sido baixado oito anos depois? A lei que alterou o Estatuto dos Militares, nobre Senador, é de 22 de dezembro de 1971. Estamos em 1979! Será que esse decreto não veio para prevenir algum fato? Afinal de contas, deve haver outra explicação.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — O que V. Ex<sup>e</sup> está me pedindo que decifre não é propriamente uma curiosidade, mas sim uma perplexidade. V. Ex<sup>e</sup> está perplexo porque o Estatuto mudou de texto em 71 e só em 79 se fez isso. Ora, V. Ex<sup>e</sup> há de convir que algumas legislações desdobradas podem ser demoradas.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Mas essa não se explica, nobre Senador. 8 anos!

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não explica para você Ex<sup>e</sup>, porque, antes dos 8 anos, já houve o decreto do Presidente Geisel. Ele também está sendo revogado. Então, os seus 8 anos já não são 8 anos. Aí terminariam no aparte do Senador...

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Mas o decreto do Presidente Geisel não dizia respeito a essa alteração do Estatuto dos Militares. Reafirmava o anterior.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Pois ai é que há o equívoco do decreto do Presidente Geisel, que se corrige agora. Então, é uma correção de 1 ano, 2 anos.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — De qualquer maneira, sobre Senador, a minha impressão é de que o Governo é colhido num erro grave.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>e</sup> vê que fomos desbastando o terreno de suas dúvidas e V. Ex<sup>e</sup> não quis chegar a um juízo de valor. Primeiro, V. Ex<sup>e</sup> parece que desconhecia que realmente a lei já tinha sido regulamentada antes e que, agora, se volta a regulamentar, reconhecendo que havia um flagrante descompasso entre a regulamentação e o texto do decreto, que já não era novo para o Presidente Geisel — aí é que está a diferença. Foi novo para o Presidente Castello Branco. É claro que, neste aqui, está irreprochável, porque ele se lovou no regulamento existente, não há dúvida nenhuma. O resto eu disse, quando respondi ao Senador Marcos Freire. Talvez, de fato, o processo da abertura, ele tenha gerado preocupações para que se faça em ordem. Isso eu acho que é do interesse da Oposição, tanto quanto do nosso. Não creio que a Oposição seja carbonária e deseja apenas a destruição, o desmoronamento. Ao contrário, eu a respeito exatamente na medida em que ela é Oposição e não Minoria, nesse sentido disposta à destruição do Governo e do regime.

Sr. Presidente, concluo. V. Ex<sup>e</sup> já me advertiu, com a lhaneza que lhe é peculiar, que ultrapassei o prazo. Peço a V. Ex<sup>e</sup> que me permita ouvir, ainda, o aparte do nobre Líder, Senador Paulo Brossard, e, em seguida, fazer um pequeno comentário sobre a segunda parte do seu discurso referente à uma medida do Ministro do Exército.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — V. Ex<sup>e</sup> me fez não um desafio, mas um convite, para que eu fizesse confronto da legislação do Estatuto dos Militares de 1971 com o anterior. Eu, talvez, para ganhar tempo, lhe faria uma pergunta: as referências ao Estatuto dos Militares que teriam trazido inovações são as mencionadas pelo decreto de 18 de abril e que V. Ex<sup>e</sup>, numa certa altura, aludiu a elas?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não. São baseadas em dois dispositivos: art. 15 e seus parágrafos e o art. 32 da lei.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — A minha conclusão é que esses dois artigos citados; art. 56, letra b parágrafo único.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não! Art. 15 e seus parágrafos e o art. 32 da Lei nº 5.774, de 3 de dezembro de 1971.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Então, seriam estas?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Seriam estas. Este, aqui, daria o respaldo para o decreto atual. Agora, eu digo a V. Ex<sup>e</sup>, como disse, ainda sujeito a uma confirmação de quem tomou, talvez por ser militar da reserva, foi tão natural o desdobramento, que ele não se preocupou em analisar. Mas posso garantir a V. Ex<sup>e</sup> que nós vamos chegar à análise dos Estatutos. Foi o que propus que fizéssemos, com o vagar que pode nos permitir o fim-de-semana.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Agradecido a V. Ex<sup>e</sup>. Assim fica circunscrito o campo do exame.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — O erro de certas decisões legislativas que eu não atribuo ao Governo.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite uma última intervenção?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Pois não, sobre Senador Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Sobre os esclarecimentos que V. Ex<sup>e</sup> aduziu após o meu aparte, vejo que realmente a minha conclusão estava correta, enfocando o raciocínio de V. Ex<sup>e</sup>: que as modificações do decreto disciplinar foram um imperativo das modificações na própria lei, no Estatuto dos Militares. E aí, Excelência, — perdoe-me V. Ex<sup>e</sup> — não estou querendo dramatizar — mas na verdade,...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não. Aliás, sinceramente, não é do seu estilo.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Eu não diria que é ironia de V. Ex<sup>e</sup> porque já não posso...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Pelo contrário, Senador Marcos Freire, eu acho que V. Ex<sup>e</sup> tem sido direto e, por vezes, contundente. Quando V. Ex<sup>e</sup> diz: não quero dramatizar, é teatralizar. Eu interpreto assim: não há.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mas o importante é que estou procurando fixar...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Embora V. Ex<sup>e</sup> pudesse ser um *physique du rôle*, não acredito que utilize.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mas vamos deixar inclusivo, bem claro, por causa do adiantado da hora a minha posição de espanto. Permite V. Ex<sup>e</sup>, pode ser como causa a lei e não propriamente o decreto, mas de espanto. Porque a restrição anterior era uma restrição de ordem material, pois não seria a uma espécie de assunto, o sigiloso ou reservado. Era só essa a restrição. Agora, Excelência, não é nem mais assunto, mas qualquer assunto que possa acarretar consequências no campo da disciplina, do respeito, da hierarquia, do decoro, porque parece-me que realmente a ampliação foi de tal ordem, que mesmo admitindo-se a abertura para a sociedade brasileira, no atual estágio, evidentemente que isso implica num fechamento para aqueles militares na reserva ou reformados.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>e</sup> perceba que estou, por um lado obrigado a contradizê-lo, e, por outro, inteiramente a me rejubilar. Como militar da reserva eu me rejubilo.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mas V. Ex<sup>e</sup> com a imunidade parlamentar está livre destas restrições.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Se o Deputado Marcos Freire, o brilhante Deputado que nós aqui no Senado já ouvimos falar dele, e aqueles que não tinham o privilégio do seu fulgor, de ser com ele familiares, tivessem na ocasião oportuna, levantado essa dúvida, quando a Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, tramitou no Congresso Nacional, gostaria que realmente naquela altura, o Senador Marcos Freire e todos que hoje acham que isso é excessivo como limitação à atividade militar, que já não pertence à corporação, tivessem defendido essa tese...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Por quê? Por que gostaria eu? Exatamente porque eu não gostaria — aí sim e não me atribuo aqui ironia, mas sim uma coincidência que eu quero enfatizar — porque não gostaria eu que toda esta ênfase, que todo este vigor cívico, que todo esse amor pela liberdade do militar na vida civil pudesse, realmente, transformar-se, na sua total integração, só seja objeto de tantas veementes preocupações, a partir do momento em que determinados militares ingressam no MDB, dispostos a combater o Governo.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Gostaria que elas fossem impessoais e não apenas motivadas por este ou aquele fator de clientelismo político.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Tinha dito que era essa a última intervenção, mas, à esta altura... foi trazido um fato novo e tenho que realmente me manifestar.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Sr. Presidente, é aquela história: nós dizemos sempre aqui, o Presidente fica contente quando dizemos que apelamos para a liberalidade dele, então, vai embora o Regimento.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Quero lembrar a V. Ex<sup>e</sup> que, em 1971, eu chegava ao Congresso Nacional, exercendo meu primeiro mandato.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Então, touché.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Eu cá não estava.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que éramos poucos naquela época, a eleição de 1970 reduziu pela metade a Representação Oposicionista na Câmara dos Deputados e, se não me engano, a um terço aqui no Senado Federal. Éramos poucos e realmente as tarefas eram inúmeras e vastas, era Vice-líder do Deputado Pedroso Horta e a nossa preocupação era muito ampla em termos de sociedade brasileira; estávamos, talvez, no período mais escuro do regime discricionário que vivíamos. É possível que nas tarefas que foram destinadas ao corpo de Vice-líderes realmente essa não tenha me cabido, é possível que tenha passado despercebida até ao próprio corpo de Vice-líderes. Não saberia me situar no tempo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Acredito que sim.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mas quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> o seguinte: estávamos na estacada porque V. Ex<sup>e</sup> que, tão bondosamente disse que acompanhava a atuação do Deputado Marcos Freire, poderá constatar pelos Anais da Casa, nesse mesmo ano de 71 o nosso cuidado, a nossa preocupação, o nosso combate, vamos dizer, em setores vários e em relação a medidas inúmeras do Governo e que nos pareciam atentatórias das liberdades públicas. Era um ano difícil, com censura drástica à Imprensa, com denúncias difíceis de serem levadas, muitas vezes, adiante com relação à violação dos direitos humanos...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — De terrorismo rural e urbano.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Tudo dentro daquele ambiente a que a ditadura levou este País, de violência de um lado, acarretando violência de outro.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — A violência número um é que precisava ser destacada.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Esse negócio de número um, V. Ex<sup>e</sup> se lembra o Ato Institucional não tinha número um, só teve por causa do dois.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Exato!

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Assim é possível que violências de um lado tenham ocorrido em função de violências de outro. Mas quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que uma coisa posso deixar claro, como satisfação a V. Ex<sup>e</sup> No ano de 1971, eu não me omitti e os Anais do Congresso Nacional hão de registrar...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Mas V. Ex<sup>e</sup> está praticando um erro crasso, me permita, está se defendendo do que não lhe acusei.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Não, Ex<sup>e</sup>, não precisa esclarecer, não terá sido por desatenção.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Exatamente, eu mesmo já fui acusado, recentemente, por um Deputado amigo de V. Ex<sup>e</sup>, que me trata muito bem, porque eu tive a audácia de ter um ponto de vista contrário ao dele, não totalmente contrário, mas possivelmente contrário em matéria de denúncia vazia, de não ter cumprido meus deveres de Senador da República.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Aí Ex<sup>e</sup> é inteiramente diferente. Aí V. Ex<sup>e</sup> teve um comportamento em relação à determinada matéria quando V. Ex<sup>e</sup> hoje...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não. O que ele dizia era que antes eu não tinha tratado do assunto. É a mesma coisa. Eu podia ter tido outros tipos de encargos. Agora, o que quero dizer, Senador Marcos Freire, com a maior honestidade, o que eu atribuo é o seguinte: esse silêncio, essa preocupação, não chamaria de desatenção, a preocupação era natural, porque era uma lei voltada para a área militar.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Eu não digo nem isso; é que havia fatos tão mais graves para a sociedade brasileira a nos exigir uma atenção e uma acuidade. Lembro-me que foi neste ano que fiz a denúncia do caso de Rubens Paiva, foi o caso do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, que foi transformado nesse ano, foi o ano da criação dos decretos secretos. Como vê V. Ex<sup>e</sup> rapidamente, havia tantos assuntos que eram no nosso entender atentatórios das liberdades públicas, tanto possível que um Estatuto de Militares, diante de um governo excessivamente militar, draconianamente militar, tenha feito com que as atenções, já não digo minhas, porque aí seria uma justificativa muito limitada, mas talvez até da própria equipe de Vice-Líderes tenham passado despercebido.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Nesta síntese brilhante que V. Ex<sup>e</sup> acaba de fazer do primeiro ano do seu mandato, veja bem porque disse eu, já tinha minha atenção voltada para V. Ex<sup>e</sup>. Disse V. Ex<sup>e</sup> apenas que generosamente. Não, ao contrário, cautelosamente. Estava acompanhando esta linguagem do Senador Marcos Freire, quando Deputado, vendo que era um combatente de primeira linha. De maneira que, não me parece, mereça alguma crítica a V. Ex<sup>e</sup>. Eu teria preferido, realmente, que os militares, ao passarem para a inatividade, não tivessem sido submetidos às restrições a que foram.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Certo, Excelência. Quero apenas concluir com uma frase, dizendo que realmente essas restrições hoje, que me parece draconianas, menos talvez pelo o que elas dizem de resguardo de certos valores militares, do que pela falta de parâmetros que elas podem permitir uma interpretação, se justificam até quando sabemos que elas remontam a 1971, do Governo Médici, que foi realmente uma das fases mais difíceis para a sociedade brasileira. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — É um julgamento pessoal de V. Ex<sup>e</sup> do qual evidentemente discordo não só por ser parte do Governo e mais ainda porque vejo aqui presente, nas palavras, na ênfase com que normalmente fala o Senador Marcos Freire, precisamente é o Professor de Direito que se rebela contra toda e qualquer mutilação da liberdade. Eu interpreto neste sentido a reação de V. Ex<sup>e</sup>.

Agora, infelizmente, nobre Senador, eu voltaria ao meu tema anterior: nós, militares, — porque não escaparei jamais disso, fui muitas vezes chamado Coronel, Ministro disso e daquilo, mas ninguém diz Dentista — Ministro da Previdência Social, mas Coronel — Ministro do Trabalho e da Previdência Social, eram assim. V. Ex<sup>e</sup> mostrou ainda agora, com o afeto natural que possui pela minha origem, V. Ex<sup>e</sup>, que é irmão de um brilhante oficial da Marinha e acho que hoje é oficial General, V. Ex<sup>e</sup> disse “draconianamente militar, ex-

cessivamente militar". Ora, draconiana, realmente, é a regulamentação militar e sempre foi. O nosso Regimento, que é o regulamento disciplinar...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Portanto, pode ser mais ou menos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Mas draconiana, entre o mais ou menos...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — V. Ex<sup>e</sup> mesmo reconheceu que o atual Estatuto é muito mais restritivo.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Sim, mas agora estou me referindo ao draconiano que, como V. Ex<sup>e</sup> sabe...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Então pode admitir a restrição à liberdade. Há certas restrições plausíveis.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — ... deriva exatamente de Draco, de uma legislação que, já em passado remoto, era considerada extremamente dura. Então, nós temos o regimento disciplinar que é draconiano, que é do Conde de Loippe. Mas, ai das Forças Armadas, se elas permitem as liberdades a que os civis têm direito, no todo! E é esta concepção que leva ao Estatuto dos Militares.

Sr. Presidente, a parte final do meu discurso é para fazer também um reparo à afirmativa da Minoria, pelo seu Líder, quando se mostra tão profundamente condenador da medida que o Sr. Ministro do Exército acaba de pedir ao Sr. Ministro da Justiça, e eu presumo estar nesta teia de raciocínio, apanhando uma grave incoerência da Oposição, porque agora mesmo ela acha — isto é expressão do nobre Senador por Pernambuco — mais draconiano o Estatuto Militar de 1971 que o anterior.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — V. Ex<sup>e</sup> reconhece...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Nobre Senador, quando digo draconiano, acho que já é demais.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Há o mais e há o menos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Eu reconheço e me submeti a ele, voluntariamente. Entretanto, se elogia que nesse menos draconiano se excetue a possibilidade de um militar da reserva fazer declarações de natureza ou de caráter sigiloso ou funcional, quando o sigilo foi admitido como básico para a manutenção das estruturas militares, pois é um documento sigiloso que se publica, menos pelo que nele se contém e mais pelo fato grave de ser o vazamento de uma informação sigilosa, de um departamento ou um órgão com a responsabilidade de tratar dos assuntos de segurança, de maneira sigilosa.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Quer dizer, então, que V. Ex<sup>e</sup> confirma a existência dele?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Eu estou confirmado o pedido do Sr. Ministro.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mas V. Ex<sup>e</sup> confirma a existência do documento?

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Peço ao nobre Senador Marcos Freire para não apartear mais, de vez que estou sendo advertido pelos olhares dos Srs. Senadores que ainda desejam apartear o orador. Peço desculpas a V. Ex<sup>e</sup>, porque, realmente é um prazer ouvir um debate tão elevado, mas não queria mais adverti-lo aqui da Mesa.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Pois não.

Conto com a natural compreensão do Senador por Pernambuco, para que ele contenha os seus arroubos naturais de moço e, com isso, poderei concluir, dizendo apenas que o que se passa é o seguinte: um documento sigiloso levado a termo e a público é um

fato grave que está, por seu turno, regido por lei própria. É a lei que garante, ou garantiria — tive que modificar até o meu tempo de verbo — a natureza dos documentos sigilosos da República. Este é o ponto.

De maneira que, o Ministro do Exército em nada exorbita na medida em que, no primeiro vazamento, solicita uma investigação para se chegar a um resultado. Não interessa se o jornal foi a, b ou c, ou se o jornalista foi x, y ou z; o que interessa é que há uma legislação rigorosa, tão rigorosa que nós, agora, na Comissão Parlamentar de Inquérito, não podemos desde logo receber — e estamos recorrendo à Comissão de Constituição e Justiça do Senado, em grau de recurso, — o acordo de acionista entre o Brasil e a Alemanha, porque é um documento considerado sigiloso no seu grau mais restrito, praticamente secreto. Daí por que o Presidente da NUCLEBRÁS nos enviou uma consulta prévia, extremamente diplomática e delicada, dizendo que está pronto a cumprir, mas que se eximir da responsabilidade de dar fazamento a documento sigiloso do País.

Não vejo, portanto, Sr. Presidente, por que se ter medo de que o processo natural de desenvolvimento na busca de uma democracia estável, no País, seja prejudicada por isso. Ao contrário, Sr. Presidente, o que eu vejo é que o prejuízo pode surgir exatamente na medida em que aquilo que for mais rigorosamente sigiloso na segurança da República escape à publicação pura e simples.

De maneira que é esta a explicação que, como Líder do Governo, me cabia dar. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

*O SR. MAURO BENEVIDES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB)** — Pronuncia o seguinte discurso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Em homenagem à data de amanhã, 19º aniversário da fundação de Brasília, esta cidade nascida sob o influxo do gênio criador Juscelino Kubitschek de Oliveira, cuja memória para todos nós continua a ser motivo de reverência permanente, leio, para que conste nos Anais da Casa, carta à população do Distrito Federal nos seguintes termos:

Brasília, 20 de abril de 1979.

Cidadãos do DF!

A Representação Política do DF é um anseio manifesto de todos os setores da nossa população. Constituímos hoje uma comunidade de mais de um milhão de habitantes, sem direito a voto. Precisamos assumir nosso papel como cidadãos. Queremos eleger nossos representantes, pois, só assim, poderemos influir nos destinos do país. Só assim poderemos participar da resolução dos problemas da nossa comunidade.

O Comitê Pró-Representação Política do DF, órgão unificado da luta pela representação política no DF, formado por entidades de representação de profissionais e

comunitárias, sem discriminação social ou política, instituído em ato público em abril de 1978, por ocasião dos 18 anos da cidade de Brasília, vem promovendo debates e encontros, visando dinamizar a participação popular e aprofundar o tema da representação política.

Brasília está completando 19 anos de idade. Não se justifica, dado o amadurecimento político e cultural da população do DF, mantê-la sem direito de influir na resolução dos problemas nacionais, e impossibilitada de participar diretamente na resolução dos seus próprios problemas. Assim, o Comitê pela Representação Política do DF manifesta-se favorável à representação política em todos os níveis.

O Comitê pela Representação Política do DF entende, entretanto, que a conquista da Representação só virá mediante intensa participação e mobilização popular. Cabe sensibilizar o governo. Cabe sensibilizar o parlamento. Cabe sensibilizar aos concidadãos ainda não participantes do processo reivindicatório. Por outro lado, acreditamos que a participação de todos é fundamental para que a representação seja compatível com os mais legítimos anseios populares. Não queremos uma representação elitista. Queremos uma representação realmente democrática, tal como deseja toda a nação brasileira.

O Comitê pela Representação Policial do DF convida, nesta oportunidade, toda a população a juntar-se à luta pela representação política. Apela também aos governantes e congressistas para que sejam sensíveis ao clamor popular, respeitando o seu anseio e concedendo à população do DF o direito constitucional de cidadania que lhes têm sido negado.

*Comitê pela Representação Política do Distrito Federal.*

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB)** — Pois não, nobre Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Nobre Senador Humberto Lucena, preocupa-me ver este manifesto trazido a esta Casa por uma voz do Nordeste, por uma voz de uma região que clama cada vez mais atenção governamental, a exemplo do que ocorre com nós outros da região Norte, que só após esta extraordinária Brasília, que passou a ser capital Federal, de fato, é que deu condições aos nossos governantes para olhar o Brasil como um todo. Essas regiões sempre foram tão esquecidas, porque os nossos governantes, os nossos presidentes da República nada mais eram que prisioneiros da metrópole, prisioneiros da problemática da antiga cidade-Estado da Guanabara, no caso o Rio de Janeiro. Daí por que louvamos Brasília; Brasília que todo o mundo, todos os puxadores de enxada lá do Acre, lá do interior de Goiás, como o sofrido puxador de enxada lá da Paraíba, pagaram para que ela fosse construída, sendo um território neutro e continuasse sendo, como ainda é hoje, uma cidade que dependesse de todos os contribuintes de impostos do Brasil, porque ela não tem autonomia econômica. Portanto, não vejo razões para que V. Ex<sup>e</sup>, com toda a fidelidade à sua origem, possa ser um arauto, nesta Casa, dessa postulação de querer Brasília como uma unidade nivelada às demais, quando ela não tem autonomia econômica e pretende a autonomia política. Acho, nobre Senador Humberto Lucena, que não podemos repetir em Brasília, o que seria irreparável no futuro, aquilo que aconteceu na antiga Capital Federal, quando, com autonomia política e, consequentemente administrativa, o antigo Governador Ângelo Mendes de Moraes, instrumentalizado pela antiga Câmara dos Vereadores, pôde lotear todas as terras rurais daquele antigo Distrito Federal. E o resultado que nós temos hoje? Aqueles 1.140 quilômetros quadrados estão transformados, totalmente, em mais um câncer da

urbanização, nessa avassalante urbanização, que tanto tem prejudicado o desenvolvimento do Brasil como um todo. Permita-me V. Ex<sup>e</sup> esta admoestação, este reparo, porque entendo que nós, os filhos das regiões até há bem pouco esquecidas, das regiões esquecidas antes de Brasília, não podemos alimentar essa pretensão que atenta contra os interesses do Brasil como um todo. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB)** — Respeito plenamente o ponto de vista de V. Ex<sup>e</sup> contrário à adoção da representação política para o Distrito Federal, mas desejo que V. Ex<sup>e</sup> também reconheça o direito que tenho de emitir a minha opinião favorável. Não sou o arauto no Senado desta causa, pois que todos sabemos do empenho com que a vem comandando o nobre Senador Itamar Franco. No entanto, fui um dos subscritores, com outros companheiros de Bancada, da proposta da Emenda Constitucional de S. Ex<sup>e</sup> que restaura a representação política do Distrito Federal.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Eu não disse que V. Ex<sup>e</sup> era o arauto. Como vê V. Ex<sup>e</sup> estou com muita dificuldade na voz, e eu disse que V. Ex<sup>e</sup> estava sendo arauto dessa postulação, neste instante, quando lê este manifesto, mas eu não intitulei V. Ex<sup>e</sup> de arauto da tese. Mas neste momento deplorei o fato de V. Ex<sup>e</sup> estar se prestando a essa condição, até mesmo porque, sabiamente, Brasília já é representada por um segmento do Parlamento brasileiro, o mais isento possível, que é o Senado Federal, que é aquele que realmente pode fazê-lo, sem nenhuma influência, porque realmente é o representante desta Capital no Congresso Nacional. Quero crer que Brasília está servida, tem sido bem servida pela representação no Senado Federal, através da comissão específica, no caso, a Comissão do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Nobre Senador Humberto Lucena, lembro a V. Ex<sup>e</sup> que dispomos de apenas 6 minutos para encerrar esta sessão. Solicitaria a V. Ex<sup>e</sup> concluir seu discurso, pois temos uma solicitação do nobre Senador Alberto Silva, para uma breve comunicação.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — A minha interferência é de um minuto apenas. Nobre Senador Humberto Lucena, a exemplo de V. Ex<sup>e</sup>, também fui eu um dos subscritores da proposta de emenda constitucional, de que é primeiro signatário o nobre Senador Itamar Franco, estabelecendo a representação política de Brasília, através de uma Assembléia Legislativa. Anteriormente, na legislatura passada, cheguei a firmar uma proposta de emenda à Carta Magna do País, de autoria do ex-Senador Cattete Pinheiro. Nesta proposta estava prevista a representação senatorial para o Distrito Federal. Mas, tanto aquela iniciativa como a do Senador Itamar Franco ambas significam o desejo latente, no seio de todos os segmentos da população brasiliense, no sentido de que ela se faça representar ou através de uma Assembléia Legislativa ou no Congresso Nacional, mas de forma que Brasília tenha representantes autênticos, ungidos pelo voto popular. Por isso, nas duas oportunidades estive solidário, e no momento em que V. Ex<sup>e</sup> lê este documento dos empresários de Brasília, mais uma vez quero tornar pública minha adesão a esta causa, sem dúvida alguma, das mais justas.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB)** — Agradeço a participação de V. Ex<sup>e</sup> neste pronunciamento. E afirmo ao Senador Benedito Ferreira que li com a maior satisfação este documento, porque ele reflete o anseio de uma comunidade. E o que nós queremos, nós que propugnamos pela representação política do Distrito Federal, é que Brasília e suas cidades-satélites possam se exprimir, no Poder Legislativo através de representantes eleitos pelo povo, como, aliás, sempre aconteceu na tradição político-constitucional brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao Senador Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA** (ARENA — PI) Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para uma comunicação rápida: é um apelo que faço, novamente, aqui, a S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro Mário Andreazza e ao Superintendente da SUDENE, para socorrerem o Piauí.

Acabo de receber um telegrama da Associação de Criadores do meu Estado, dizendo que a calamidade climática do Nordeste já se abate por sobre mais da metade do Piauí, pedindo urgente providência, porque, por motivos que desconheço, o Governo do meu Estado ainda não se manifestou, pedindo o estado de calamidade, para que os órgãos federais possam atender àquela população. Não tendo esse documento, Sr. Presidente, apelo aqui, agradecendo a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade que me deu, para solicitar ao Ministro Mário Andreazza e à SUDENE que ajudem o Piauí, nesta hora dramática que está vivendo, quando nenhuma providência ainda foi tomada para socorrer os homens do meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ministro da Previdência é Assistência Social, Jair Soares, não poderia ter feito escolha mais feliz ao nomear a Professora Léa Leal para a Presidência da Legião Brasileira de Assistência — LBA, identificada com a instituição, desde sua fundação, por D. Darcy Vargas, de quem foi uma das colaboradoras.

D. Léa Leal dedicou sua vida aos problemas sociais, exercendo privilegiada vocação a cujo serviço colocou sua inteligência, sempre preocupada com os problemas do relacionamento humano e, especialmente, os da pobreza, tão extensa em nosso País. Em seu discurso de posse, é visível a emoção com que D. Léa Leal assume a responsabilidade de conduzir a LBA, ampliando e aperfeiçoando sua ação, em todo o território brasileiro, conforme afirmou em seu discurso. Após frisar o empenho do eminentíssimo Presidente João Baptista Figueiredo na melhoria do bem-estar do brasileiro e, sobretudo, maior assistência aos necessitados, a Presidente da LBA acentuou serem as tarefas da Legião "imensas e onerosas", acrescentando: "distribuir com mais justiça os resultados do desenvolvimento e do progresso constitui um dos principais objetivos do Governo e, portanto, da Legião".

Para tudo isso, D. Léa Leal manteve programas e projetos elaborados ou em estudo, ao mesmo tempo em que, graças à sua experiência, adota medidas iniciais para mais intensa e extensa ação da LBA em todo o País. Dentre os projetos que terão andamento, destacou o de complementação alimentar, o de registro civil em massa, o de creches-casulo e o de educação para o trabalho, sobre os quais disse: "Que missão mais nobre que esta de fornecer alimento a quem dele necessita; de zelar pela maternidade em função da infância; de dar assistência legal a quem não a possui, quando se sabe que de 10 a 12 milhões de brasileiros vivem nas mais diversas regiões de nosso País sem possuir sequer a certidão de nascimento?".

Sr. Presidente, congratulo-me com o Ministro da Previdência e Assistência Social, Sr. Jair Soares, pela sua feliz escolha. E concluo com palavras proferidas por Sua Excelência, ao empossar a nova Presidente da LBA, D. Léa Leal, cuja gestão "por certo há de ficar marcada por sua capacidade e inteligência".

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 90, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1978, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 40, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) a elevar em Cr\$ 165.171.734,00 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 41, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Hugo Ramos e Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

## DISCURSO PROFERIDO PELO SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE NA SESSÃO DE 19-4-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** (ARENA — MA) Pela Liderança, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o dia de hoje marca o aniversário de nascimento de um grande brasileiro, o ex-Presidente Getúlio Vargas. O nosso Partido, a ARENA, não pode, e portanto não deve, silenciar sobre fato tão significativo em nosso passado político.

Falar sobre o ex-Presidente é lembrar a sua obra bisurcada em tantos setores econômicos e sociais da Pátria. Dizer que Getúlio Vargas não é apenas patrimônio de sua família, mas um relicário sagrado do Patrimônio Nacional, não é, na realidade, proclamar algo de novo para aqueles que, conhecendo diretamente o que ele fez pelo País, é também do conhecimento de terceiros que sabem, através das páginas da História, do seu trabalho a favor de seus governados.

Getúlio Vargas sempre foi um homem totalmente voltado, sobretudo, para os magnos interesses do País. Ele se preocupava sobremodo com a gente simples que o amava tanto. Ainda recentemente, quando indagado por determinado órgão da imprensa sobre a possibilidade da criação de novos partidos, eu declarava com a maior sinceridade que esta viabilidade, no que concerne ao Partido Trabalhistas, eram indiscutíveis, porque a bandeira de Vargas ainda continuava incólume excitando o povo brasileiro em busca das promessas, da doutrina, daquilo que ele havia ensinado. O Deputado Getúlio Díaz, da Bancada do MDB do Rio Grande do Sul, ainda ontem declarava que o Partido Trabalhista Brasileiro ia buscar na lembrança do ex-Presidente Getúlio Vargas, no seu esforço, na sua ação governamental, a grande razão de ser da sua ressurreição.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Permita-me um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** (ARENA — MA) — Com muita satisfação, ouço o nosso Líder, Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>e</sup>, pelo extraordinário respeito que nos merece, é, no momento, a figura particularmente adequada pela Bancada da Maioria para falar sobre a pessoa do Dr. Getúlio Vargas, eis que V. Ex<sup>e</sup> o conheceu mais de perto, eis que ele teve a inteligência, o discernimento e o talento de V. Ex<sup>e</sup> também. E hoje, ao tratar do tema Getúlio Vargas, eu, que no passado fui tão envenenado em relação a ele pelas leituras que fazia de articulistas vigorosamente contrários à política de Sua Exceléncia, revejo certas posições para concordar com V. Ex<sup>e</sup>, claramente, em que a figura do Presidente, do estadista que realmente foi, cresce na medida em que passa o tempo, quando se comparam as suas inclinações para a política social. A criação do Partido Trabalhista Brasileiro e a criação do Partido Social Democrático, que passam historicamente por terem sido inspirados em Getúlio Vargas, mostram perfeitamente o equilíbrio do estadista. Um homem voltado para o futuro, pretendendo um Partido Trabalhista que interpretasse o que já na Europa se traduzia pelo Trabalhismo, e, ao mesmo tempo, convencido da hora histórica em que vivia e, portanto, tinha que respaldar-se num partido, eu não diria conservador, mas num partido que não fosse tão voltado para a linha do trabalhismo, e esse partido então seria o que hoje se costuma chamar um partido de centro, vigoroso e vitorioso como foi o Partido Social Democrático. Atribui-se, com muita razão, a Lindolfo Collor a origem da reformulação da Legislação Trabalhista no Brasil, depois da Revolução de 1930. E sem tirar mérito algum de Lindolfo Collor, a verdade, porém, é que se o Presidente da República não tivesse tido a sensibilidade para as teses que o seu Ministro lhe levava, não teríamos tido a evolução da política trabalhista brasileira que tivemos. Hoje vemos duas alas do antigo trabalhismo brasileiro em luta — já se fala no PTB e no PTdoB. Um seria o Partido Trabalhista Brasileiro e o outro me escuso de classificar, porque não sei bem se seria Partido Trabalhista do Brasil ou se seria o Partido Trabalhista do Brizola. Ainda tenho dúvidas sobre esse tipo de determinações. O fato é que a figura dos descendentes de Vargas, ao lado da velha bandeira, da antiga bandeira, estou falando agora *strictu sensu* do PTB, representa a permanência da figura de Getúlio Vargas na vida política brasileira. V. Ex<sup>e</sup> receba o nosso aplauso, como intérprete que está sendo da Bancada da Maioria desta Casa, na saudação que faz à memória do ex-Presidente Getúlio Vargas.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Nobre Líder Jarbas Passarinho, é com a maior honra e expressando um sentimento que me sai do coração que digo a V. Ex<sup>e</sup> que de tantas incumbências recebidas no Parlamento brasileiro, a que V. Ex<sup>e</sup> hoje me outorgou, a de saudar, de fazer marcar a presença da ARENA no dia 19 de abril de 1979, em homenagem a Getúlio Vargas. Foi uma determinação que me emociona sobremodo. E me gratifica, quando V. Ex<sup>e</sup> declara que, revendo conceitos provenientes de informes de então, reconhece, no ilustre filho do Estado do Rio Grande do Sul, o estadista que cresce dia a dia, com o perpassar do tempo. V. Ex<sup>e</sup> disse mais e eu anotei — que hoje lhe impressiona, sobremodo, a inclinação que o Presidente falecido tinha em busca da solução, e essa busca era permanente, dos problemas mais agudos na área social.

Fui testemunha de perto de tantas horas de angústia, motivadas pela problemática social que atormentava o falecido Presidente. Em seu exílio, na Cidade de Itú, onde Deus permitiu — e o meu entusiasmo por ele fez com que algumas vezes para lá demandasse — nas suas conversas, na tranquilidade e sossego dos pampas, ouvia do velho gaúcho a renovada declaração de que, retornando à Presidência da República, o seu amor ao povo não poderia crescer mais porque ele tinha chegado ao máximo da sua potencialidade; que a sua dedicação à problemática social da gente brasileira haveria de ser a sua constante. Constante essa, demonstrada em seu Governo, perseverança essa que haveria de ser demonstrada no Governo que se aproximava.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com muita satisfação, nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — Eminente colega, estamos todos, neste País, apavorados diante do espectro da inflação, que, no ano passado, avançou acima dos 40%. E a persistir o percentual do primeiro trimestre deste ano, ela sobrepassará a marca anterior, no fim do ano. Por coincidência, tenho aqui em mãos uma conferência do Sr. Glycon de Paiva, recentemente feita na Confederação Nacional do Comércio, onde ele lembra que nos anos de 1931, 32 e 33 a inflação no Brasil foi negativa, isto é, o mil réis teve o seu poder aquisitivo aumentado. Então é o caso de, parafraseando o Sr. Guilherme de Figueiredo, dizermos: "Ah, bons tempos aqueles maus tempos da ditadura Vargas..." Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Quem agradece a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Luiz Cavalcante, é quem, neste instante, fala sobre o Presidente Vargas, tão preocupado, como todos nós sabemos, também, sobre essa problemática aguda do custo de vida do povo brasileiro.

Tenho detalhes a contar ao Parlamento: certa feita, chegando à sua modesta residência — ela se compunha de dois andares: o gabinete do Presidente se localizava no segundo andar — foi quando ele deu-me a honra de ler um discurso que pretendia fazer em demanda ao Palácio do Catete, onde haveria de chegar. Leu para o seu modesto amigo o discurso com que iniciaria a campanha do Estado do Rio Grande do Sul; o discurso que haveria de proferir no Vale do Anhangabaú, no Estado de São Paulo; discurso que haveria de fazer na Cidade do Recife. E quando, com emoção, para mim declarava, no pronunciamento, com que iniciaria a sua campanha, que se morto voltasse ao Rio Grande do Sul, pediria aos seus patrícios, aos seus amigos, aos seus correligionários e à sua família que lhe desse o solo do Rio Grande do Sul para a guarda de seu corpo sem vida.

Mas, ele emocionado, declarava, então o quanto ele fizera pela Pátria brasileira e o muito que ele fora incomprendido. E na sua dissertação, na sua peça oratória a afirmação, a tônica, o essencial o cerne, o principal era que só voltava para governar o Brasil, se eleito fosse, com a preocupação única e exclusiva da defesa do bem-estar da gente brasileira. E que por tendência, embora descendesse de família rica e tivesse o seu patrimônio honradamente conquistado, a sua vocação, a sua preocupação era mais para com as classes mais modestas. Ele sabia que estas precisavam mais dele; ele sentia que era preciso uma visão mais direta, da gente pobre.

E foi com esse desejo, foi com esse desiderato, que iniciei a sua jornada, Brasil afora. E recordo-me de que acompanhava S. Ex<sup>e</sup>, quando cheguei ao Estado de Alagoas e lá fizemos um comício por volta do meio-dia, quando governava o Estado Silvestre Péricles de Góis Monteiro. O discurso foi feito ao sol, e depois fomos aquinhoados com um almoço num clube local, onde saboreamos a carapeba, o peixe beneficiado pelo mar do Estado de Alagoas. Havia saído de Pernambuco ao amanhecer. Lá, o Governador Bárbara Lima Sobrinho — já contei nesta Casa este fato — foi o único Governador da Federação brasileira que teve a coragem de receber oficialmente a S. Ex<sup>e</sup>. Ofereceu-lhe um banquete no Palácio das Princesas. Ocorreu que havia um comício marcado para as 9 da manhã, na cidade de Caruaru; não pudemos comparecer a esse comício, às 9 da manhã, porque S. Ex<sup>e</sup> havia amanhecido adoentado e a turma que o cercava, Danton Coelho — lembro-me muito bem dele — Gasipo Chagas, que depois veio a dirigir a rede ferroviária, Roberto Alves, Samuel Wainer e um grande número de pessoas que o acompanhavam, incumbiram-me de perguntar a S. Ex<sup>e</sup> — e já eram aproximadamente 5 horas da tarde — se ele desejava ir a Caruaru. E ele, com humildade, com aquela humildade que não era simulada,

com aquela humildade que era muito dele, perguntou-me: "Você acha que o povo ainda me aguarda quando o comício estava marcado para as 9 horas da manhã? Você acha que devemos partir para Caruaru?" Disse-lhe eu: "Presidente Getúlio Vargas, o povo continua pacientemente aguardando a palavra do seu grande Chefe." Para lá fomos, e em lá chegando realizamos um grande comício. Muita gente! O povo não arredara da praça. O povo queria ouvir o seu conselho, a sua ponderação, o que ele esperava fazer ainda pelo País que ele tanto amava. Ao retornarmos a Recife, fomos, então, para o Palácio das Princesas e lá, esse homem fidalgo, esse bravo, esse intelectual, esse pernambucano ilustre, Barbosa Lima Sobrinho, com sua Sra. e seu Secretário nos aguardava por volta das 11 horas da noite, para que aquele Presidente deposto, que mostrava desejo de retornar ao Governo, pudesse receber da gente de Pernambuco uma homenagem que ele, Governador, achava que o Presidente era merecedor.

Jantamos com o Governador e, em chegando ao Grande Hotel, encontramos o finado Governador Agamenon Magalhães no pátio. S. Ex<sup>e</sup> desejava um contato, queria conversar com o Presidente Getúlio Vargas. Nós nos afastamos e deixamos que os dois estadistas dialogassem. A conversa foi longa, terminou por volta de duas e meia da manhã, e, no dia seguinte, quando demandávamos para Maceió, perguntei: "Presidente, como foi a conversa com o Dr. Agamenon?" Ele me disse: "foi muito boa, foi muito útil, era necessário que conversássemos, também". E assim corremos o Estado inteiro.

Mas, eu dizia que esse homem humilde, que esse homem bom fez seu discurso que haveria de pronunciar em São Paulo e o que haveria de pronunciar em Recife; ele, em Recife, anunciava a extensão do benefício do trabalhador urbano à área rural e eu, respeitosamente, após ouvir a sua peça oratória, disse: "Presidente, permita uma breve observação; acho que V. Ex<sup>e</sup> deve enfocar essa problemática no comício de São Paulo, para quando chegarmos em Pernambuco o impacto da notícia já estar, bem diminuído, bem diluído e a classe usineira não reagir assim tão violentamente contra as afirmações de V. Ex<sup>e</sup>, que vão afetar frontalmente o aspecto social da população rural do Estado de Pernambuco".

Fiz a observação, mera observação, e com que emoção, atrás dele, notei que, quando pronunciava S. Ex<sup>e</sup> o discurso de São Paulo, ele havia retirado aquele tópico e transferido para proferi-lo quando passasse por Recife.

São fatos históricos que conto com emoção, porque deles jamais poderia esquecer, porque tive a ventura de conversar com S. Ex<sup>e</sup>, porque tive a ventura e a honra de, solicitado por Assis Chateaubriand, partir para São Pedro, onde S. Ex<sup>e</sup> já se encontrava, na Fazenda de Batista Suzardo, em Uruguaiana, e declarar a Vargas que o Dr. Assis Chateaubriand desejava que o mal-entendido havido entre ambos desaparecesse e que aqueles dois brasileiros se tornassem novamente amigos. Em lá chegando, comuniquei a S. Ex<sup>e</sup> que naquele dia tinha uma missão difícil a cumprir; era uma missão que me fora ditada por esse eminentíssimo brasileiro, Assis Chateaubriand. S. Ex<sup>e</sup> me levou para um pequeno chalé, junto da residência de Batista Luzardo, que chamávamos o "Castelinho". Conversamos sobre tudo e, já no final da conversa, eu não acreditava que ele me desse uma resposta; e a resposta foi exatamente a seguinte: "vou pedir a Luzardo que lhe faça uma cama, você dormirá hoje aqui, comigo, na fazenda São Pedro, e amanhã, após a montaria, iremos conversar sobre a proposta de Assis Chateaubriand."

No dia seguinte, realmente, após a montaria, S. Ex<sup>e</sup> convocava-me para conversa e continuava a divagar sobre vários problemas nacionais, até a hora em que foi alertado de que o momento do almoço havia chegado. Defronte a esse Castelinho, havia uma parte cimentada, de grande extensão. Andamos juntos toda essa parte, e, ao final dela, ele me confidenciou: "Diga a Assis Chateaubriand que, em chegando ao Rio, você está autorizado a levá-lo para que ele volte a ser meu amigo".

E assim se fez; o Presidente, hospedando-se no Hotel Paineiras e almoçando e jantando na casa do meu falecido e inesquecível amigo Senador Epitácio Pessoa, foi por mim cobrado, 48 horas antes da sua posse, de que havia comigo assumido o compromisso do almoço com Assis Chateaubriand. Ele respondeu-me: "O almoço depende do local em que ele vai ser realizado". E eu lhe indaguei: "Não pode ser aqui, na casa do Senador Epitácio Pessoa?" E ele disse: "Converse com a minha comadre, Dona Clarita, e peça a devida autorização". E após a devida autorização, eu aguardava a chegada de Assis Chateaubriand e assisti a cena, que relato. Assis Chateaubriand saltou do automóvel, em companhia de Samuel Wainer, seu amigo de então; e os dois entraram; mediaram alguns instantes apenas e esses dois grandes brasileiros estavam abraçados, discutindo os grandes problemas nacionais, como se não houvesse havido, no passado, nenhuma divergência, nenhuma discordância entre os dois. E daí para diante tudo foi atenção e apreço.

**O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?**

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) —** Foi por isso, eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho, que quando V. Ex<sup>e</sup> me delegou esses poderes, na minha cabeça se volveu tudo isso. Recordei-me de todas essas lembranças. Recordei-me de que o Presidente era um homem tido como autoritário, mas que não demitia ninguém porque desrespeitava as suas ordens.

Aqui, neste plenário, não se encontra o Senador que foi vítima de um mal-entendido comigo, o Senador Dinarte Mariz, que me procurou, após uma determinação do Ministro Danton Coelho, para que determinada pessoa da sua família fosse nomeada delegado do Instituto que eu presidia. Em pessoa, levou-me a ordem para que eu nomeasse o seu parente, mas eu havia recebido uma solicitação dramática de Café Filho, um apelo de irmão, para que essa nomeação não fosse feita, porque ele, Café Filho, se desmoralizaria no Estado do Rio Grande do Norte. Passei, então, a mentalizar o valor dos dois pedidos. De um lado, uma ordem, por escrito, do meu Presidente, a quem devia a posição que ocupava; de outro lado, o apelo dramático de um homem a quem eu queria muito bem, o falecido Presidente Café Filho. Resolvi nomear o candidato de Café Filho. Desrespeitei a determinação do Presidente Vargas, que nunca me cobrou por essa desobediência.

E quando tive a bravura — digo bravura, porque naquele tempo poucos agiriam assim — de nomear o escritor Lúcio Cardoso, hoje falecido, a pedido do meu amigo Adauto Lúcio Cardoso, Assessor de Imprensa, chamado ao Palácio, fui interpelado se não sabia que o nobre Deputado Adauto Lúcio Cardoso era inimigo do Presidente Getúlio Vargas, e eu disse que sabia, mas que sabia também que a competência daquela nomeação me cabia e que se o Presidente me cobrasse a minha atitude, eu saberia explicá-la porque a nossa amizade permitia essa explicitação. E S. Ex<sup>e</sup> nunca me cobrou essa nomeação. E quantas vezes o Ministro Ribeiro da Costa, presidindo o Supremo Tribunal Federal, em Brasília, me contava que esse rapaz, no final da sua vida, debruçado sobre o muro da sua residência, quando, já dominado por uma paralisia facial quase que absoluta, vivia da modesta pensão que o cargo que eu lhe dera permitira que ele tivesse. E, tudo isso, no fim, eu devia a quem? Eu devia a um homem bom que me colocou na Presidência do Instituto dos Comerciários, que conviveu comigo e que, no primeiro dia da sua posse, convocava-me e pedia que lhe indicasse o delegado mais rigoroso do Rio de Janeiro, para não permitir que a carne não subisse um centavo e o pobre tivesse o desfalque na sua bolsa. Lembro-me bem de que indiquei o Delegado Fernando Schwab, e ele dizia-me então: o meu Prefeito já está escolhido — é o General Ângelo Mendes de Moraes. Eu vou escolhê-lo, porque sei que é um homem que decide na força, porque é o de que precisa o Governo, para não permitir que o povo seja explorado. Preciso de um delegado para ajudar o prefeito, para que a exploração não volte a campear neste País. Era esta em lingua-

gem simples, o desejo do Presidente, daquele homem extraordinário, que, neste instante, o meu Partido me dá a honra, a satisfação e a emoção mesmo, por determinação do meu grande Líder, falar sobre a data do nascimento de Getúlio Vargas.

**O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com imensa honra e satisfação, nobre Senador.

**O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA)** — Foi muito feliz o nosso Líder Jarbas Passarinho ao designar V. Ex<sup>e</sup> para prestar a homenagem à memória do grande estadista, Presidente Getúlio Vargas. Ninguém melhor do que V. Ex<sup>e</sup>, que privou da intimidade, que colocou o seu talento, a sua capacidade de trabalho a serviço do seu Governo, ninguém melhor, ninguém mais autorizado para relembrar, nesta tarde, a figura inesquecível do Presidente Vargas. Queria, também, ao apartear-lhe, relatar rapidamente um episódio ocorrido comigo nos primórdios da minha mocidade, jovem prefeito de Jequié, eleito pela legenda do Partido Libertador, sob a liderança de Otávio Mangabeira: pedi uma audiência ao Presidente Getúlio Vargas.

Nessa época, dois Prefeitos de importantes Municípios baianos, o de Ilhéus e de Itabuna, sendo que o de Ilhéus pertencia ao Partido do Presidente Vargas. Também pediram audiência, e fui o primeiro a ser recebido. O Presidente fez questão de que estivesse presente — o então Ministro da Educação e Cultura, o inesquecível e bravo baiano Simões Filho. Recebeu-me o Presidente Vargas com aquela simplicidade que caracterizava a sua personalidade jovem, perturbado e acanhado diante do mais alto Chefe da Nação, o modesto Prefeito de Jequié foi colocado, imediatamente, à vontade, quando o Presidente, sem indagar, mas já informado da minha posição partidária, disse: "Eu sei que o Sr. Pertence ao Partido Libertador, eu sei que o seu Líder é o Dr. Octávio Mangabeira, com quem tenho um grande respeito, apesar de meu intransigente adversário, e sei, também, das suas ligações muito afetivas com uma figura baiana por que tenho uma grande admiração, que é o Senador Aluísio de Carvalho Filho. Mas fique tranquilo que a sua condição de membro de um partido chefiado por tradicionais adversários meus possa impedir o atendimento às legítimas aspirações do povo que dirige". Eu era porta-voz das angústias e sofrimento da minha população que sofria, naquela época, por falta de abastecimento de água, a cidade, realmente, estava sofrendo consequências desastrosas, e o Presidente, com aquele sorriso de que nunca me esqueci: "Você não sairá daqui de mãos vazias: O Banco do Brasil irá financiar a execução do serviço de abastecimento de água da sua cidade". E eu, imediatamente pedi um auxílio para resolver o problema da construção do campo de aviação. No dia imediato procurava o Banco do Brasil, e a ordem já estava em mãos do então Presidente do Banco, Sr. Ricardo Jafet, era a autorização para financiar à Prefeitura a execução das obras do serviço de abastecimento de água, e o Ministério da Aeronáutica já concedia um auxílio para o início da construção do aeroporto da minha cidade. Este fato define a personalidade marcante do Presidente Vargas. Ressalto agora a sua extraordinária preocupação com os problemas brasileiros, sobretudo com os problemas sociais. Ele que transformou o Partido Trabalhista Brasileiro naquela barreira, naquela resistência à dissimilação em nossa Pátria da idéia marxista-leninista. Empreste-lhe, nesta hora, a minha solidariedade às palavras de V. Ex<sup>e</sup>, repetindo que ninguém poderia transmitir com mais autoridade porque conviveu, porque colaborou, porque serviu ao Presidente Getúlio Vargas.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Nobre Senador Lomanto Júnior, o aparte de V. Ex<sup>e</sup> traz um substancial valor humano, marcado por referências muito objetivas no que concerne à personalidade de Vargas. Ele não distingua entre as pessoas quando o interesse público fosse prioritário. Por certo viu logo no jovem que o procurava o brasileiro desejoso de servir à sua

terra. Encaminhou-o, porque o seu pleito era válido e era legítimo. E era assim que ele encarava todos aqueles que à sua porta batiam na defesa do povo. Somos imensamente gratos a V. Ex<sup>e</sup>, pelo aparte honroso com que nos brindou, nesta hora em que falamos em homenagem ao grande brasileiro.

**O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com muita honra.

**O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA)** — Nobre Senador Henrique de La Rocque, é breve o meu aparte e até peço que me perdoe interromper depoimento tão brilhante, humano, que V. Ex<sup>e</sup> faz. Mas conheci Getúlio Vargas — eu que o combatera desde jovem — no dia da sua posse, antes do seu último Governo, no Palácio, ali apresentado por amigos. Palestra breve provocada por esses amigos e uma série de perguntas do falecido grande morto. Dois dias depois era convidado por Sua Exceléncia para uma entrevista — o que me surpreendeu — pediu-me que falasse da Amazônia. Dei o meu depoimento, tive a lembrança, na ocasião, de levar alguns trabalhos meus, de jornais, dados, e recebia dele esta pergunta: "Quem V. Ex<sup>e</sup> me aconselharia para Presidente do Banco da Amazônia?" Lembro-me, como se fosse hoje, a pergunta daquele homem, Presidente da República, a mim, jovem, desconhecido, pequeno industrial e advogado da Amazônia. Disse-lhe que nunca havia pensado em chegar à Presidência da República, e, portanto, não havia pensado em nomear um Presidente do Banco da Amazônia, mas, contudo, atendendo à pergunta que me fora feita, eu nomearia um técnico. Aquela altura, voltou-se para mim e disse, depois de me ouvir durante 40 minutos sobre a região: "O Sr. desapareça três dias e, dentro de três dias, procure o Ministro Horácio Lafer. Ali o Senhor encontrará a sua nomeação para Presidente do Banco da Amazônia, para realizar um programa dentro daquilo que o Senhor conhece". Foi a maior surpresa da minha vida. É um ato que não se esquece, é um ato que se grava. Quatro anos convivi com Getúlio Vargas, a quem, durante toda a minha juventude, havia combatido. Fui ter o último contato com Getúlio Vargas três dias antes de seu falecimento. Recebeu-me, respondeu àquilo que eu precisava saber com a maior cordialidade, e sequer transpirava o que estava dentro daquele cérebro inteligente de homem tão patriota. Senador Henrique de La Rocque, durante 4 anos dirigi o Banco da Amazônia. Apoiado por Getúlio Vargas, preparei a instalação da SUDAM. Nunca Getúlio Vargas perguntou-me nada sobre política. Só uma vez aconselhou-me: cuidado, não se deixe envolver pela política. Faça a política administrativa. E hoje lembro que grande foi o seu conselho. Lembro mais: Getúlio Vargas sempre me recomendara que eu atendesse a todos, sem pensar em Partidos, sem pensar de onde vinham aqueles homens, desde que eles tivessem alguma coisa de útil para a administração, para o País. Ouço V. Ex<sup>e</sup> com o maior respeito e com muita saudade desse grande morto, desse grande brasileiro a quem devo o meu caminho político a partir de 1950.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Senador Gabriel Hermes, somos imensamente agradecidos às suas reminiscências sobre a figura de quem estamos homenageando. São fatos, são detalhes, são pormenores que V. Ex<sup>e</sup> houve por bem trazer à nossa fala, para que ela, melhor agasalhada em nossos Anais, sirva para o estudo futuro daqueles que desejarem conhecer a personalidade, a obra e a vida do grande brasileiro a quem a ARENA presta a sua homenagem.

**O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com muita satisfação, nobre Senador.

**O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO)** — Figura exponencial de nossa História contemporânea, sem dúvida Getúlio Vargas teve muito mais acertos do que erros. Lamenta-se, no entanto, nobre Senador, neste em que se comemora a data de nascimento desse grande Estadista, que ele tenha sido levado ao suicídio pelas forças mais reacionárias e retrógradas deste País.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Grato ao aparte de V. Ex<sup>e</sup>, Senador Henrique Santillo.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com satisfação.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Henrique de La Rocque, nesta seqüência de reminiscências da vida do inovável Getúlio Dorneles Vargas, também desejo, neste aparte a V. Ex<sup>e</sup>, render a minha homenagem ao grande brasileiro. E relembro um fato, vivido em 1950, que me causou profunda impressão. Naquela época militava eu na imprensa do meu Estado, pertencia ao corpo redatorial do *Jornal da Manhã*, dirigido pelo saudoso Senador Olavo Oliveira, que presidia o Partido Social Progressista. Getúlio Vargas, em plena campanha eleitoral, visitava o nosso Estado, e lá encontrava o quadro sucessório estadual dividido por uma disputa empolgante entre o Professor Edgard de Arruda, candidato da ex-UDN, e o Dr. Raul Barbosa, seu velho amigo, candidato pelo Partido Social Democrático. As forças políticas do Ceará postulavam o apoio do candidato Getúlio Dorneles Vargas. Na Praça José de Alencar, onde se realizava um comício monumental, os dois grupos, de udenistas e pessedistas, aplaudiam delirantemente o Presidente Vargas. No curso do pronunciamento, em que Getúlio Vargas pretendia definir-se quanto ao seu candidato na disputa estadual, a massa presente prorrompia em aplausos aos seus respectivos candidatos. Uns gritavam Raul Barbosa; outros o faziam em relação ao Edgard de Arruda. Então, o Presidente Getúlio Vargas, com aquela isenção, com aquela imparcialidade, com aquela tranquilidade admirável, apontou para o povo e disse simplesmente: "é este o nome que indico". Até hoje o povo cearense, diante daquele gesto de sapiência política, não sabe exatamente qual a preferência de Getúlio Vargas, se para Raul Barbosa ou se para Edgard de Arruda. Esse fato demonstra, sem dúvida alguma, a acuidade daquele saudoso homem público, que não quis desestimular, com a sua manifestação, aqueles aplausos que recebia em praça pública.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Nobre Senador Mauro Benevides, após uma reunião dramática — é o termo exato — na casa de Carlos Jereissati, em que alguns solicitavam o apoio de Vargas para o Desembargador Edgard de Arruda, e outros, com ardor, solicitavam a sua ajuda para Raul Barbosa, Sua Excelência limitava-se a ouvir.

Sentamos todos à mesma mesa. Partimos para o comício, sobre o qual V. Ex<sup>e</sup> acaba de depor. Assistimos às ovações a que V. Ex<sup>e</sup> se refere. Recordamos bem da hora em que Vargas apontou para a massa dizendo: aquele é o meu candidato.

Contam-lhe mais, em determinada área do povo houve um susurro maior. Procuramos verificar a reação do Presidente, e este, como costumava fazer, movimentou as mãos nas costas e passou adiante, como V. Ex<sup>e</sup> disse, porque achava que a problemática da política cearense pertencia mais ao homem da terra.

Quando terminamos o comício, algumas pessoas perguntaram-lhe por que não tinha sido mais explícito. Ele disse que percebera que a simpatia popular estava com Raul Barbosa, que o povo desejava a eleição de Raul Barbosa — V. Ex<sup>e</sup> sabe bem — mas aqueles que o apoiavam politicamente no Ceará queriam o Desembargador Edgard de Arruda. Os seus amigos do Ceará deviam compreender a dificuldade em que se encontrava. Daquela sacada em que falou, não

podia ser mais explícito, para não prejudicar a sua gente, e, por outro lado, para não contrariar a vontade soberana do povo do Ceará.

Fui testemunha desse acontecimento, porque acompanhei o Presidente em toda a sua peregrinação cívica em busca do seu retorno ao Palácio Presidencial.

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com muita satisfação, nobre Senador. Eu já havia feito uma referência, do fundo do meu coração, a respeito do comportamento ético, exemplar, que teve com seu modesto companheiro em determinada fase de nossa vida.

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN)** — Estava em meu Gabinete quando ouvi a referência de V. Ex<sup>e</sup> sobre o candidato a delegado do extinto IAPC. Aliás, apenas houve pequeno equívoco, quando V. Ex<sup>e</sup> declarou que se tratava de um parente meu. Era meu amigo, não meu parente. Sobre Vargas, quero também depor, pois tendo sido revolucionário em 1930 e até com mandados provisórios durante o período revolucionário, dele me afastei, ou melhor, da revolução me afastei, quando o Governo marchou para a ditadura. Nesta época, tornei-me conspirador e ao lado dos paulistas tomei parte no movimento, não ativamente, porque fui preso mais de uma vez, durante o período da revolução de 1932. Mas, durante quase toda a minha vida, moço idealista, só encontrei um caminho para não quebrar o ritmo do meu idealismo, ainda de moço e ardoroso, que foi a conspiração. Certa vez, muitos anos depois, eu exibia, por intermédio do meu então dileto amigo, Senador Epitácio Pessoa Sobrinho, um convite para ir à presença do eminentíssimo e saudoso Presidente Getúlio Vargas, poucos dias antes de Sua Excelência tomar posse no último Governo, para o qual o povo o havia eleito. Reuni em casa o velho líder do meu Partido, o Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros e comuniquei-lhe o convite que havia recebido. Tive de todos o apoio para ir à presença de Getúlio Vargas, apesar de não haver consultado, pois ia apenas comunicar. Lá chegando, encontrei, na ante-sala, o Dr. Fernando Nóbrega, que nessa época, era Deputado pela União Democrática Nacional, o meu Partido. Fomos juntos à presença daquele eminentíssimo e saudoso Presidente. Logo que me apertou a mão pronunciou as seguintes palavras: "Mariz, os homens de 30 sempre se encontram". E eu respondi: "Presidente, mas em 32 eu estava na cadeia; e de 32 até hoje tenho a impressão de que tomei conhecimento de todas as conspirações contra V. Ex<sup>e</sup>, pois de todas participei". Foi quando ele me perguntou se eu conspirava com paisanos ou militares, como que investigando um fato que teria ocorrido em épocas muito remotas.

Expliquei que conspirava com militares, porque paisano não faz revolução. Conte-lhe de um episódio de um comando militar no Nordeste com o qual eu tinha vinculação: A última vez que eu havia sido convocado para receber instruções, — pois o comando refutava que a revolução estava iminente — regressei certo de que em breve teríamos condições de fazer a revolução planejada; quinze dias depois pegava pelo rádio a nomeação desse militar para intendência de um Estado. Contei isso a Getúlio Vargas, sem declinar o nome e ele, imediatamente, pronunciou: "Foi o Barata." E confirmei ele deu uma daquelas risadas que costumava dar, com a cabeça para o céu. Continuou a conversa e examinávamos toda a situação do meu Estado. Falou sobre tudo. Foi uma conversa que durou quase uma hora. E quando chegou-se ao ponto de tratar sobre os problemas nacionais, ele disse uma frase que é histórica e que um dia contarei com detalhes o acontecimento, quando ele se referia a determinadas figuras de destaque na política nacional, vinculadas até ao seu sistema político. E me dizia: "Mariz, eu vim para mudar". Textual: "Eu vim para mudar. Homens como fulano e fulano não deverão mais voltar a ter influência política neste País." Foi quando verifiquei que, realmente, o pensamento daquele

eminentíssimo Presidente e grande estadista, que tivemos, era remo-  
delar a política nacional, caminhando, não só para a pacificação  
mas, sobretudo, para novas linhas visando ao desenvolvimento do  
País. Isso não pôde acontecer. Os episódios posteriores, os fatos  
foram mais fortes e quando ele faleceu, aquelas figuras que ele  
achava que deviam ser afastadas da política, naquela época,  
estavam, realmente, dentro do mesmo sistema político. Mas não  
vamos deixar de reverenciar a memória do grande Presidente que  
nesta hora se reverencia. E que os acontecimentos e os adversários  
não permitiram que se fizesse, realmente, aquela reforma que estava  
na sua imaginação, e, sem dúvida, alguma, seria um grande caminho  
para o futuro da nossa Pátria. Tenho desse Presidente várias mani-  
festações. Essa, à que V. Ex<sup>e</sup> se referiu e que me levou autorização e  
pedido para que eu fizesse indicações para cargos públicos para o  
Rio Grande do Norte, foi o Dr. José Nicodemas, que, nessa época,  
era uma espécie de auxiliar do ex-Senador Epitácio Pessoa So-  
brinho. Sou testemunha do quanto o Presidente se esforçou para que  
o Brasil tivesse um destino diferente, mas os acontecimentos não o  
permitiram. Ele não merecia o fim trágico que teve. Durante muitos  
anos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tive do Presidente Getúlio  
Vargas uma imagem diferente: é que me havia traçado outra imagem  
do Getúlio Vargas que conheci pessoalmente. Para mim ele era um  
homem sem nenhum patriotismo, o perseguidor do poder, o que  
queria tudo para si, porque nunca pensava nos destinos do País. En-  
contrei um estadista, talvez dos maiores, senão o maior que tive a  
fortuna de apertar a mão. Acompanhei a sua trajetória nas dificul-  
dades até o último dia, quando o visitei oito dias antes da grande tra-  
gédia que o levou à morte. Visitei-o, chegando do Nordeste, sabendo  
que havia sido marcada uma audiência para que eu fosse recebido,  
pois, o Presidente costumava mandar incluir o meu nome nas audiências  
públicas e uma das auxiliares do Gabinete do Dr. Lourival  
Fontes, a Sra. Lurdes Lessa, me avisava pelo telefone que o Presi-  
dente havia incluído o meu nome, naquele dia, em audiência a se rea-  
lizar em determinada hora. Pois bem, chegando, fui à sua presença e  
encontrei-o abatido. Quando o abracei, ao me despedir, levando  
apenas a minha solidariedade pessoal, caminhando alguns passos,  
ouvi sua palavra: "Mariz," como costumava me chamar e me interro-  
gava se ia me ausentar do Rio por alguns dias. Respondi-lhe que  
não, e ele, imediatamente me dizia: "Vou mandar chamá-lo."  
Foram as últimas palavras que ouviu o Presidente Getúlio Vargas.

Esse é um depoimento rápido que queria inserir no discurso de  
V. Ex<sup>e</sup>. Muito obrigado.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador, renovando o que já disse a respeito da conduta altamente fidalga que tive com o seu colega, no affair, quando presidímos o Instituto dos Comerciários. Getúlio Vargas, artífice de Volta Redonda, que, na esteira de Elói Chaves deu à Pátria tantas leis sociais que tiraram o povo da miséria e lhe deu noção mais exata dos seus direitos, pertence à estirpe dos homens que jamais o povo esquece, porque eles dão a vida pela sua grandeza. Getúlio Vargas jamais será esquecido pela Pátria brasileira, porque deu em holocausto a sua própria vida. E quis o destino que 19 de abril, o dia do seu aniversário, coincidisse exatamente com o Dia do Índio, o índio que é brasileiro, o índio que é só pureza, o índio que é gente na plenitude da sua grandeza. Saudamos aqueles que aqui se encontram, e por coincidência chegaram exatamente na hora em que homenageávamos um dos maiores presidentes que já dirigiram a Nação brasileira.

Mas, antes de concluir nosso pronunciamento, o Senado há de permitir prestemos uma homenagem, embora aqui não se encontre, ao Senador Amaral Peixoto estendendo-a a D. Alzira Vargas do Amaral Peixoto, saudando com respeito o Ministro Tancredo Neves, aquele companheiro do Presidente até o último instante da sua vida, aquele homem que ele respeitava, aquele homem que ele apreciava. Ainda recentemente, em confidência mostrava ao Senador Tancredo Neves fotografias dele quando bem jovem, ao nosso lado e ao lado de Getúlio Vargas. Em várias solenidades estivemos juntos. Não o vejo em plenário, ele estava aqui há pouco tempo, mas fica a nossa saudação a esse homem que, integrando o Gabinete de Vargas, o último Gabinete dele, soube se comportar com toda a dignidade e lealdade, não faltando ao Chefe na hora em que ele mais precisava dos seus colaboradores. Levou-o até ao seu túmulo como testemunho de página emocionante na nossa História.

Aos companheiros da ARENA, ao nosso eminente Líder Jarbas Passarinho, aos companheiros do MDB as nossas saudações e a afirmação de que a nossa fala, saindo do fundo do coração, outra coisa não quis dizer senão que Getúlio Vargas jamais desaparecerá do coração do Brasil. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### 6ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1979

Às dez horas do dia dezoito de abril de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a Presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Moacyr Dalla, Aderbal Jurema, Raimundo Parente, Cunha Lima, Helvídio Nunes, Bernardino Viana, Murilo Badaró, João Bosco, Tancredo Neves, Franco Montoro e Almir Pinto, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Sarney, Amaral Furlan, Hugo Ramos, Aloysio Chaves, Leite Chaves, Paulo Brossard e Lázaro Barboza.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá inicio aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da Ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

O Sr. Presidente comunica que o Sr. Senador Aloysio Chaves ausentou-se do País, em missão do Senado Federal, e antes de fazê-lo mandou distribuir, a cada Membro deste Órgão Técnico, cópia do seu parecer ao Ofício nº 154%79 do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal solicitando o pronunciamento do Senado sobre a necessária licença para prosseguimento de Ação Penal Privada, propos-

ta por Aluizio Alves contra o Senador Dinarte Mariz, que deixou assassinado para ser apreciado nesta reunião, visto já ter se esgotado o prazo na Comissão. Assim sendo, prossegue o Sr. Presidente, indago se há necessidade de se proceder a leitura do parecer ou se podemos passar a sua votação. Pela ordem, o Sr. Cunha Lima diz que gostaria de ouvir o parecer.

O Sr. Presidente solicita ao nobre Senador Helvídio Nunes para proceder a sua leitura.

A seguir, o Sr. Presidente diz que o Sr. Senador Helvídio Nunes fez uma síntese, como de hábito, precisa do parecer elaborado pelo Senador Aloysio Chaves e que conclui "por que as imunidades parlamentares são de ordem pública, não podendo ser renunciada pelo acusado, mesmo porque a arbitrariedade dirigida a um parlamentar importa em ofensa e grave ameaça à corporação a que ele pertence", colocando, em seguida, o parecer em discussão.

O Sr. Senador Nelson Carneiro pede a palavra e faz o seguinte pronunciamento: "Senhor Presidente, quero manifestar meu ponto de vista. Acolho o parecer porque se trata de uma ação penal contra um Senador no exercício do seu mandato e distingo entre o crime ou o excesso que se possa praticar no exercício da imunidade e o delito de natureza pessoal estranho à entidade. No primeiro caso, no caso, por exemplo, do Senador Dinarte Mariz, seria impossível dar a licença. Em outra situação, porém, haveria necessidade de que esta li-

cença fosse dada, inclusive, em favor do próprio Parlamentar. Digo isto com autoridade de quem pediu que fosse concedida a licença para ser processado e contra a minha vontade, a Câmara dos Deputados votou contra a licença. Acompanho o parecer porque ele se refere exatamente a uma atividade parlamentar do Senador Dinarte Mariz".

O Sr. Senador Murilo Badaró assim se manifesta: "Li atentamente o parecer do nobre Senador Aloysio Chaves e concordo plenamente com ele, mas a impressão que tenho é de que tanto a Câmara dos Deputados como o Senado Federal devem fixar uma jurisprudência bem nítida com relação ao problema de concessão de licença para processar parlamentares, porque, evidentemente, a inviolabilidade do mandato não leva à irresponsabilidade absurda, por exemplo, de praticar delitos fora do exercício do mandato. Esta prática não pode, de forma alguma, ser acobertada pela imunidade parlamentar. O problema de difamação, calúnia e injúria está num terreno de difícil separação entre a prática do crime e o uso do direito de crítica, principalmente da tribuna nos comícios públicos, nas manifestações e entrevistas a jornais, manifestações de toda a ordem a que sempre se entregam os Membros do Poder Legislativo. Este é que é, ao meu ver, o problema crucial da questão, mas levar a imunidade à irresponsabilidade absoluta parece-me que não é possível voltar ao sistema que prevaleceu na Constituição de 1946. Voto favoravelmente o parecer do Senador Aloysio Chaves e concordo em que o Senador ou Parlamentar não pode renunciar à imunidade, porque ela pertence, de fato, à instituição e não é um direito subjetivo".

Com a palavra, o Sr. Senador Helvídio Nunes faz a seguinte declaração: "Sr. Presidente, estas manifestações de posição filosóficas e doutrinárias são, além de relevantes, úteis, mas cada pedido que, porventura, chegar a esta Comissão, originário do Pretório Excelso, tem seu caráter particular, tem as suas peculiaridades. Não podemos, agora, pretender que a Comissão de Constituição e Justiça fixe uma posição. Temos que estudar cada caso de modo específico, de modo particular e o que está em discussão é o pedido feito pelo Supremo Tribunal Federal para continuar o processo que é movido pelo Sr. Aluísio Alves contra o Senador Dinarte Mariz e, pelas manifestações aqui feitas, não há dúvida nenhuma de que, neste caso, a Comissão de Constituição e Justiça acolhe integralmente o parecer do nobre Senador Aloysio Chaves, que defende a tese da irrenunciabilidade e que no caso específico a solicitação deve ser negada".

O Sr. Senador Tancredo Neves pede a palavra e faz o seguinte pronunciamento: "Senhor Presidente, como não me encontrasse presente, aô tempo em que se votou o parecer do Sr. Senador Aloysio Chaves sobre a matéria que acaba de merecer o sufrágio desta Comissão, peço a V. Exª fazer constar da Ata que estivesse, eu, presente no momento da votação teria, também, sufragado o parecer do Sr. Senador Aloysio Chaves. Porque já o conhecia, anteriormente, subscrevo, não só a sua fundamentação, como a sua conclusão. Aproveito, ainda, a oportunidade para uma declaração que pediria que constasse da Ata dos nossos trabalhos. Quando a imprensa do Rio de Janeiro noticiou a ocorrência que é objeto de nossas considerações, mencionou que eu teria procurado o Senador Dinarte Mariz para me oferecer a prestar, na eventualidade do prosseguimento do processo, depoimento contra o ex-Deputado Aluísio Alves e seu filho Deputado Henrique Alves. Nada mais distante da realidade. Mantendo com o Senador Dinarte Mariz, há mais de 20 anos, relacionamento o mais cordial e o mais amistoso, embora sempre estivéssemos situados em campos adversários. Mas tenho pelo ex-Deputado Aluísio Alves e pelo seu filho, meu correligionário, Deputado Henrique Alves, o maior apreço e a maior consideração. Jamais me ofereceria para prestar depoimento de qualquer natureza que pudesse comprometê-los, mesmo porque eu só tenho motivo para admirá-los".

O Senhor Presidente declara que o parecer do nobre Senador Aloysio Chaves é aprovado por unanimidade.

São relatadas as seguintes proposições: 1) Projeto de Lei do Senado nº 172/74 — Autoriza o Presidente da República a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a "região dos alagados", na cidade de Salvador (BA). Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 43/79, do Senhor Presidente da República, submetendo, à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP), a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 140.532.600,00. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, vencido Senador Nelson Carneiro. 3) Resolução nº 109/77, do Senado Federal, que "autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operações de crédito no valor de Cr\$ 375.550.216,57". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídica a decisão da Comissão de Economia, podendo a suplementação de crédito ser autorizada através de nova Mensagem do Poder Executivo. Aprovado. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 27/79, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA), a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, vencido o Senador Nelson Carneiro e, votando com restrições, o Senador Franco Montoro. 5) Projeto de Resolução nº 4/79 — Altera a redação do art. 164, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Senado Federal. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 6) Ofício "S" nº 24/78, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 89.520-5, Estado de São Paulo, inconstitucionalidade do art. 166 da Lei nº 1.066/75, de 30-12-75, do Município de Chavantes. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. 7) Projeto de Lei da Câmara nº 3/76 — Regula a responsabilidade civil das empresas de ônibus no transporte de passageiros. Relator: Senador Aloysio Chaves. Concedida vista ao Senador Franco Montoro. 8) Ofício "S" nº 020/79, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o relatório e demais peças do Processo sobre a aprovação das Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1977 (Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social). Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional e jurídico o Projeto de Resolução do Senado da Comissão do Distrito Federal. Aprovado, votando com restrições o Senador Franco Montoro. 9) Ofício "S" nº 5, de 1977, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 84.480, Estado do Rio Grande do Sul, inconstitucionalidade do Decreto nº 20.635, de 30-10-70, e da Lei nº 6.483, de 20 de dezembro de 1972, daquele Estado. Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução. Aprovado. 10) Projeto de Lei da Câmara nº 50/77 — Acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 1.060, de 5-2-50, que estabelece normas para a concessão de assistência jurídica aos necessitados. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: favorável. Aprovado. 11) Projeto de Lei da Câmara nº 122/77 — Altera a redação da alínea d, do inciso I do art. 40 da Lei nº 5.250, de 9-2-67, que regula a liberdade de manifestação do pensamento e da informação. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 30/79 — Dispõe sobre a prioridade a ser concedida, pela Caixa Econômica Federal, no financiamento de unidade habitacional aos que hajam tido sua moradia desapropriada. Relator: Senador João Bosco. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 13) Projeto de Lei da Câmara nº 15/77 — Acresce alínea j ao art. 3º da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável. Aprovado. 14) Projeto de Lei da Câmara nº 88/78 — Determina consulta

plebiscitária às populações da área amazônica do Estado de Goiás a respeito da criação do Estado de Tocantins. Relator: Senador Franco Montoro. Concedida vista ao Senador Nelson Carneiro. 15) Projeto de Lei da Câmara nº 9/79 — Autoriza a realização de estudos geológicos e topográficos pelas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, para implantação de instalações de transmissão em tensão nominal ou superior a 230 KV. Relator: Senador João Bosco. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 16) Requerimento s/n, de 1978, do Sr. Senador Dirceu Cardoso, requerendo, nos termos do art. 239, inciso I, letra a do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Poder Executivo, atinentes a imóveis retomados ou adjudicados, por inadimplência dos mutuários, através do Sistema Financeiro de Habitação ou de Hipoteca. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: contrário. Aprovado, vótam vencidos os Senadores Tancredo Neves, Franco Montoro e Nelson Carneiro. 17) Projeto de Lei da Câmara nº 112/78 — Introduz alteração na legislação pertinente à Zona Franca de Manaus. Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: injurídico. Aprovado. 18) Projeto de Lei do Senado nº 5/79 — Extingue limites de idade para filiação ao INPS e suprime período de carência em favor do trabalhador rural. Relator: Senador Murilo Badaró. Concedida vista ao Senador Helvídio Nunes. 19) S/M (Consulta) de 29-4-75, do Presidente do Senado Federal, consultando a Comissão de Constituição e Justiça sobre votações de Propostas de Emendas à Constituição. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: a consulta perde significado, vez que a proposta é considerada aprovada quando obtiver, em ambas as votações, maioria absoluta dos votos dos Membros de cada uma das Casas do Congresso. Aprovado. 20) Projeto de Lei da Câmara nº 72/78 — Acrescenta § 2º ao art. 368, do Código Civil. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: contrário. Aprovado, vencido Senador Franco Montoro. 21) Projeto de Lei do Senado nº 278/78-Complementar — Altera a redação do *caput* do art. 4º, da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: inconstitucional. Aprovado, vencidos os Senadores Nelson Carneiro e Franco Montoro. 22) Projeto de Lei da Câmara nº 14/77 — Altera a redação do art. 706, do Código de Processo Civil. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: contrário. Aprovado. 23) Projeto de Lei do Senado nº 16/79 — Estabelece limite máximo para a taxa de correção monetária em financiamento de casa própria, quando o mutuário tiver renda mensal igual ou inferior a seis salários mínimos. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: inconstitucional e injurídico. Aprovado. 24) Projeto de Lei do Senado nº 314/76 — Legitima a Procuradoria-Geral da República para requerer, perante o Supremo Tribunal Federal, a sustação de efeitos das decisões que menciona. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: contrário. Aprovado. 25) Projeto de Lei da Câmara nº 58/78 — Altera a redação do art. 40, item III da Lei nº 5.869, de 13 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: contrário. Aprovado. 26) Projeto de Lei do Senado nº 43/79 — Assegura aos assalariados a contagem do tempo de serviço prestado em meio rural. Relator: Senador Almir Pinto. Por proposta oral do Relator, aprovada pelo Plenário da Comissão, o projeto baixou em diligência junto ao INAMPS. 27) Projeto de Lei do Senado nº 285/78 — Altera a destinação da Taxa Judiciária, em favor da construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Distrito Federal. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 28) Projeto de Lei da Câmara nº 50/78 — Proíbe a recondução aos cargos de confiança que específica, durante o mesmo Governo, de anterior ocupante que se haja descompatibilizado para concorrer a eleição. Relator: Senador Aderbal Jurema. Concedida vista ao Senador Nelson Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando, eu Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1979.

Às dez horas do dia dezenove de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Senhores Senadores João Calmon — Presidente, Aderbal Jurema, Adalberto Seena, Arnon de Mello e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Aloisio Chaves, José Sarney, Evelásio Vieira e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

O Senhor Senador João Calmon, Presidente, concede, então, a palavra ao Senhor Senador Aderbal Jurema, para que possa relatar o seguinte Projeto:

Parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1976, que "Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus".

Em discussão e votação, é aprovado o parecer sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

### 4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1979

Às nove horas e trinta minutos do dia dezenove de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Senhores Senadores Evandro Carreira — Presidente, Bernardino Viana, Henrique de La Rocque, Humberto Lucena, Alberto Silva e Lázaro Barboza, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Raimundo Parente.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres constantes da pauta dos trabalhos:

**Pelo Sr. Senador Humberto Lucena**

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1978, que "Dispõe sobre estágio ocupacional para o menor carenciado".

**Pelo Sr. Senador Alberto Silva**

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1979, que "Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e dá outras providências".

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1979, que "Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e dá outras providências".

**Pelo Sr. Senador Lázaro Barboza**

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1975, que "Veda a ocupante de cargos de ministros e conselheiros a aposentadoria de quatro anos de exercício no cargo".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**MESA**

**Presidente**  
Luiz Viana (ARENA — BA)

**1º-Vice-Presidente**  
Nilo Coelho (ARENA — PE)

**2º-Vice-Presidente**  
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

**1º-Secretário**  
Alexandre Costa (ARENA — MA)

**2º-Secretário**  
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

**3º-Secretário**  
Lourival Baptista (ARENA — SE)

**4º-Secretário**  
Gastão Müller (ARENA — MT)

**Suplentes do Secretários**  
Jorge Kalume (ARENA — AC)  
Benedito Canelas (ARENA — MT)  
João Bosco (ARENA — AM)  
Passos Porto (ARENA — SE)

**LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA**

**Líder**  
Jarbas Passarinho

**Vice-Líderes**  
Aloysio Chaves  
José Lins  
Aderbal Jurema  
Lomanto Júnior  
Moacyr Dalla  
Murilo Badaró  
Saldanha Derzi

**LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA**

**Líder**  
Paulo Brossard

**Vice-Líderes**  
Henrique Santillo  
Humberto Lucena  
Marcos Freire  
Mauro Benevides  
Orestes Querçia  
Pedro Simon  
Roberto Saturnino

**COMISSÕES**

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares**  
ARENA

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. João Bosco
4. Vicente Vuolo

**MDB**

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

**Titulares**  
ARENA

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

**MDB**

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

**Titulares**  
ARENA

1. Jessé Freire
2. João Bosco
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

**MDB**

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Itamar Franco  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

**Titulares**  
ARENA

1. Arnon de Mello
2. Bernardo Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

**MDB**

1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

**Titulares**                   **Suplentes**  
ARENA

1. João Calmon              1. José Lins
2. Tarsó Dutra              2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães        3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves          4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema
6. José Sarney

MDB

1. Adalberto Sena         1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira        2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
Vice-Presidente: Tancredo Neves

**Titulares**                   **Suplentes**  
ARENA

1. Raimundo Parente       1. Saldanha Derzi
2. José Guiomard          2. Mendes Canale
3. Arnon de Mello        3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior        4. Jessé Freire
5. Affonso Camar        5. José Sarney
6. Vicente Vuolo        6. Milton Cabral
7. Alberto Silva
8. Amaral Furlan
9. Jorge Kalume
10. Jutahy Magalhães
11. Teotônio Vilela

MDB

1. Cunha Lima            1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves      2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino    3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto      4. José Richa
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares**                   **Suplentes**  
ARENA

1. Lenoir Vargas          1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes        2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire           3. João Calmon
4. Moacyr Dalla        4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

**Titulares**                   **Suplentes**  
ARENA

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares**                   **Suplentes**  
ARENA

1. Tarsó Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale
1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

MDB

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarsó Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

**Titulares**                   **Suplentes**  
ARENA

1. Tarsó Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Teotônio Vilela
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney
1. Aloysio Chaves
2. Aderbal Jurema
3. Pedro Pedrossian
4. Henrique de La Rocque
5. José Guiomard
6. Luiz Cavalcante

**MDB**

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire

2. Mauro Benevides

3. Leite Chaves

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

**Titulares**                   **Suplentes**  
ARENA

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guiomard

MDB

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

1. José Richa

2. Adalberto Sena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

**Titulares**                   **Suplentes**  
ARENA

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

MDB

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

1. Cunha Lima

2. Jaison Barreto

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira

Vice-Presidente: Humberto Lucena

**Titulares**                   **Suplentes**  
ARENA

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

1. Affonso Camargo

2. Pedro Pedrossian

3. Aderbal Jurema

MDB	Titulares	Suplentes	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barboza	1. Orestes Quêrcia 2. Evelásio Vieira	ARENA	Comissões Temporárias
Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	1. Passos Pôrto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva	Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)	MDB	1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Quêrcia	1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista da Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).
COMPOSIÇÃO  Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo	Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.

## SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERALPARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	ANTÔNIO CARLOS
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZIA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	ANTÔNIO CARLOS				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

### **Seção I (Câmara dos Deputados)**

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

### **Seção II (Senado Federal)**

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 1,00

Semestre .....	Cr\$ 400,00
Ano .....	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso .....	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

# **PROCESSO LEGISLATIVO**

Conceito, iniciativa e tramitação  
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os  
preceitos constitucionais e regimentais.

**2<sup>a</sup> EDIÇÃO: JUNHO DE 1976**

**Preço: Cr\$ 15,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# **CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS**

Textos vigentes da Constituição Federal e das Constituições  
de todos os Estados da Federação brasileira.

**ÍNDICE TEMÁTICO E NOTAS**

**2<sup>a</sup> EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA: 1977**

2 tomos

**Preço: Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# **LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA**

**3<sup>a</sup> edição  
agosto de 1978**

— Código Eleitoral, Lei das Inelegibilidades, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei de Transporte e Alimentação e Lei das Sublegendas: textos vigentes e consolidados com índices alfabéticos e remissivos.

Integra da legislação alteradora, citada e correlata.

**300 páginas  
PREÇO: Cr\$ 55,00**

**SUPLEMENTO — Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as Eleições de 1978 (com índice temático).**

**124 páginas  
PREÇO: Cr\$ 25,00**

Pedidos pelo Reembolso Postal  
para Subsecretaria de Edições Técnicas  
Senado Federal — Edif. Anexo I  
70160 — BRASÍLIA — DF

# **O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS**

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

Pedidos pelo reembolso postal à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

# **LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA**

**(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)**

- **Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- **Código Eleitoral (e suas alterações);**
- **Sublegendas;**
- **Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- **Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- **Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- **Resolução do Tribunal de Contas da União  
(prestação de contas dos partidos políticos);**
- **Lei do transporte gratuito em dias de eleição  
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974).**

**Edição: Setembro de 1974**

**340 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

**SUPLEMENTO 1976**

**(com adendo de maio de 1978)**

**Preço: Cr\$ 20,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)**

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à**

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160**

**acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do**

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**

**ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**